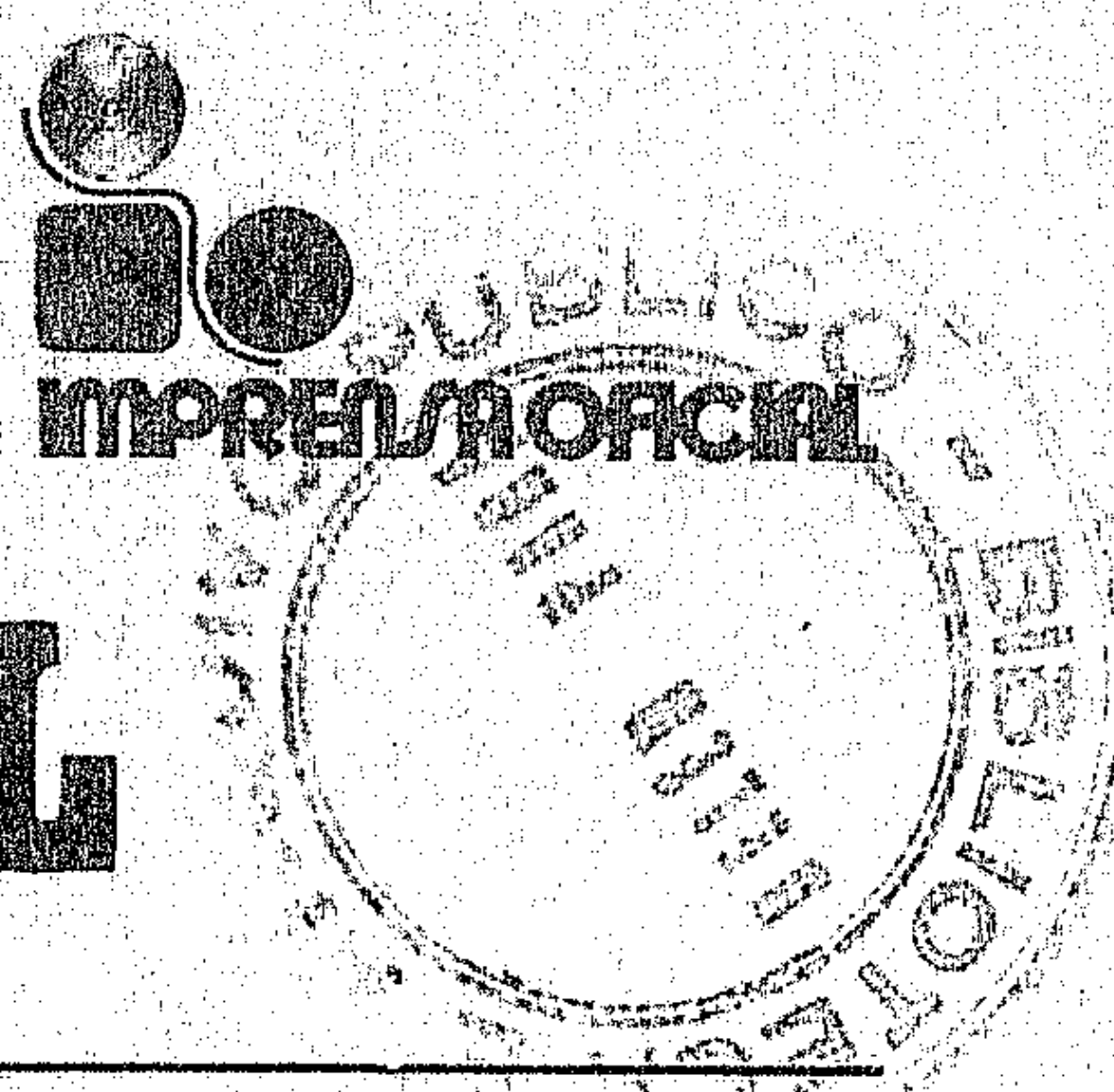




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ DIÁRIO OFICIAL



ANO LXXXVIII - 88ª DA REPÚBLICA - Nº 24.146 Belém - Sexta-feira, 23 de novembro de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: *Hélio Jesus Fonseca*

Gabinete Militar: *Francisco Ribeiro Machado*

Secretariado

Administração: *Hélio Antônio Mokatzel*

Interior e Justiça: *Clóvis Cunha da Gama Malcher*

Fazenda: *Clóvis de Almeida Macola*

Viação e Obras Públicas: *Pedro Paulo de Lima Dourado*

Saúde Pública: *Almir José de Oliveira Gabriel*

Educação: *Dionísio João Hage*

Agricultura: *Italo Cláudio Talesi*

Segurança Pública: *Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*

Planejamento e Coordenação Geral: *Fernando Coutinho Jorge*

Cultura, Desportos e Turismo: *Olavo de Lyra Maia*

...O...

Consultor Geral do Estado: *Egydio Salles*

Procurador Geral do Estado: *Arthur Cláudio Mello*

DECRETOS

Nºs. 425, 426, 427,
428, 429, 430 e 431

DECRETO

Do Governo do Estado

COMUNICAÇÃO

Da Secretaria de Estado
da Fazenda

EXTRATO DE CONVENIO

Da Secretaria de Estado
de Cultura, Desportos e
Turismo

CONVENIOS e TERMOS ADITIVOS

Da Secretaria de Estado
de Planejamento e
Coordenação Geral -
SEPLAN

ATAS

De Diversas Firmas

2 CADERNOS

56 PAGINAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 425 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979.

Abre ao Gabinete do Vice-Governador, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 150.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.808 de 11 de dezembro de 1978,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Gabinete do Vice-Governador, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Gabinete do Governador	1100
Unidade Orçamentária: Gabinete do Vice-Governador	1102
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento do Gabinete do Vice-Governador e Residências Oficiais	2.016
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à Conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Gabinete do Governador	1100
Unidade Orçamentária: Gabinete do Vice-Governador	1102
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento do Gabinete do Vice-Governador e Residências Oficiais	2.016
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 426 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979.

Abre à Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$... 22.610.575,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.808, de 11 de dezembro de 1978,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 22.610.575,00 (Vinte e dois milhões, seiscentos e dez mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

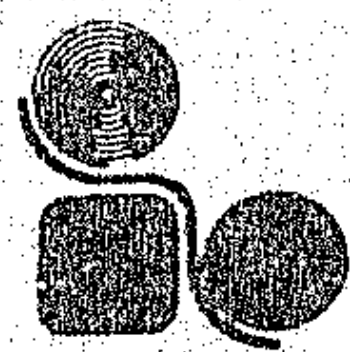
Órgão: Encargos Gerais do Estado	2400
Unid. Orç.: Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	2401
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Previdência	82
Subprograma: Previdência Social a Inativos e Pensionistas	495
Atividade: Encargos com Inativos e Pensionistas	2.086
3113.00 - Obrigações Patronais	Cr\$ 1.221.380,00
3251.00 - Inativos	Cr\$ 21.131.597,00
3253.00 - Salário-Família	Cr\$ 257.598,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

— Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o item I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 25.575,00.

— Anulação Total e Parcial a seguir discriminadas, consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Órgão: Assembleia Legislativa do Estado	0100
Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa do Estado	0101
Função: Legislativa	01
Programa: Processo Legislativo	01
Subprograma: Previdência Social a Inativos e Pensionistas	495
Atividade: Encargos com Inativos e Pensionistas	2.003
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 50.000,00
3251.00 - Inativos	Cr\$ 690.000,00
3252.00 - Pensionistas	Cr\$ 454.000,00



IMPRENSA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 50,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

3253.00 - Salário-Família Cr\$ 1.000,00

3259.00 - Outras Transferências a

Pessoas Cr\$ 100.000,00

Órgão: Polícia Militar do Estado 2300

Unidade Orçamentária: Polícia Militar do Estado 2301

Função: Defesa Nacional e Segurança Pública 06

Programa: Segurança Pública 30

Subprograma: Policiamento Militar 177

Projeto: Aparelhamento das Unidades da Polícia Militar do Estado 1.062

4120.00 - Equipamentos e Material

Permanente Cr\$ 400.000,00

Atividade: Coordenação e Manutenção das Organizações Militares 2.078

4120.00 - Equipamentos e Material

Permanente Cr\$ 750.000,00

Função: Assistência e Previdência 15

Programa: Assistência 81

Subprograma: Assistência Social Geral 486

Atividade: Desenvolvimento do Programa de Assistência Social da Polícia Militar do Estado 2.079

4120.00 - Equipamentos e Material

Permanente Cr\$ 140.000,00

Órgão: Reserva de Contingência 3900

Unidade Orçamentária: Reserva de Contingência 3900

Função: Reserva de Contingência 99

Programa: Reserva de Contingência 99

Subprograma: Reserva de Contingência 999

Atividade: Reserva de Contingência 9.999

5000.00 - Reserva de Contingência Cr\$ 20.000.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de setembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3.498)

DECRETO Nº 427 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979.

Abre à Secretaria de Estado do Interior e Justiça - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.540.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado, e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.808, de 11 de dezembro de 1978.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado do Interior e Justiça - Entidades

Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.540.000,00 (Três milhões, quinhentos e quarenta mil cruzeiros), destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado do Interior e Justiça 1800

U. Orçamentária: Secretaria de Estado do Interior e Justiça - Entidades Supervisionadas 1802

Função: Assistência e Previdência 15

Programa: Administração 07

Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior 020

Atividade: Atividades a Cargo da Fundação do Bem-Estar Social do Pará 2.815

3211.00 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais Cr\$ 312.800,00

3211.00 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes Cr\$ 100.000,00

Subprograma: Administração Geral 021

Atividade: Atividades a Cargo da Fundação do Bem-Estar Social do Pará 2.815

3211.01 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais Cr\$ 180.000,00

3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes Cr\$ 45.000,00

Programa: Assistência 81

Subprograma: Assistência ao Menor 483

Atividade: Atividades a cargo da Fundação do Bem-Estar Social do Pará 2.815

3211.00 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais Cr\$ 1.276.500,00

3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes Cr\$ 579.200,00

Subprograma: Assistência a Velhice 485

Atividade: Atividades a Cargos da Fundação do Bem-Estar Social do Pará 2.815

3211.00 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes Cr\$ 713.500,00

3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Transfe-

rências Operacionais - Outras Despesas Correntes Cr\$ 49.000,00

Subprograma: Assistência Social Geral 486

Atividade: Atividades a Cargo da Fundação do Bem-Estar Social do Pará 2.815

3211.01 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais Cr\$ 160.000,00

3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes Cr\$ 29.000,00

Subprograma: Assistência Comunitária 487

Atividade: Atividades a Cargo da Fundação do Bem-Estar Social do Pará 2.815

3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes Cr\$ 95.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: Secretaria de Estado do Interior e Justiça 1800

U. Orçamentária: Secretaria de Estado do Interior e Justiça - Entidades Supervisionadas 1802

Função: Assistência e Previdência 15

Programa: Assistência 81

Subprograma: Assistência ao Menor 483

Projeto: Projetos a Cargo da Fundação do Bem-Estar Social do Pará 1.815

4311.01 - Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Investimentos Cr\$ 3.540.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3.498)

DECRETO Nº 428 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979.

Abre ao Poder Judiciário, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 837.344,70 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.808, de 11 de dezembro de 1978,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Poder Judiciário, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 837.344,70 (Oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros e setenta centavos) destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Poder Judiciário 0400
Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito 0401
Função: Judiciária 02
Programa: Processo Judiciário 04
Subprograma: Ação Judiciária 013
Atividade: Manutenção do Tribunal de Justiça 2.007

4120.00 - Equipamentos e Material
Permanente Cr\$ 755.189,40

Atividade: Distribuição da Justiça no Interior 2.008

3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 50.000,00

Atividade: Controle da Aplicação da Justiça 2.011

3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 32.155,30

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Órgão: Poder Judiciário 0400
Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito 0401
Função: Judiciária 02
Programa: Processo Judiciário 04
Subprograma: Ação Judiciária 013
Atividade: Manutenção do Tribunal de Justiça 2.007

4192.00 - Despesas de Exercícios
Anteriores Cr\$ 20.000,00

Atividade: Distribuição da Justiça no Interior 2.008

3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 50.000,00

4120.00 - Equipamentos e Material
Permanente Cr\$ 161.216,00

4192.00 - Despesas de Exercícios
Anteriores Cr\$ 29.000,00

Atividade: Distribuição da Justiça na Capital 2.009

4120.00 - Equipamentos e Material
Permanente Cr\$ 142.770,00

4192.00 - Despesas de Exercícios
Anteriores Cr\$ 10.000,00

Atividade: Distribuição da Justiça Criminal na Capital 2.010

4120.00 - Equipamentos e Material
Permanente Cr\$ 276.888,40

4192.00 - Despesas de Exercícios
Anteriores Cr\$ 10.000,00

Atividade: Controle da Aplicação da Justiça 2.011

3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 32.155,30

4120.00 - Equipamentos e Material
Permanente Cr\$ 95.315,00

4192.00 - Despesas de Exercícios
Anteriores Cr\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 429 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979.

Abre ao Poder Judiciário, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 11.078,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.808, de 11 de dezembro de 1978,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Poder Judiciário, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 11.078,00 (Onze mil e setenta e oito cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão: Poder Judiciário 0400
U. Orçamentária: Auditoria Militar 0402
Função: Judiciária 02
Programa: Processo Judiciário 04
Subprograma: Ação Judiciária 013
Atividade: Distribuição da Justiça Militar do Estado 2.012

3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 11.078,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Poder Judiciário 0400
U. Orçamentária: Auditoria Militar 0402
Função: Judiciária 02
Programa: Processo Judiciário 04
Subprograma: Ação Judiciária 013
Atividade: Distribuição da Justiça Militar do Estado 2.012

4120.00 - Equipamentos e Material
Permanente Cr\$ 8.578,00
4192.00 - Despesas de Exercícios
Anteriores Cr\$ 2.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 3.498)

DECRETO Nº 430, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979.

Dispõe sobre a Transposição e Transformação de Cargos e Funções para as Categorias Funcionais Delegado de Polícia, Comissário de Polícia, Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia, Indentificador de Polícia, Perito Policial e Datiloscopista, do Grupo Polícia Civil, Código GEP-PC-700, da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.621, de 18.05.76 e Decreto nº... 10.794, de 24.08.78,

DECRETA:

Art. 1º - São transpostos e transformados, na forma do Anexo I para as Categorias Funcio-

nais DELEGADO DE POLÍCIA, COMISSÁRIO DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, INVESTIGADOR DE POLÍCIA, IDENTIFICADOR DE POLÍCIA, PERITO POLICIAL e DATILOSCOPISTA, do Grupo POLÍCIA CIVIL, Código GEP-PC-700 do Quadro Permanente da Administração Pública Estadual, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública, os cargos e funções, cujos ocupantes se habilitaram no Processo Seletivo específico de que trata o Decreto de Estruturação do referido Grupo, nº 10.794 de 24.08.78, conforme relação nominal constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional dos servidores relacionados no Anexo II, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto, vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores incluídos no Plano de Classificação de Cargos, na forma dos Anexos I e II, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas, a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço, salário-família e o risco de vida.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
QUADRO PERMANENTE

GRUPO: POLÍCIA CIVIL, CÓDIGO: GEP-PC-700 (Art. 1º do Decreto nº 430, de 21 de novembro de 1979)

LOTAÇÃO

DECRETO Nº 294, DE
21.09.79, ALTERADO PELO
DECRETO Nº 395, DE 07.11.79

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO, SÍMBOLO, NÍVEL, PADRÃO OU REFER.	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSFORMADOS	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº DE FLOXOS PREV. NA LOTAÇ.	Nº DE VAGOS PREV. NA LOTAÇ.
7	Delegado de Polícia 2ª Classe	SÍMB. SSP-3	7	GEP-PC-7015	Delegado de Polícia	E	4	4
10	Delegado Auxiliar	SEM REF.		GEP-PC-7014	Delegado de Polícia	D	8	8
10	Delegado de Polícia 3ª Classe	SÍMB. SSP-4	33	GEP-PC-7013	Delegado de Polícia	C	10	3
13	Delegado Substituto	SÍMB. SSP-5		GEP-PC-7012	Delegado de Polícia	B	34	1
4	Comissário de Polícia 3ª Classe	SÍMB. MSP-3	15	GEP-PC-7011	Delegado de Polícia	A	144	129
9	Comissário de Polícia 2ª Classe	SÍMB. MSP-2						
1	Escrivão de Polícia 2ª Classe	SÍMB. ESP-2						
1	Escrivão de Polícia 3ª Classe	SÍMB. ESP-3						
55			55				200	145
15	Comissário de Polícia 1ª Classe	SÍMB. MSP-1	15	GEP-PC-7023	Comissário de Polícia	C	15	—
12	Comissário de Polícia 2ª Classe	SÍMB. MSP-2	12	GEP-PC-7022	Comissário de Polícia	B	25	13
15	Comissário de Polícia 3ª Classe	SÍMB. MSP-3	15	GEP-PC-7021	Comissário de Polícia	A	17	2
42			42				57	15
13	Escrivão de Polícia 1ª Classe	SÍMB. ESP-1	13	GEP-PC-7033	Escrivão de Polícia	C	15	2
21	Escrivão de Polícia 2ª Classe	SÍMB. ESP-2	21	GEP-PC-7032	Escrivão de Polícia	B	25	4

1	Guarda Civil 2: Classe	REF. II						
5	Agente de Polícia	REF. III						
14	Escrivão de Polícia 3: Classe	SÍMB. ESP-3						
1	Escrevente-Datilógrafo	REF. III						
4	Guarda Civil 3: Classe	REF. II						
1	Sub-Inspetor da Guarda Civil	NIV. 6						
1	Guarda de Trânsito 3: Classe	REF. II						
1	Auxiliar de Administração	REF. III						
1	Escrevente-Datilógrafo	PAD. E						
1	Guarda Marítimo 3: Classe	REF. II						
64			30	GEP-PC-703.1	Escrivão de Polícia	A	260	230
							300	236
26	Investigador de Polícia 1: Clas.	SÍMB. ISP-1	26	GEP-PC-704.3	Investigador de Polícia	C	30	4
35	Investigador de Polícia 2: Clas.	SÍMB. ISP-2	35	GEP-PC-704.2	Investigador de Polícia	B	70	35
5	Guarda Civil 1: Classe	REF. IV						
32	Agente de Polícia	REF. III						
55	Investigador de 3: Classe	SÍMB. ISP-3						
28	Guarda Civil 3: Classe	REF. II						
3	Guarda Marítimo 2: Classe	REF. III						
11	Guarda de Trânsito 3: Classe	REF. II						
7	Guarda Civil 2: Classe	REF. III						
1	Guarda Marítimo 3: Classe	REF. II						
2	Guarda de Trânsito 1: Classe	REF. IV						
1	Arquivista	NIV. 5						
1	Motorista	NIV. 8						
3	Guarda de Trânsito 2: Classe	REF. III						
1	Guarda Marítimo 1: Classe	REF. IV						
1	Auxiliar Feminino	NIV. 3						
212			151	GEP-PC-704.1	Investigador de Polícia	A	1.100	949
							1.200	988
2	Perito Policial de 2: Classe	SÍMB. ESP-2	2	GEP-PC-705.3	Perito Policial	C	2	2
1	Agente de Polícia	REF. III	1	GEP-PC-705.2	Perito Policial	B	3	1
3			3	GEP-PC-705.1	Perito Policial	A	25	24
							30	27
1	Datiloscopista 1: Classe	SÍMB. ESP-1	1	GEP-PC-706.3	Datiloscopista	C	2	1
3	Datiloscopista 2: Classe	SÍMB. ESP-2	3	GEP-PC-706.2	Datiloscopista	B	3	
3	Datiloscopista 3: Classe	SÍMB. ESP-3	3	GEP-PC-706.1	Datiloscopista	A	25	22
7			7				30	23
				GEP-PC-707.3	Identificador de Polícia	C	4	4
1	Guarda Civil 2: Classe	REF. III	1	GEP-PC-707.2	Identificador de Polícia	B	6	5
3	Guarda de Trânsito 3: Classe	REF. II						
1	Agente de Polícia	REF. III						
1	Inspetor de Alunos	NIV. 2						
2	Identificador de Polícia 3: Clas.	SÍMB. ISP-3		GEP-PC-707.1	Identificador de Polícia	A	190	183
8			7				200	192

ANEXO II

Relação nominal dos ocupantes de cargos e funções transpostos e transformados a que se refere o art. 1º do Decreto nº 430, de 21 de novembro de 1979.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
QUADRO PERMANENTE

Grupo: Polícia Civil - Código: GEP-PC-700

Categoria Funcional: Delegado de Polícia - Código: GEP-PC-701

Classe: "E", Código: GEP-PC-701.5

Número de fixos previstos na lotação: 4 (4 vagos previstos na lotação)

Classe: "D", Código: GEP-PC-701.4

Número de fixos previstos na lotação: 8 (8 vagos previstos na lotação).

Classe: "C", Código: GEP-PC-701.3

Número de fixos previstos na lotação: 10 (3 vagos previstos na lotação).

01. Electo Djalma de Monteiro Reis
02. - Laércio Palha de Matos Pereira
03. Lelio Railson Dias de Alcantara
04. Luiz Augusto da Costa Paes
05. Manoel Freire Menezes
06. Pedro Monteiro dos Santos
07. Sindeval da Conceição Rodrigues

Classe: "B", Código: GEP-PC-701.2

Número de fixos previstos na lotação: 34 (1 vago previsto na lotação)

01. Adonias Marques dos Santos
02. Alberto Lisboa Cohen
03. Amelio da Silva Albuquerque
04. Antonio Carmo Pereira da Costa
05. Antonio Lobato
06. Athos Garcia Treptow
07. Brivaldo Pinto Soares Filho
08. Carlos Souza Santos
09. Claudio Marques Maues
10. Clovis Martins de Miranda Filho
11. Edmundo de Souza Pereira
12. Emanuel Pinto Monteiro
13. Euclides da Silva Vasconcelos
14. Eymar Pantoja Cordeiro
15. Fernando Miguel da Veiga
16. Francisco Sales de Carvalho
17. Francisco do Socorro Sá
18. Frederico Madson Marques de Melo
19. Hamilton Cezar Ponte de Souza
20. José Luiz Coelho
21. José Tolentino Mendes Carvalho
22. Lael Oliveira Almeida
23. Lauro de Souza Bastos

24. Leonidas Gonzaga de Alcantara
 25. Lourival Nadir Cordeiro Garcez
 26. Lourival da Silva Souza
 27. Luis Carlos de Carvalho
 28. Luis Gonzaga de Alcantara
 29. Manoel Gonçalves de Oliveira
 30. Nelson José Marques da Silva
 31. Otacilio Santana de Lima Mota
 32. Rafael da Silva Bezerra Neto
 33. Raimundo Nonato Moreira Cardoso
 Classe: "A", Código: GEP-PC-701.1
 Número de fixos previstos na lotação: 144 (129 va-
 gos previstos na lotação)

01. Bertolino Oliveira Neto
02. Clovis Lopes de Oliveira
03. Guilherme Antenor Azevedo da Costa
04. José Maria de Oliveira Cabral
05. José Orlando de Paula Arrifano
06. Lauro Francisco da Silva Freitas
07. Leonardo Viana Martins
08. Paulo Wanderley Mascarenhas
09. Pedro Delmeval Santiago
10. Raimunda Rodrigues da Silva
11. Roberto Miranda Mufarrej
12. Ronaldo Helio de Oliveira e Silva
13. Rubem Moraes Martins
14. Rubem de Nazareth Matias
15. Walmick Duarte de Melo

Categoria Funcional: Comissário de Polícia: Có-
 digo: GEP-PC-702

Classe: "C", código: GEP-PC-702.3
 Número de fixos previstos na lotação: 15
 01. Anfilóquio Lopes Pereira Filho
 02. Arnaldo Santos
 03. Astrolábio Alves de Castro
 04. Carlos Alberto Guerreiro Salgado
 05. Daniel Luis Soares
 06. Ewaldo Valdez Wanderley
 07. Heitor Pará Ferreira Viana
 08. Hyrval Amaroada Silva
 09. João Bosco Dias Cavaleiro de Macedo
 10. João Ignacio Valois
 11. José Ordrado Pantoja
 12. José Vicente Pinto
 13. Manoel Evanovich dos Santos
 14. Melchiades de Souza Pauxis
 15. Raimundo Francisco Ferreira Viana
 Classe: "B", código: GEP-PC-702.2
 Número de fixos previstos na lotação: 25 (13 vagos
 previstos na lotação)

01. Alfredo Carlos Fernandes da Silva
02. Amazonas Rodrigues da Silva
03. Armando Tadeu Mourão Alonso
04. Claudio Luso Moreira Vasques
05. Elvio dos Santos Barbosa
06. Estacio Batista do Amaral
07. Evaristo Miguel dos Santos Reis
08. Franklin Rodrigues Marques
09. João Raimundo Rodrigues Ferreira

10. Lourenço Galvão dos Santos
 11. Raimundo Everaldo Paes
 12. William dos Santos Lima
 Classe: "A", código: GEP-PC-702.1
 Número de fixos previstos na lotação: 17 (2 vagos
 previstos na lotação)

01. Aldo Mario Souza Vasconcelos
02. Antonio Carlos da Silva Nunes
03. Fuad El Souki Filho
04. João Batista Martins
05. João de Deus Damasceno Filho
06. João das Graças de Sá Pessoa
07. João Salvino Neto
08. Lauro Martins Viana Neto
09. Luis da Costa Pereira
10. Mauricio Antonio Lisboa Cohen
11. Milton Brandão de Mendonça
12. Misael Gomes de Andrade
13. Osmar Lisboa do Rosario
14. Osvaldo de Oliveira Ferreira
15. Pedro Maia Silva Filho.

Categoria Funcional: Escrivão de Polícia - Código:

GEP-PC-703

Classe: "C", código: GEP-PC-703.3
 Número de fixos previstos na lotação: 15 (2 vagos
 previstos na lotação)

01. Antonio Carlos Camarão Marques
02. Antonio Pinto Goulart
03. Aristides Porpino dos Santos
04. Arthur Carneiro dos Santos
05. Dionisio Demétrio Moreira
06. Francisco de Paula Souza Vasconcelos
07. João Manoel Santarém
08. José Bernardo Roque da Silva
09. José Higino de Castro Melres
10. Raimundo Orlando da Silva Pena
11. Roberto de Jesus Franco Ramos
12. Sebastião Gomes Rodrigues
13. Sebastião Paiva Sodré

Classe: "B", código: GEP-PC-703.2
 Número de fixos previstos na lotação: 25 (4 vagos
 previstos na lotação)

01. Adherbal Matos de Barros
02. Antonio Ferreira da Silva
03. Diogo Martins Leão
04. Domingos Melo da Silva
05. Eduardo Cezar Lemos Ferreira
06. Francisco Fonseca de Carvalho
07. Geniton Monteiro Bezerra
08. Genaro Esteves de Amorim
09. Helio Agapito dos Santos
10. Iranildo de França Cunha
11. Joaquim Matos de Barros
12. Menote Raniere
13. Maria Conceição Reis Vasconcelos
14. Maria do Socorro Castro
15. Manoel Barbosa do Nascimento
16. Paulino Gemaque de Miranda Filho
17. Rosivaldo Viana Siqueira

18. Raimundo de Azevedo Souza
19. Raimundo Salvador Batista Santos
20. Silvo Fernando Brasil Esteves
21. Wilson José Pantoja Rodrigues

Classe: "A", código: GEP-PC-703.1

Número de fixos previstos na lotação: 260 (230 vagos previstos na lotação)

01. Agostinho de Jesus Belo
02. Alcir Martins Conde
03. Alfredo Agostinho Gonçalves
04. Arquimedes Newton Vasconcelos
05. Benedito Carlos Loureiro Formento
06. Dagoberto José da Silva
07. Daniel Agostinho Tavares Fernandes
08. Edgar de Alencar Gomes
09. Ernesto Rodrigues de Souza
10. Fernando Nogueira dos Santos
11. Flavio João Duarte de Melo
12. Helio José de Araujo
13. João Evaldo da Gama Paes
14. José Fonseca de Carvalho
15. José Jeová Soares Santos
16. Laudelino Correa Ribeiro
17. Lauro Edson Pimentel de Sena
18. Lauro Martins Viana Filho
19. Leonel Firmino Ribeiro
20. Lucio Freire de Lima
21. Mario Rodrigues
22. Norberto Jaime Vago Brandão
23. Osinámia Filocreão Garcia
24. Paulo Benedito de Castro Pereira
25. Pedro Mendes
26. Raimundo Serra Mendes
27. Rubens dos Santos Lanhelas
28. Rui Alaide de Moraes Viegas
29. Waldo Rodrigues de Almeida
30. Yvonne Pereira Oliveira

Categoria Funcional: Investigador de Polícia - Código: GEP-PC-704

Classe: "C", código: GEP-PC-704.3

Número de fixos previstos na lotação: 30 (4 vagos previstos na lotação)

01. Agnaldo Rios Lopes
02. Almerindo Crispim Dias
03. Antonio Carneiro Valente de Castro
04. Aurino Francisco de Assis
05. Cairo Pimentá Rodrigues Barata
06. Ernani Saraiva do Amaral
07. Francisco Alves Pinheiro
08. Francisco Antonio de Oliveira
09. Francisco Coelho Nascimento
10. Francisco Pereira da Silva
11. João Campelo dos Santos
12. João da Costa Pereira
13. João da Cruz Conceição
14. João Gonçalves Freire
15. João Oliveira
16. Josué de Queiroz Barbosa
17. Luiz Nazaré Braga
18. Newton Sales de Araujo

19. Oldemar dos Santos Ribeiro
20. Osmar Gomes Garcia
21. Osvaldo Oliveira Lopes
22. Raimundo Gaia do Amaral
23. Raimundo Viegas
24. Roberto Santos
25. Sandoval Pereira dos Santos
26. Wagner Azevedo Magno

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-PC-704.2

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 70 (35 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. Agenor de Lima Aleixo
02. Aldenor Gonzaga Santos
03. Antonio Chagas Ferreira
04. Antonio Graciano dos Santos Neto
05. Aristides Moreira de Assis
06. Benedito Francisco da Silva
07. Cléo Rubem Farias Rodrigues
08. Daniel Rodrigues Souza
09. Eleovaldo de Jesus Miranda de Souza
10. Elizeu Muniz da Costa
11. Eneas Vicente Dantas
12. Esmael de Fátima Maia Engelke
13. Ezequiel Gadelha Profeta
14. Florêncio Carvalho
15. Henrique de Ataíde Moura
16. Jocelino Lopes Leite
17. Jocivaldo das Graças de Oliveira Soares
18. José Assunção Castro
19. José Maria Ferreira
20. José Paulo de Almeida
21. José Soares dos Santos
22. Lourival Farias Rodrigues
23. Luiz de Souza Martins
24. Manoel Coelho Tavares
25. Mário Paraense
26. Mozart Ramos de Oliveira
27. Moazart Rodrigues de Souza
28. Olivar Damasceno Assunção
29. Osvaldo da Silva Falcão
30. Raimundo Maciel da Silva
31. Raimundo Marçal Borges Leão
32. Raimundo Nogueira Neves
33. Wilson Thomaz Barros
34. Valdomiro Nunes Rodrigues
35. Vitorino Lopes Diniz

CLASSE: "A", CÓDIGO GEP-PC-704.1

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 1.100 (949 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. Agostinho Lima
02. Alex Sandro da Silva Cunha
03. Alfredo Pio Furtado Nascimento
04. Alipio Jose Moreira
05. Almerindo Soares da Rocha
06. Amaurilio Cavalcante Ferreira
07. Antonio dos Anjos Oliveira
08. Antonio Carlos da Silva
09. Antonio de Jesus Chaves
10. Antonio Paulo Gomes da Silva
11. Antonio Sérgio dos Santos Galvão
12. Antonio da Silva Ferro
13. Ary Motta Oliveira
14. Benedito Cosme do Nascimento

15. Benedito Macedo Cordovil
16. Candido Felix Rodrigues Santana
17. Carlos Alberto da Conceição
18. Carlos Alberto Saraiva
19. Carlos Alberto de Souza Barbosa
20. Carlos Alberto Peres de Alcântara
21. Carlos Ciriaco da Silva
22. Carlos Macedo Carrera
23. Carlos da Silva
24. Cezar França de Vilhena
25. David Duarte de Oliveira
26. Deoclécio Lopes dos Santos
27. Deoclécio Vitor da Silva
28. Dionísio Borges Peixoto
29. Disraely Lopes da Silva
30. Edivaldo Silva Pereira
31. Eliaber da Silva Santos
32. Elpidio Trajano dos Santos
33. Emanuel Pereira de Castro
34. Erminio dos Santos Fonseca
35. Esmeraldino de Jesus Barreto
36. Euclides Moreira Fidedalino
37. Ezequiel Antonio Costa Silva
38. Fernando da Conceição Santana
39. Florival de Almeida Borges
40. Francisco de Assis da Silva Cardoso
41. Francisco Bezerra da Costa
42. Francisco Celestino da Silva
43. Francisco Felix de Oliveira
44. Francisco Fialho do Nascimento
45. Francisco Ramiro da Silva
46. Genésio Nunes da Silva
47. Hilda dos Santos
48. Isaac Serrão Rodrigues
49. Ivanirmaria Trindade Palha
50. João Aires Braga Oliveira
51. João Batista Lisboa do Rosário
52. João Bosco da Costa Pereira
53. João Ferreira da Silva
54. João das Graças Morais
55. João Marinho Falcão Filho
56. João Paulo Pereira
57. João Paulo Soares
58. José Araújo Siqueira
59. José Carlos Gadelha Pinheiro
60. José Carlos Moreno dos Santos
61. José Helder de Castro Moura
62. José Humberto Barros
63. José Lisboa do Rosário
64. José Luiz Borges Santa Brigida
65. José Maria de Deus e Silva
66. José Maria Medeiros
67. José Maria da Silva Souza
68. José Maria de Souza Lima
69. José Paes Pinheiro
70. José Silva
71. José da Silva Matos
72. José de Souza
73. José Wallace Galvão Viana
74. Jucimar Assis Teixeira
75. Júlio José Araújo
76. Júlio Romão da Silva Filho
77. Ladislau Costa de Aviz
78. Laurentino Garcia
79. Lázaro da Costa Cabral
80. Licínio Barreto Junior
81. Lúcio de Jesus Correa
82. Luiz Bandeira da Cunha
83. Luiz Bezerril de Oliveira
84. Luis Carlos Borges Santa Brigida
85. Luis Fernando Carvalho Veiga
86. Luis Gonzaga Rodrigues da Silva
87. Luiz Otávio Pereira Carneiro Muniz
88. Luiz Otávio Silva Costa
89. Luis Simões de Souza
90. Manoel Cabral Borges
91. Manoel Campos
92. Manoel Correa Lima
93. Manoel do Espirito Santo Silva Pereira
94. Manoel Francisco Pereira
95. Manoel Lopes Dutra
96. Manoel Melo Medeiros
97. Manoel Menino Barbosa
98. Manoel Moraes
99. Manoel Raimundo da Silva Sobrinho
100. Manoel de Souza Tavares
101. Marcelino Freire de Lira
102. Mário Arantes Viana de Freitas
103. Milton Sérgio Nunes do Nascimento
104. Moacir Nunes do Nascimento
105. Odilon dos Santos Pinheiro
106. Orlando Almeida Pastana
107. Oscarino Cavalcante das Neves
108. Osmar Farias de Souza
109. Osmar Ferreira da Costa
110. Osvaldino Domingues Filho
111. Osvaldo Barros de Melo
112. Osvaldo da Costa Oliveira
113. Paulo Augusto Cavalcante Borges
114. Paulo Nazareno Nonato França Justino
115. Pedro do Carmo Oliveira
116. Pedro Herbert de Amorim Fiuza
117. Pedro Lúcio Nobre Santos
118. Pedro Monteiro Correa
119. Pompeu de Souza Cavalheiro
120. Raimundo Airton Montão Gonçalves
121. Raimundo da Costa Pena
122. Raimundo Felix Borges
123. Raimundo Ferreira Coutinho
124. Raimundo Lucival Dias
125. Raimundo Marques da Silva
126. Raimundo Mesquita
127. Raimundo Moraes dos Santos
128. Raimundo Nonato Rodrigues da Silva
129. Raimundo Pereira Dias
130. Raimundo Pinheiro Filho
131. Raimundo Salim
132. Raimundo da Senha Ferreira
133. Raimundo da Silva Bronze
134. Raimundo Ribeiro Sá
135. Roberto Fontoura Amanajás
136. Robson Vieira de Oliveira
137. Rosiberto Rodrigues Saraiva
138. Rosinete Santos
139. Sandoval Alexandre Perotes
140. Sebastian Raiquel Brígido Alves

141. Sebastião Amaro da Silva
142. Sebastião Argemiro Nunes
143. Sebastião Jorge Dahás
144. Sebastião Mauro Marques
145. Walber Almeida Andrade
146. Waldemar Esteves de Miranda
147. Waldemar Teixeira
148. Waldir Luiz Pereira Brandão
149. Wallace Sales de Freitas
150. Walter de Souza Moraes
151. Varlindo Pereira Lima

**CATEGORIA FUNCIO-
NAL: PERÍTO POLI-**

CIAL **CÓDIGO: GEP-PC-705**

CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-PC-705.3

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO:
2 (2 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-PC-705.2

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO:
3 (1 VAGO PREVISTO NA LOTAÇÃO)

01. Raimundo Rui dos Santos
02. Sandoval dos Prazeres e Souza

Classe: "A", Código: GEP-PC-705.1

Número de Fixos Previstos na Lotação: 25 (24 vagos previstos na Lotação)

01. MANOEL FIGUEIRA DE FREITAS

CATEGORIA FUNCIONAL: DATILOSCOPISTA
CÓDIGO: GEP-PC-706

Classe: "C", Código: GEP-PC-706.3

Número de Fixos Previstos na Lotação: 2 (1 vago previsto na Lotação)

01. JONAS MARTINS

Classe: "B", Código: GEP-PC-706.2

Número de Fixos Previstos na Lotação: 3

01. ANGELO AFONSO VIANA DE FIGUEIREDO
02. CLAUDOMIRO BARBOSA VAZ
03. RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA

Classe: "A", Código: GEP-PC-706.1

Número de Fixos Previstos na Lotação: 25 (22 vagos previstos na Lotação)

01. ANTONIO CARLOS BENEVIDES GOMES
02. ANTONIO GONÇALVES MACHADO
03. PAULO BENEDITO DOS SANTOS BRAGA

**CATEGORIA FUNCIONAL: IDENTIFICADOR
DE POLÍCIA**

Classe: "C", Código: GEP-PC-707.3

Número de Fixos Previstos na Lotação: 4 (4 vagos previstos na Lotação)

Classe: "B", Código: GEP-PC-707.2

Número de Fixos Previstos na Lotação: 6 (5 vagos previstos na Lotação)

01. JOÃO BATISTA MADEIRA XERFAN

Classe: "A", Código: GEP-PC-707.1

Número de Fixos Previstos na Lotação: 190 (183 vagos previstos na Lotação)

01. CLODOALDO FREITAS MONTEIRO

02. ISMAEL ALVES TEIXEIRA

03. JOSÉ ROSINALDO DOS SANTOS

04. JÚLIO CHAGAS DE SOUZA

05. LOURIVAL ALEXANDRE PEROTES

06. MANOEL DOMINGOS DA SILVA SANTOS

07. OLAVO OLIVEIRA DA SILVA

Secretaria de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO
DE 1979**

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ELIZABETE PEREIRA BAILOSA, ocupante efetiva do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Símbolo GEP-DAS-012.3, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE

CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

Gabinete Civil do Governador

PORTARIA Nº 017 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979.

O Chefe do Gabinete Civil do Governador, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o que preceitua o Art. 90 Parágrafo 3º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir de 21 de novembro de 1979, correspondente ao exercício de 1978, a servidora ROSANA MARIA DA SILVA GONÇALVES, Secretária FG-4, do Gabinete Civil do Governador, a qual deverá apresentar-se ao serviço no dia 21 de dezembro de 1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se:

Gabinete Civil do Governador, 20 de novembro de 1979.

HÉLIO JESUS FONSECA

Chefe do Gabinete Civil

(G. Reg. nº 3.495)

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 135/79-GM, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979.

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando os resultados da sindicância efetuada, pelo Oficial designado por esta Chefia;

Considerando o procedimento de modo acintoso e irregular do servidor no interior da Cantina deste Palácio;

Considerando o que preceitua o Art. 181, item III da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,

R E S O L V E:

Aplicar a pena disciplinar de suspensão por quatro (04) dias ao servidor RUY JORGE DA CONCEIÇÃO NAIFF, Agente Administrativo lo-

tado na Divisão de Administração, do Gabinete Militar do Governador, a partir do dia 21 de novembro de 1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 20 de novembro de 1979.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 3.496)

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 79 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1979

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

TRANSFERIR, por necessidade de serviço as férias do funcionário HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA, Chefe do serviço de Comunicações SERCON de 01 à 30 de dezembro do c/ ano para serem gozadas no período de 01 de fevereiro a 1º de março de 1980, referente ao período de 1979.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO

Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA.

(Ext. Reg. nº 7019 - Dia: 23.11.79)

PORTARIA Nº 80 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1979

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no Processo nº 4182/79 de 8.11.79,

R E S O L V E:

CONCEDER, o Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74 ao servidor JOSÉ AIRTON DA SILVA, Chede do Serviço Regional de Administração Geral da 3ª Região Fiscal, no valor de Cr\$ 132.192,00 (cento e trinta e dois mil, cento e noventa e dois cruzeiros) sendo Cr\$ 85.192,00 (oitenta e cinco mil, cento e noventa e dois cruzeiros) para atender despesas com Material de Consumo e

Cr\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil cruzeiros) para outros Serviços e Encargos nos meses de Novembro e Dezembro, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO
Diretor do Departamento de Administração

Geral da SEFA

(Ext. Reg. nº 7019 - Dia: 23.11.79)

PARECER NORMATIVO SEFA Nº 07/79, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1979

É assegurado o direito do crédito dos produtos intermediários e embalagens empregados na fabricação dos produtos objetos de exportação para o exterior.

1 - Empresa dedicada à captura, industrialização e comercialização de pescado em geral, com produção, na quase totalidade, destinada ao mercado externo, expõe:

1.1 - Na composição do produto industrializado, a matéria prima, o pescado "in-natura", representa, individualmente, mais de 50% (cinquenta por cento) do valor do custo total do produto industrializado, razão pela qual não se credita do ICM destacado nas Notas Fiscais de aquisição.

1.2 - Quanto aos produtos intermediários e embalagens empregados na fabricação dos produtos industrializados, obedecendo orientação fiscal também não está se creditando do tributo das aquisições.

2 - Em face do exposto anteriormente indaga a consulente:

2.1 - Pode a consulente manter sem estorno os créditos do ICM, provenientes da entrada de embalagens e produtos secundários, a serem empregados na industrialização de "Pescado congelado" destinado ao exterior;

2.2 - Em sendo positiva a resposta anterior, pode a consulente se recuperar dos créditos supramencionados, indevidamente estornados.

3 - O artigo 4º § 3º, do Decreto-Lei nº 58/69, dispõe da seguinte maneira:

"Art. 4º, § 3º - Não se exigirá o estorno do imposto sobre circulação de mercadorias relativo a mercadorias entradas para a utilização com matéria prima ou material secundário, na fabricação e embalagem dos produtos de que tratam o § 3º, inciso I, do art. 1º e o inciso III, do art. 2º. O disposto neste parágrafo não se aplica, salvo disposições em lei estadual em contrário, às matérias-primas de origem animal ou vegetal que representem mais de cinquenta por cento (50%) do valor do produto resultante de sua industrialização".

4 - Conforme se verifica no texto legal aludido a exigibilidade do estorno alcança somente a matéria-prima de origem animal ou vegetal, excluindo assim dessa obrigatoriedade as embalagens e produtos intermediários empregados na fabricação de produtos industrializados destinados ao exterior.

5 - Diante do exposto, fixamos nosso entendimento, de que à consulente assiste o direito da manutenção do crédito relativo às aquisições de material de embalagens e produtos intermediários empregados no processo industrializador dos produtos destinados ao exterior, inclusive da recuperação dos créditos indevidamente estornados.

6 - Sejam expedidas cópias deste Parecer aos órgãos competentes.

À Consideração Superior.

Assessoria de Assuntos Tributários, em 14 de novembro de 1979.

MÁRIO DIAS DA SILVA

Assessor Tributário

De Acordo:

Cumpra-se e Publique-se.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 7019 - Dia: 23.11.79)

CHEFIA DE GABINETE COMUNICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Fazenda, comunica as Autoridades, Contribuintes e demais interessados, que foram revogadas as credenciais concedidas aos funcionários pertencentes às Prefeituras Municipais, abaixo relacionadas, em face da falta de atuação funcional dos mesmos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

Waldemar Santos Alencar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

Raimundo Gomes do Amaral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Wilson de Miranda Teixeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Oreste Caetano de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Abilio Amaral Fernandes

Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, 20 de novembro de 1979.

Dr. CARLOS HACHEM CHAVES

Chefe de Gabinete da SEFA

(Ext. Reg. nº 7018 - Dia: 23.11.79)

OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 59/79 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/77-SEVOP, de 21.11.79, e tendo em vista a solicitação constante do processo nº 4023/79,

R E S O L V E:

Conceder suprimento de fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74, ao servidor abaixo relacionado, para atender despesas com obras no interior do Estado, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de sessenta (60) dias, a contar do recebimento:

Raimundo Bertoldo Trindade Costa - Cr\$ 82.000,00 - Engº Civil.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 21 de novembro de 1979.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração (Ext. Reg. nº 7013 - Dia: 23.11.79)

COLEÇÃO DAS LEIS DE 1979

Atos do Poder Legislativo.
Leis de janeiro a março. Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado.

Cr\$ 30,00

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

AVISO

Avisamos aos interessados que se acham afixa-
dos no prédio onde funciona o Departamento de Administra-
ção, no Campus Universitário de Guamá e no prédio onde
funciona o Serviço de Comunicações e Arquivo (Protocolo) na
Av. Gov. José Malcher 1152, os Editais das Tomadas de
Preços, conforme abaixo especificamos:

DA-27/79 - MATERIAL ELÉTRICO, para reabastecer o estoque
do Almoxarifado Central;
DA-28/79 - MATERIAL DE CONSUMO (PAPEIS), para reabastecer
o estoque do Almoxarifado Central;
DA-29/79 - EQUIPAMENTOS (TERMINAIS DE VÍDEO), para atende-
r o Serviço de Computação desta Universidade.

Belém (Pa), 11 de novembro de 1979

Presidente da Comissão de Licitações

Observação: O original desta matéria foi fotografado,
atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 7017 - Dia 23.11.79)

Chamada de Empregado

Chamo o Sr. Antonio Francisco Silva, a
reassumir suas funções na Fazenda Irmãos
Coragem, no prazo de três (3) dias, a contar da
presente data sob pena de considerar como
abandono de emprego de acordo com a Lei.

Belém, 13 de Novembro de 1979.

MEJER KABACZNIK

(T. nº 5802 Reg. nº 6960 - Dias: 21, 22 e 23.11.79)

Secretaria de Estado da Fazenda

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO - PORTARIA Nº 416, DE 18.10.1979

A Secretária da Comissão de Inquérito de-
signada pela Portaria nº 416, de 18.10.1979, do
Exmo. Senhor Secretário de Estado da Fazenda,
em cumprimento de ordem do Senhor Presiden-
te e de conformidade com o disposto no art. 199,
§ 3º da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos
Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos
Municípios), cita pelo presente EDITAL, que
será publicado oito (08) vezes consecutivas no
Diário Oficial do Estado, o Senhor ITAMAR
MENDES CARDOSO, brasileiro, paraense,
viúvo, ocupante do cargo de Fiscal Administra-
tivo da Prefeitura Municipal de Capim, que res-
pondia pelo cargo de Fiscal Credenciado junto à
Secretaria de Estado da Fazenda, para, no prazo
de oito (08) dias, a partir da publicação do pre-
sente EDITAL, comparecer perante esta Comis-
são, instalada no prédio onde funciona a Secre-
taria de Estado da Fazenda, sito na Av. Viscon-
de de Souza Franco, 110, 1º andar, sala nº 53, a

fim de apresentar defesa escrita, dentro de vinte
(20) dias no Inquérito Administrativo a que res-
ponde sob pena de revelia.

Sala da Comissão de Inquérito, 20 de
novembro de 1979.

ANTÔNIA CERES CUNHA DE OLIVEIRA

Secretária da Comissão

(Ext. Reg. nº 6.992. Dias: 22, 23, 24, 27, 28, 29,
30/11 e 01/12/79.)

Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará

PORTARIA Nº 0029/79

O Presidente da Fundação Centro Regio-
nal de Hemoterapia do Pará, usando de suas
atribuições,

Tendo em vista as instruções do Decreto
nº 8909, de 26.11.74, que disciplina a concessão e
aplicação de Suprimento de Fundos, e,

Considerando a solicitação constante do
processo nº 0266/79,

RESOLVE:

Conceder nos termos do artigo 42 do
Decreto nº 8909, de 26.11.74, Suprimento de
Fundos a Servidora MARIA DE FÁTIMA MAR-
QUES GURJÃO, no valor de Cr\$-30.000,00 (trinta
mil cruzeiros), na atividade 2002.13754202.821,
visto que essas despesas não podem subor-
dinar-se ao processo normal de aplicação, de-
vendo prestar contas no prazo de 60 (sessenta)
dias após o recebimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cen-
tro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA
em 14 de novembro de 1979.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA

Presidente da FUNEPA, em exercício

(Ext. Reg. nº 7014 - Dia: 23.11.79)

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Cultu-
ra, Desportos e Turismo e o Instituto de Desen-
volvimento Econômico-Social do Pará - IDESP.

OBJETO: elaborar o trabalho "Calendário
de Festividades Religiosas e Profanas, Folgue-
dos e Eventos dos municípios de Santarém, Óbi-
dos, Cametá e Soure".

VALOR GLOBAL: Cr\$-157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil cruzeiros).

PRAZO: Sessenta (60) dias.

CRÉDITO: A despesa correrá à conta dos recursos do Convênio nº 111/79, de 27.09.79, firmado entre a SECDET/FUNARTE para execução do Projeto "Levantamento das Manifestações de Cultura Popular e Folclórica do Pará" assim classificada:

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços

Pessoais Cr\$-122.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

..... Cr\$- 35.000,00

FORO: Fica eleito o Foro de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas deste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: SECDET, Olavo de Lyra Maia, Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo; IDESP, Roberto da Costa Ferreira, Diretor-Geral do IDESP.

Departamento de Administração, em 21.11.79.

MARIA AMÉLIA CORDEIRO

Diretora do Departamento

(Ext. Reg. nº 7.010. Dia: 23.11.79)

Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-Pa)

TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº PG-96/79

Termo Aditivo de Re-Ratificação de Cláusula Contratual, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará e a Firma NORCON - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda., como abaixo melhor se declara.

PROCESSO Nº 009193/79

Na Procuradoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, no prédio situado na Avenida Almirante Barroso, 3639, em Belém, Capital do Estado do Pará, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Engº PEDRO SMITH DO AMARAL e a Firma NORCON - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda., estabelecida nesta cidade na Travessa Mauriti nº 2285, adiante denominada simplesmente EMPREITEIRA, neste ato representada por seu Diretor Engº JOÃO ANTÔNIO NUNES CAETANO, foi firmado o presente Termo Aditivo de Re-Ratificação de cláusula contratual, ao Contrato PG-73/79, celebrada em 14/09/1979, para execução dos serviços de Melhoramentos e Pavimentação Betuminosa nos acessos e vias internas da Central de Fiscalização em Marituba, objeto do Processo nº 005923/79 para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, a efetivação da seguinte alteração ao Contrato ora aditado.

1 - Fica Ré-ratificado o item 3 da Cláusula III do Contrato PG-73/79, celebrado em 14.09.79,

entre o DERPA e a EMPREITEIRA o qual passará a ter a seguinte redação:

2 - "Os preços iniciais propostos serão reajustados de acordo com a legislação específica em vigor, tudo de conformidade com a justificativa apresentada pela EMPREITEIRA, devidamente aprovada pela Diretoria de Obras e autorizada pela Diretoria Geral do DERPA.

E, por estarem assim acordes, DERPA e EMPREITEIRA, que também ratificam neste ato todas as demais Cláusulas, condições e encargos do Contrato ora aditado, assinam o presente Termo Aditivo de RE-RATIFICAÇÃO os Representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas instrumentárias.

Belém, 21 de novembro de 1979.

Engº JOÃO ANTÔNIO N. CAETANO

Diretor da EMPREITEIRA

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral do DERPA

TESTEMUNHAS:

aa) ILEGÍVEIS.

(T. nº 5.812. Reg. nº 7.005. Dia: 23.11.79)

Departamento de Estradas de Rodagem

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº P.G. - 92/79

Artº 54 do Decreto nº 73.140/73.

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominado DERPA e a Firma ALBENCO — ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA (EMPREITEIRA).

REPRESENTANTES: Representa o DERPA, seu Diretor Geral, Engº PEDRO SMITH DO AMARAL e a EMPREITEIRA, seu Diretor Técnico, Engº GUILHERME JOÃO DE CARVALHO FARIAS.

FUNDAMENTO LEGAL:

Edital de Tomada de Preços nº 16/79, objeto do Processo nº 08430/79.

OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Construção da Rodovia vicinal CACOAL DO PERITORO, constante da Programação de Recuperação Sócio-Econômico do Nordeste do Pará - PRONORPAR e referentes a Serviços topográficos E-12,0ms; Desmatamento S-360.000,0m2; Terraplenagem V-108.000,0m3; Compactação de aterro V-108.000,0m3; Revestimento primário V-15.000,0m3; Compactação (revestimento primário) V-15.000,0m3; Obras de arte corrente: Confeção e assentamento de tubos em concreto vibrado com Ø diversos na quantidade de 160 unidades.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

90 (noventa) dias, contados da data da expedição da 1ª. ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

VALOR E DOTAÇÃO:

Cr\$ 8.300.000,00 (Oito milhões e trezentos mil cruzeiros) aproximado. Verba 4.4.1.1.-21 do Orça-

mento do DERPA para o exercício de 1979, no valor de Cr\$ 4.300.000,00, de conformidade com a Nota de Empenho nº 6112/79, de 08.11.79, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA, e o restante Cr\$ 4.000.000,00 a ser empenhado na verba que for consignada à obra.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 19 de novembro de 1979

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da procuradoria Geral

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(T. nº 5816, reg. nº 7025 - Dia: 23/11/79)

Ministério da Fazenda

DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO
DA UNIÃO NO PARÁ

EDITAL Nº 18/79 - DSPU - PARA

Pelo presente, a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, faz público que, às 9:00 horas do dia 3 de dezembro de 1979, terá início a diligência de medição e avaliação, para efeito de constituição de aforamento, do terreno de marinha, situado com frente para a margem do rio Guamá e Av. Bernardo Sayão, nº 4.578 nesta cidade, requerido por Belém Aquário, Exportação Ltda.

2. Da Diligência será lavrado termo circunstanciado, que, a partir de 3 de dezembro de 1979, ficará à disposição dos interessados, por dez (10) dias, para ciência e oferecimento, se for o caso, de contestação ou impugnações.

3. Os interessados serão atendidos nos dias úteis, das 8:00 às 12:30 e das 16:00 às 18:00 horas, na Seção de Engenharia e Cadastro da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, situada na Rua Gaspar Viana, nº 485 - Edifício do Ministério da Fazenda - 12º andar, sala 1.210.

Seção de Engenharia e Cadastro da delegacia do S.P.U. no Pará.

DELEGACIA DO S.P.U. NO PARÁ

Seção de Engenharia e Cadastro

Belém, 22 de novembro de 1979

Engº ANTÔNIO CARLOS P. BEZERRA

Chefe

(T. nº 5817, Reg. nº 7027 - Dia: 23/11/79)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN

CONVÊNIO SEPLAN Nº 167/79
(FUNDEPARÁ/FNDU-ESTADO)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GE-

RAL - SEPLAN, E O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DMER, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PMB.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular: Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, doravante denominado ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representado por seu titular: Dr. RAMIRO DE NOBRE E SILVA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, doravante denominada SEFIN, e da Prefeitura Municipal de Belém, doravante denominada PMB, neste ato representadas respectivamente por seus titulares: Drs. JOÃO MARIA LOBATO E SILVA e LUIZ FELIPE MACHADO DE SANT'ANNA, celebram o presente Convênio, com fundamento legal na Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975, visando a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU) - Cota do Estado do Pará, referente ao exercício de 1979, de acordo com a programação global aprovada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano - CNDU, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Convênio tem por objetivo proporcionar recursos ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, a fim de fazer face ao atendimento das despesas dos serviços de Pavimentação da Avenida Almirante Barroso, Interseção com a BL-15 e Acessos, conforme Plano de Aplicação, Proposta Técnica e Cronograma Físico-Financeiro anexos, que a SEPLAN declara já haver aprovado e que ficam fazendo parte integrante deste Convênio, independentemente de suas respectivas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES - Por força deste Convênio, a SEPLAN, o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, a SEFIN e a PMB, assumem as seguintes obrigações:

I - Compete à SEPLAN:

a) transferir a fundo perdido à SEFIN, a importância de Cr\$ 3.872.000,00 (Três Milhões, Oitocentos e Setenta e Dois Mil Cruzeiros), para o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, fazer face às despesas com o objeto deste Convênio, de acordo com a disponibilidade de recursos na conta nº 622.305-2 - Governo do Estado do Pará - cota-parte do adicional do IULCLG;

b) acompanhar e avaliar a execução dos serviços, objeto deste Convênio, para posterior aprovação dos mesmos.

II - Compete ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

a) proceder a execução dos serviços, dando aos recursos transferidos, a destinação prevista neste Convênio, de acordo com as normas legais pertinentes à matéria;

b) enviar à SEPLAN, até o dia 05 de cada mês, relatórios circunstanciados da execução do projeto de

acordo com modelo previamente fornecido, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro;

c) por intermédio da SEFIN, apresentar ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio, encaminhando à SEPLAN, cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da prestação de contas, destacando os equipamentos adquiridos para execução.

III - Compete à SEFIN:

a) transferir em tempo hábil ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, os recursos que lhe forem transferidos para a execução do objeto do presente Convênio;

b) enviar ao Tribunal de Contas competente, a prestação de contas apresentada pelo ÓRGÃO BENEFICIÁRIO.

IV - Compete à PMB:

a) coordenar a execução dos serviços a cargo dos Órgãos Municipais, providenciando perante os mesmos o seu perfeito desempenho;

b) responsabilizar-se pela manutenção e conservação das obras executadas com recursos do presente Convênio, mantendo as mesmas em perfeito estado de funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio, até o valor de Cr\$ 3.872.000,00 (Três Milhões, Oitocentos e Setenta e Dois Mil Cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 - Habitação e Urbanismo; Programa: 58 - Urbanismo; Subprograma: 323 - Planejamento Urbano; Projeto: 1.086 - Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - Adicional do IULCLG; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSE DOS BENS - Os bens móveis e imóveis adquiridos através dos recursos originários do presente Convênio, deverão ficar na posse do ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, até o fim de suas vidas úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE CONVÊNIO - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou modificar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior, conveniência administrativa ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - Este Convênio poderá ser denunciado no todo ou em parte, a qualquer momento pela SEPLAN ou pelo ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento. Em ambos os casos a denúncia deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, antes da data de rescisão do Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim estando justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 14 de novembro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RAMIRO DE NOBRE E SILVA

Diretor Geral do Departamento Municipal
de Estradas de Rodagem

JOÃO MARIA LOBATO E SILVA

Secretário Municipal de Finanças

LUIZ FELIPE MACHADO DE SANT'ANNA

Prefeito Municipal de Belém

Testemunhas:

Silvestre Monteiro Falcão Valente.

Maria Helena dos Santos Pinheiro.

ANEXO I AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 167/79

(FUNDEPARÁ/FNDU-ESTADO)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital	Cr\$ 3.872.000,00
4100 - Investimentos	Cr\$ 3.872.000,00
4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 3.872.000,00

- Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Pavimentação da Avenida Almirante Barroso, interseção com a BL-15 e Acessos".

TOTAL Cr\$ 3.872.000,00

ANEXO II AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 167/79

(FUNDEPARÁ/FNDU-ESTADO)

PROJETO: Av. Almirante Barroso, Interseção com a BL-15 e Acessos

PROPOSTA TÉCNICA

OBJETIVO:

Implantação e recuperação de Vias Urbanas para melhoria das condições de circulação de transportes coletivos, provendo a Cidade de Belém de melhores condições de infra-estrutura viária, através da restauração de uma via extremamente prioritária, único corredor de entrada e saída de veículos na Cidade de Belém.

O valor correspondente aos recursos ora solicitados, destina-se à execução dos serviços de pa-

vimentação em área de 18.600m² (dezoito mil e seiscientos metros quadrados) compreendendo os serviços de capeamento em concreto betuminoso usado a quente em espessura de 7,5 cm (sete e meio centímetros).

JUSTIFICATIVA:

Constituindo um dos eixos viários mais importantes do Sistema Viário Metropolitano preconizado pelo Plano de Desenvolvimento da Grande Belém, os melhoramentos da Av. Almirante Barroso

darão condições de tráfego aos transportes coletivos que atendem aos bairros do Marco, Souza, Marambaia, Atalaia e Guanabara, independentemente do atendimento à Região do Coqueiro. Permanece a referida Via Urbana como entrada principal da Cidade, responsável pela quase totalidade do tráfego de entrada e saída da Cidade, fazendo conexão com a Av. Augusto Montenegro (BL-17), principal via de Acesso ao Distrito Industrial de Icoaraci e ao Estádio Estadual Alacid da Silva Nunes.

ANEXO III AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 167/79

(FUNDEPARÁ/FNDU-ESTADO)

PROJETO: Av. Almirante Barroso, Interseção com a BL-15 e Acessos

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPAS	EXECUÇÃO EM MESES	
	1º MÊS	
PAVIMENTAÇÃO		
DESEMBOLSO EM CR\$ 1,00	PARCIAL ACUMULADO	3.872.000 3.872.000

(Ext. Reg. nº 7020 - Dia: 23.11.79)

**CONVÊNIO SEPLAN Nº 168/79
(FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO)**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN E O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DMER, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PMB E DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular Dr. Fernando Coutinho Jorge e o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, doravante denominado DMER, neste ato representado por seu titular engº RAMIRO DE NOBRE E SILVA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, doravante denominada SEFIN, da Prefeitura Municipal de Belém, doravante denominada PMB e da Companhia de Habitação do Estado do Pará, doravante denominada COHAB, neste ato representadas respectivamente por seus titulares Dr. João Maria Lobato e Silva, Brigº Luiz Felipe Machado de Sant'Anna e Engº Nelson Tomás de Almeida

Silva, resolvem em comum acordo celebrar o presente Convênio, com embasamento nos termos da Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975, visando a aplicação de recursos do FUNDEPARÁ/Fundo Metropolitano, de acordo com a Resolução nº 009/79-CONBEL, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, homologada pelo Decreto nº 335 de 17.10.79, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Convênio tem por objetivo proporcionar recursos financeiros ao DMER, visando a execução do projeto "Sistema Viário do Conjunto Habitacional Cidade Nova III, IV e V", conforme Plano de Aplicação, Cronograma Físico-Financeiro e Proposta Técnica aprovados pela SEPLAN e que passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES - Por força deste Convênio as partes assumem as seguintes obrigações:

I - Compete à SEPLAN:

a) Transferir a fundo perdido à SEFIN, a importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para o DMER fazer face as despesas com o objeto deste Convênio de acordo com a disponibilidade de recursos na conta nº 181.504-0-FUNDEPARÁ/Fundo Metropolitano;

b) Acompanhar e avaliar a execução dos serviços objeto deste Convênio para posterior aprovação dos mesmos.

II — Compete ao DMER:

a) dar fiel cumprimento ao objeto deste Convênio, fazendo com que a execução dos trabalhos desenvolva-se de acordo com Plano de Aplicação, Cronograma Físico-Financeiro e Proposta Técnica anexos ao presente instrumento;

b) enviar à SEPLAN, até o dia 05 de cada mês, relatórios circunstanciados da execução do objeto do presente instrumento, de acordo com modelo previamente fornecido, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro em anexo;

c) por intermédio da SEFIN, apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN, cópia do comprovante da referida entrega, bem como, cópia da Prestação de Contas;

d) executar tão somente o capeamento em areia-betume pré-misturada à quente, responsabilizando-se por quaisquer defeitos que porventura venham a ocorrer no pavimento, decorrente de má execução da capa.

III — Compete à SEFIN:

a) transferir em tempo hábil ao DMER os recursos que lhe forem repassados para a execução do objeto do presente Convênio;

b) enviar ao Tribunal de Contas competente, a Prestação de Contas apresentada pelo DMER.

IV — Compete à PMB:

a) coordenar a execução dos serviços a cargo dos Órgãos Municipais envolvidos no presente Convênio, providenciando perante os mesmos o seu perfeito desempenho;

b) responsabilizar-se pela manutenção e conservação das obras executadas com recursos do presente Convênio, mantendo as mesmas em perfeito estado de funcionamento.

V — Compete à COHAB:

a) efetuar o trecho a ser capeado com sua base estabilizada granulometricamente em perfeitas condições de compactação, responsabilizando-se por quaisquer defeitos que porventura venham a ocorrer no pavimento, decorrente da má execução da base;

b) coordenar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente Convênio, atestando o recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio, num total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 25.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 — — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 — Habitação e Urbanismo; Programa: 59 — Regiões Metropolitanas; Subprograma: 323 — Planejamento Urbano; Projeto: 1.087 — Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Metropolitano; 4313.00 — Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA — O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA QUINTA — DA ALTERAÇÃO DE CONVÊNIO — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou modificar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior, conveniência administrativa ou de ordem legal.

CLÁUSULA SEXTA — DA RESCISÃO — Este Convênio poderá ser denunciado no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN ou pelo DMER, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento. Em ambos os casos a denúncia deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias antes da data de rescisão do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO FORO — Fica eleito o foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim estando justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 7 (sete) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 20 de novembro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RAMIRO DE NOBRE E SILVA

Diretor Geral do Departamento Municipal
de Estradas de Rodagem

JOÃO MARIA LOBATO E SILVA

Secretário Municipal de Finanças

LUIZ FELIPE MACHADO DE SANT'ANNA

Prefeito Municipal de Belém

NELSON TOMÁS DE ALMEIDA SILVA

Diretor Presidente da Companhia

de Habitação do Estado do Pará

Testemunhas:

Maria Helena dos Santos Pinheiro

Silvestre Monteiro Falcão Valente

ANEXO I AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 168/79

FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 — DESPESAS DE CAPITAL Cr\$ 3.000.000,00

4100 — INVESTIMENTOS Cr\$ 3.000.000,00

4110 — OBRAS E INSTALAÇÕES.....Cr\$ 3.000.000,00

— Recursos destinados ao atendimento de parte das despesas com o projeto "Sistema Viário do Conjunto Habitacional Cidade Nova III, IV e V".

TOTAL Cr\$ 3.000.000,00

ANEXO II AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 168/79

(FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO)

PROJETO "SISTEMA VIÁRIO DO CONJUNTO HABITACIONAL CIDADE NOVA III, IV e V"

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Fase		1º Mês
Revestimento em areia - betume		
Desembolso em Cr\$ 1,00	Parcial	3.000.000
	Acumulado	3.000.000

ANEXO III AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 168/79
(FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO)

PROJETO "SISTEMA VIÁRIO DO CONJUNTO HABITACIONAL CIDADE NOVA III, IV e V".

PROPOSTA TÉCNICA

1. JUSTIFICATIVA

O Conjunto Habitacional Cidade Nova da COHAB, integra o Plano Estadual de Habitação — Período de 1975/79, cuja previsão de financiamento para 1978 era de 12.277 habitações e 3.000 lotes urbanizados, abrigando aproximadamente 90.000 moradores. Esse volume de moradores exigirá uma maior demanda no que diz respeito a infra-estrutura viária, uma vez que a mesma se

apresenta deficiente, com descontinuidade, impossibilitando a implantação de um sistema de transporte coletivo, que atenda convenientemente o contingente populacional ali fixado. Desta forma o projeto em questão torna-se fundamentalmente importante para a solução do problema.

2. OBJETIVO

A execução dos serviços, objeto do presente projeto, objetiva normalizar o sistema viário de acesso ao Conjunto Habitacional Cidade Nova da COHAB, através da implantação de linhas de transporte coletivo, oferecendo melhores condições de locomoção dos habitantes da tal área, permitindo também, comunicação mais eficaz com as demais zonas da cidade.

(Ext. Reg. nº 7021. Dia: 23.11.79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 170/79
FUNDEPARÁ — IUM (PRAM)

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal CÂNDIDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79 do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 058 de 08.05.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado, atendendo aplicações previstas pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face às despesas com o projeto "Ampliação e Recuperação da Rede da Distribuição de Energia Elétrica", no Município de São Domingos do Capim.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio.

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos

adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN, cópia do comprovante da referida prestação.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6 - FUNDEPARÁ — IUM.

CLÁUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 10 - Ciência e Tecnologia; Sub - Programa: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.082 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio terá a vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 16 de novembro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CÂNDIDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de São Domingos do Capim

Testemunhas:

Sophia Chie Horiguchi

Maria de Fátima Monteiro de Carvalho

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 170/79

FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital Cr\$-250.000,00

4100 - Investimentos..... Cr\$-250.000,00

4110 - Obras e Instalações.... Cr\$-250.000,00

- Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Ampliação e Recuperação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica" do Município de São Domingos do Capim.

Total..... Cr\$-250.000,00

(Ext. Reg. nº 7022 - Dia 23.11.79)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 032/79 FNDU—FDTU (UNIÃO)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN — Pa, representada por seu titular Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE; a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém, doravante denominada CODEM, representada por seu Diretor Presidente Engº JOÃO FRUTUOSO DANTAS FILHO; o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, doravante denominado DETRAN, neste ato representado por seu titular Ten. Cel. PM — RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA e a Secretaria Municipal de Obras, doravante denominada SEOB, representada por seu titular Dr. AUGUSTO CÉZAR SAMPAIO LOBATO, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, doravante denominada SEFIN, representada por seu titular Dr. JOÃO MARIA LOBATO E SILVA e da Prefeitura Municipal de Belém, doravante denominada PMB, representada pelo Prefeito Municipal Brigº LUIZ FELIPE MACHADO DE SANT'ANNA, resolvem em comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 032/79 - FNDU—FDTU (UNIÃO), mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima mencionado até o dia 30 de junho de 1980, a fim de permitir o prosseguimento da implementação do "Plano de Ação Imediata de Transporte e Tráfego", conforme Cronograma Físico - Financeiro anexo ao presente Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA — Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo nos seus efeitos a 1º de julho de 1979.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio original, revogando-se as disposições em contrário.

E por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento em oito (8) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 14 de novembro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 136/79 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Almeirim, doravante denominada PREFEITURA neste ato representada por seu titular o Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALFREDO SILVA HAJE, resolvem em comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 136/79 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — As Cláusulas Terceira e Quarta do Convênio em seu teor original, passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula Terceira” — Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA a fundo perdido, a quantia de Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6 FUNDEPARÁ/IUM.

“Cláusula Quarta” — A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no valor de Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária - 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função - 03 - Administração e Planejamento; Programa - 10 — Ciência e Tecnologia; Sub-Programa - 183 - Programação Especial Projeto - 1.082 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA SEGUNDA — O “Plano de Aplicação” integrante da peça original do Convênio, passa a ser o seguinte:

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital Cr\$-1.000.000,00
4100 - Investimentos..... Cr\$-1.000.000,00
4110 - Obras e Instalações....Cr\$-1.000.000,00

- Recursos destinados ao atendimento de despesas com as obras de “Construção do Cais de Arrimo”, no Município de Almeirim.

Total..... Cr\$-1.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original.

E por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 16 de novembro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ ALFREDO SILVA HAJE
Prefeito Municipal de Almeirim

Testemunhas:

Sophia Chie Horiguchi
Silvestre Monteiro Falcão Valente
(Ext. Reg. nº 7023 - Dia 23.11.79)

Instituto de Terras do Pará — ITERPA

O Chefe da Divisão de Alienação do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, tendo em vista as atribuições que lhe confere a Portaria nº 257, de 11.11.1977, publicada no Diário Oficial do Estado, de 18.11.1977, e tendo em vista ainda os pareceres prévios emitidos pelos Setores Técnicos do ITERPA e autorização expressa do Presidente da Autarquia nos competentes processos administrativos; faz saber que foram expedidas 04 (quatro) “Cartas de Anuência”, para fins de financiamento bancário, referente a igual número de imóveis, situados em área de jurisdição do Estado, conforme abaixo se discrimina:

RELAÇÃO Nº 44

Processo Nº	Nome	Denominação do Imóvel	Área (Ha)	Município	Nº Carta
00748/79	Lourival Pedro da Silva	“Angelim Pernambucano”	25,00 ha	Portel	00903
02441/79	Dugnai Mendes Leão	“Floresta de Jesus”	25,00 ha	Cametá	00904
03265/79	Francisco Sales Barata	“Sítio São Francisco”	25,00 ha	Cametá	00905
04410/79	Moises Teles Barata	“Parita”	20,00 ha	Moju	00906

Belém (Pa), 22 de novembro de 1979

Engº Agrº FRANCISCO DE ASSIS FURTADO NEVES

Chefe da Divisão de Alienação

(Ext. reg. nº 7026 - Dia: 23/11/79)

Instituto de Terras do Pará ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC—CG
Nº 0071 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO CG-01, de 17.10.77, publicada no D.O.E. de 22.11.77, e

CONSIDERANDO o Projeto de Construção de um prédio para instalação do Setor de Colonização;

CONSIDERANDO a necessidade de contratar Firma especializada para execução do referido projeto,

RESOLVE:

I — CRIAR uma Comissão de Licitação para atuar na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/79, de 22.11.79;

II — DESIGNAR os servidores EDSON MIGUEL DA COSTA ALVES — Engenheiro Agrônomo, DAVID SOUZA GÓES — Desenhista e FRANCISCO SOARES DE SOUZA — Oficial Administrativo, para sob a Presidência do primeiro, constituir a referida Comissão de Licitação;

III — DESIGNAR o servidor JURANDY JOSÉ DE SOUZA — Engenheiro Agrimensor, para substituir na ausência ou caso de impedimento qualquer o Presidente da referida Comissão.

Dê-se ciência e cumpra-se

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 7026 - Dia: 23/11/79)

Instituto de Terras do Pará — ITERPA

Homologações das Sentenças proferidas pelo Excelentíssimo senhor Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, nos autos de doação de terras, em que figuram como interessados:

Processo Nº	Nome	Lote Nº Gleba	Área (Ha)	Município	Portaria Nº
032/78-GFC	Henrique Lobato Cordeiro	Lote nº 09-Gleba Arapiranga	41ha.82a.11ca	Abaetetuba	000241/79
041/78-GFC	Boanerges de Carvalho Lopes	Lote Nº 05-Gleba Arapiranga	41ha.70a.32ca	Abaetetuba	000242/79
02997/78-ITERPA	Antônio Freitas	“Livramento”	75ha.47a.91ca	Cametá	000120/79
02993/78-ITERPA	Neusa Maria Dias Moreira	“Livramento”	99ha.58a.62ca	Cametá	000121/79

Belém (Pa), 28 de setembro de 1979

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

Homologações das Sentenças proferidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, nos autos de doação de terras, em que figuram como interessados:

Processo Nº	Nome	Denominação	Área (Ha)	Município	Portaria Nº
01746/76-ITERPA	Joveniano Soares da Cunha	“Marabitanas”	97ha.52a.83,30c	São Caetano de Odivelas	000266/79
03023/78-ITERPA	Lauro de Belém Sabbá	“Urumanzal”	50ha.73a.74ca.	Mocajuba	000267/79
03021/78-ITERPA	Rachid de Lemos Pontes	“Urumanzal”	27ha.42a.64ca.	Mocajuba	000315/79
03022/78-ITERPA	Ismaelino Marçal de Vasconcelos	“Urumanzal”	25ha.44a.43ca.	Mocajuba	000268/79
02269/79-ITERPA	Sebastião Nicolau Golobovante	*****	00ha.04a.11,73ca.	Belém	000306/79
04199/79-ITERPA	Sebastião Lopes Martins	“Urumanzal”	05ha.25a.40ca.	Mocajuba	000316/79

Belém (Pa), 20 de novembro de 1979

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 7026 - Dia: 23/11/79)

ANÚNCIOS

Companhia Administradora de Hotéis e Turismo (COMTUR)

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Companhia Administradora de Hotéis e Turismo (COMTUR) realizada no dia trinta de abril de hum mil novecentos e setenta e nove.

Aos trinta dias do mês de abril de hum mil, novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas, em sua sede social à Av. Gov. José Malcher nº 2927, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Companhia Administradora de Hotéis e Turismo (COMTUR), representando o número legal de acordo com o Livro de Presenças, para deliberarem sobre a matéria constante do Edital de Convocação publicado nas edições dos dias vinte e quatro, vinte e cinco e vinte e seis do Diário Oficial do Estado do Pará e do Jornal "A Província do Pará". Assumiu a presidência o Sr. Lismar Leão Cardoso por ordem do Sr. Nelson Teixeira Carrasco, Diretor Presidente, que convidou a acionista Piedade Sequeira Teixeira para secretariar a reunião. Foi lido o Edital de Convocação assim redigido. "Companhia Administradora de Hotéis e Turismo - COMTUR - C.G.C. 04.833.604/0001-70-CONVOCAÇÃO-Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 do corrente, em nossa sede social, sita à Av. Governador José Malcher, nº 2927, nesta capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Resultado do Exercício, Relatório da Diretoria e demais demonstrações exigidas por Lei, relativos ao exercício encerrado em 31.12.1978. b) O que ocorrer. Belém, 16 de abril de 1978. Nelson Teixeira Carrasco, Diretor Presidente". Seguindo a ordem do dia o Senhor Presidente declarou que estavam à disposição para devida verificação o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de hum mil novecentos e setenta e oito, documentos esses que foram lidos pela Secretária, tal como determina o Art. 134 da Lei 6.404 de 15.12.76. Terminada a leitura o Senhor Presidente colocou em discussão e votação estes documentos, tendo sido aprovados por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente colocou à disposição dos acionistas presentes a palavra, e como nenhum se manifestasse, mandou a Secretária lavrar a presente Ata que depois de lida e

aprovada foi assinada por todos os presentes e eu Secretária subscrevo. Piedade Sequeira Teixeira, Nelson Teixeira Carrasco por si e como representante legal da Materco - Materiais de Construção Ltda., Patrícia Freire Carrasco e Afonso Freire Carrasco, Luiz Augusto Teixeira Carrasco, Vânia Freire Carrasco. A presente é cópia fiel da exarada em livro próprio, e vai datilografada em 7 (sete) vias.

Belém, 30 de abril de 1979

LISMAR LEÃO CARDOSO
PIEDADE SEQUEIRA TEIXEIRA
NELSON TEIXEIRA CARRASCO
LUIZ AUGUSTO TEIXEIRA CARRASCO
NELSON TEIXEIRA CARRASCO
NELSON TEIXEIRA CARRASCO
LUIZ AUGUSTO TEIXEIRA CARRASCO
VÂNIA FREIRE CARRASCO

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 06 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 15 de outubro de 1979.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

Junta Comercial do Pará

"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 19 de novembro de 1979.

ALFREDO F. COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO A. NUNES
Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19/11/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1380/79, a 1ª via da presente Ata de Cia. Adm. de Hotéis e Turismo.

Belém, 19 de novembro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(T. nº 5815 - Reg. nº 7016 - Dia: 23.11.79)

PASSIVO

	1979	1978		
4 - PASSIVO EXIGÍVEL	3.497.194,27	1.776.858,72	6.1 - Capital Social	21.000.000,00
			Autorizado	85.000.000,00
4.1 - Passivo Circulante	3.497.194,27	1.776.858,72	- Subscrito e Integralizado	21.000.000,00
Fornecedores	217.932,39	36.696,40	A Subscrever	38.240.000,00
Duplicatas a Pagar	429.336,29	969.449,31	6.2 - Reservas de Capital	5.265.765,26
Obrigações a Pagar	584.691,59	575.999,01	Reserva p/Aumento de Capital	2.962.261,05
Provisão p/o Imposto de Renda	1.965.234,00	194.714,00	Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado	2.962.261,05
Notas a Pagar	300.000,00	---	6.3 - Reservas de Lucros	451.700,53
5 - PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.946.700,00	5.782.172,85	Reserva Legal	138.241,85
			Lucros Suspensos (Saldo a Disposição da AGO)	32.320,72
5.1 - Financiamentos	3.916.700,00	4.000.000,00		
5.2 - Créditos de Acionistas	30.000,00	1.782.172,85	TOTAL DO PASSIVO	100.398.829,77
6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	92.954.935,50	24.413.961,58	Importa o presente Balanço Patrimonial em cem milhões trezentos e noventa e oito mil oitocentos e vinte e nove cruzeiros e setenta e sete centavos (Cr\$ 100.398.829,77), cuja exatidão conferimos e confirmamos.	31.972.993,15

Belém-Pa, 31 de julho de 1979

CARLOS AUGUSTO HORACIO FREIRE
Diretor Administrativo
CIC 000.543.802-00

ARTHUR DOS SANTOS MELLO
Diretor Financeiro
CIC 000.543.722-91

NELSON BRITO CARDOSO
Contador CRC PA 2147
CIC 002.238.402-20

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.07.79

1 - Receita Operacional Bruta			4 - Custo das Mercadorias e/ou Serviços Vendidos	5.063.760,49	1.673.010,68
1.1 - Receita Bruta das Vendas e/ou Serviços	16.644.400,34	4.705.268,37	5 - Lucro Operacional Bruto (3-4)	11.232.475,54	3.032.257,69
2 - Deduções			6 - Outras Receitas	310.843,16	---
2.1 - Impostos Faturados	348.164,31	---	7 - Despesas Operacionais		
3 - Receita Líquida das Vendas e/ou Serviços (1-2)	16.296.236,03	4.705.268,37	7.1 - Despesas Administrativas	2.473.773,13	1.082.899,55
			7.2 - Despesas c/Local	1.784.494,00	506.277,10

Norte Hotelaria S.A.

7.3 - Despesas c/Veículos	62.150,97	41.700,29	10 - Lucro Líquido Antes da Provisão p/o I.R. (8+9)	10.405.651,02	646.414,53
7.4 - Despesas Tributárias	62.348,91	84.481,58	11 - Provisão p/o I.R.	1.965.234,00	194.714,00
7.5 - Despesas Financeiras	344.994,02	91.023,22	12 - Reserva Legal	422.020,84	32.320,72
7.6 - Despesas Eventuais	31.472,60	56.889,39	13 - Aproveitamento Antecipado no Aumen- to de Capital	5.467.467,79	---
7.7 - Despesas c/Propagandas	134.751,40	---	14 - Lucro Líquido Final (10-11-12-13)	2.550.928,39	419.379,81
7.8 - Depreciações Acumuladas	---	522.572,03			
8 - Lucro Operacional (5+6-7)	6.649.333,67	646.414,53			
9 - Resultado da Correção Monetária	3.756.317,35	---			

Belém-Pa, 31 de julho de 1979

CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE Diretor Administrativo CIC 000.543.802-00	ARTHUR DOS SANTOS MELLO Diretor Financeiro CIC 000.543.722-91	NELSON BRITO CARDOSO Contador CRC PA 2147 CIC 002.238.402-20
---	---	--

NOTAS EXPLICATIVAS

O presente Balanço com as respectivas Demonstrações estão sendo apre- sentados de acordo com as leis vigentes aplicáveis a espécie.	4.2 - Aproveitamento Antecipado no Aumento de Capital	5.467.467,79
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31.07.79	5 - Provisão p/o Imposto de Renda	1.965.234,00
1 - Saldo Inicial	6 - Saldo a Disposição da AGO (1+2+3-4-5)	2.972.949,23
2 - Lucro Operacional do Exercício	7 - Destinação Proposta à AGO	422.020,84
3 - Resultado de Correção Monetária	6.1 - Reserva Legal	2.550.928,39
4 - Destinação Durante o Exercício	8 - Saldo Final do Período (5-6)	
4.1 - Incorporação ao Aumento de Capital		

Nota nº 1: O Ativo Permanente está sendo apresentado pelo seu custo his- tórico acrescido da correção monetária.

CONTA	CUSTO	C. MONET.	TOTAL
Imóveis	34.570.307,38	17.634.285,81	52.204.593,19
Móveis e Utensílios	3.480.063,00	1.398.826,84	4.878.889,84
Veículos	57.956,50	38.767,10	96.723,60
Equipamento Telefônico	390.286,00	106.441,30	496.727,30
		SOMA	38.498.612,88
		(-) Depreciações	446.140,52
		LÍQUIDO	38.052.472,36
			19.178.321,05
			57.676.933,93

Nota nº 2: Após a correção monetária do Balanço, referente ao capital, a mesma apresentou os saldos a seguir discriminados:

Balanço Patrimonial Intermediário encerrado em 31.03.79 ... Cr\$	9.823.500,00
Balanço Patrimonial encerrado em 31.07.79 Cr\$	5.265.765,26

Sendo que o saldo de Cr\$ 9.823.500,00, já foi aplicado ao capital de acordo com a A.G.E. realizada em 30/04/79. E o saldo de Cr\$ 5.265.765,26, de acordo com o Artº 167 da lei 6.404, será utilizado para futuro aumento de capital social por ato da A.G.O. que aprovar o Balanço.

NOTA Nº 3: O capital autorizado da empresa é de Cr\$ 85.000.000,00, sendo Cr\$ 46.760.000,00 integralizado, dividido em 46.760.000 de ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, representada pelas seguintes espécies:

Ações Ordinárias nominativas com direito a voto	38.910.433
Ações Preferenciais classe "A" sem direito a voto	5.000.000
Ações Preferenciais classe "B" sem direito a voto	2.849.567

Nota nº 4: O financiamento a longo prazo, representativo de recursos investidos no Ativo Permanente, adquirido através do Banco da Amazônia S/A - BASA, com garantia hipotecária em 26.06.78, com o prazo de pagamento para 5 (cinco) anos, incluindo 1 (um) ano de carência e juros de 2.5% ao mês, será amortizado com 48 parcelas mensais, sendo 47 de Cr\$ 83.300,00 e uma, a última de Cr\$ 84.900,00.

Nota nº 5: Os seguros da empresa para cobertura do risco contra Incêndio do imóvel e furto, somam o valor de Cr\$ 79.710.000,00. (Ext. Reg. nº 7015 - Dia 23.11.79)

ENEL — Engenharia Sociedade Anônima

ANEXO — I

PASSIVO CIRCULANTE

1. Passivo Circulante	
1.1 - Fornecedores	21.515.725,34
1.2 - Tributos e Contribuições Sociais	2.680.950,70
1.3 - Débitos por Financiamentos	18.833.518,69
1.4 - Previsão p/Imposto de Renda	974.136,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

4. Patrimônio Líquido

4.1 - Capital Realizado... (=) Capital Subscrito	40.000.000,00
(-) Capital à Realizar	12.762.629,00

27.237.371,00

4.2 - Reserva Legal	716.767,08
4.3 - Reserva p/Aumento de Capital Lei n. 756-69	1.800.844,38
4.4 - Lucros na suspensão	3.565.219,80
4.5 - Garantia de dividendos	349.711,55
4.6 - Correção monetária do Imobilizado	5.756.562,50
4.7 - Correção monetária do Capital realizado	8.697.600,00
4.8 - Fundo p/manutenção do Capital de Giro	3.688.430,97

51.812.507,28

* Republicado por ter saído com incorreção no "D. O." nº 24.051 de 06.07.79.

(T. nº 5810 - Reg. nº 7.006 - Dia 23.11.79)

Paracrevea Borracha Vegetal S.A.

CGC - MF nº 05.090.345/0001-05

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 280.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 131.887.907,00
CAPITAL INTEGRALIZADO ...Cr\$ 131.887.907,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S.A REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 1979

Aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove, às dez horas, na sede social na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária; os acionistas da Paracrevea Borracha Vegetal S.A., representando a totalidade do capital social com direito a voto, consoante se observou pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas onde figuram declarados os respectivos nomes e demais referências exigidas por Lei. De acordo com o artigo 25 dos Estatutos Sociais assumiu a presidência da mesa o Diretor Presidente, senhor Manuel Garcia Filho, o qual verificando a existência de "quorum" legal declarou instalada a Assembléia, convidando a mim, José Antônio Trias, para Secretário. Constituída a mesa, o Sr. Presidente, abrindo os trabalhos, comunicou aos presentes que o Edital de Convocação tinha sido publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 07, 08 e 09 de novembro de 1.979 e no jornal "O Estado do Pará", edições de 07, 08 e 09 de novembro de 1.979, solicitando-me que procedesse à leitura o que fiz, sendo ele do seguinte teor: "PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S.A. — CGC-MF nº 05.090.345/0001-05 — EDITAL DE CONVOCAÇÃO — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — São convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se na sede social, na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 16 de novembro de 1.979, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do Capital Social subscrito; b) outros assuntos de interesse social. São Francisco do Pará, 06 de novembro de 1979. (aa) Octávio Augusto de Bastos Meira, Elias Michel Psaros, Wilton Santos Brito - Conselho de Administração". Em seguida o Sr. Presidente solicitou-me que fizesse a leitura da Proposta conjunta da Diretoria e do Conselho de Administração, esclarecendo que não foi apresentado parecer do Conselho Fiscal porque esse Órgão não se encontra instalado conforme facultam os Estatutos Sociais e a legislação em vigor. A proposta acha-se redigida nos seguintes termos: "PROPOSTA CONJUNTA DA DIRETORIA E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — A Diretoria e o Conselho de Administração desta Sociedade, dando sequência ao cronograma financeiro constante de projeto aprovado pela SUDAM, já de pleno

conhecimento de V. Sas., e tendo em vista a necessidade de se aplicar imediatamente a esse empreendimento recursos próprios no importe de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), pondera a conveniência de proceder-se ao aumento de capital subscrito da Sociedade de Cr\$ 129.887.907,00 (cento e vinte e nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e sete cruzeiros) para Cr\$ 131.887.907,00 (cento e trinta e um milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e sete cruzeiros) a ser efetuado dentro dos limites de capital autorizado da Companhia que é de Cr\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de cruzeiros) mediante a emissão de 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para subscrição e integralização em moeda corrente do país. Projetado o aumento do capital subscrito e integralizado entrou a Diretoria desta Sociedade em entendimentos com a acionista Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha a qual resolveu subscrever a totalidade do aumento de capital proposto, ou seja, os 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Essas ações representativas do aumento do capital seriam subscritas e integralizadas pela referida acionista em dinheiro. Não há dúvida que se trata de uma operação vantajosa e de alto interesse para a nossa Sociedade. Torna-se, entretanto, evidente, que esse processo de aumento de capital depende, para se efetivar, preliminarmente, da renúncia que os atuais acionistas resolveram fazer ao seu direito de preferência para a subscrição do mesmo. Submetendo tal proposta à Assembléia Geral, aguarda esta Diretoria e este Conselho de Administração o pronunciamento dos senhores acionistas. São Francisco do Pará, 08 de novembro de 1979. (ass) Manuel Garcia Filho - Diretor Presidente; José Antônio Trias - Diretor de Finanças; George Eric Steward - Diretor Técnico; Octávio Augusto de Bastos Meira - presidente do Conselho; Elias Michel Psaros - Vice-Presidente do Conselho; Wilton Santos Brito - Conselheiro". Concluída a leitura desse documento declarou o senhor Presidente que abria o debate sobre a matéria. Pediu a palavra o acionista Thomas Villar Harrison que após várias considerações, concluiu dizendo que a proposta de elevação do capital social subscrito e integralizado, formulada pelos órgãos da administração, consultava realmente os interesses da sociedade e, assim merecia ser aprovada na íntegra. Ainda com a palavra o acionista Thomas Villar Harrison, foi pelo mesmo dito que estando presente a totalidade do Capital Social com direito a voto não se fazia necessário fixar o prazo a que alude o artigo 171 da Lei 6.404 de 15.12.76. Falando então cada acionista por sua vez, foi pelos mesmos dito que renunciavam expressamente, como de fato o faziam, ao exercício de seus direitos de preferência, com exceção da acionista Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha a qual, por seus representantes legais, confirmou a proposição anteriormente feita. Em seguida o Sr. Presidente submeteu à discussão e

depois de amplamente debatida em todos os seus aspectos, submeteu à votação, verificando-se ter sido unanimemente aprovado o aumento do capital social subscrito e constante da "Proposta Conjunta da Diretoria e do Conselho de Administração" supra transcrita, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Tendo em vista a aprovação da matéria constante da Proposta Conjunta da Diretoria e do Conselho de Administração, o Sr. Presidente declarou que se achava efetivamente alterado o Capital Social subscrito para Cr\$ 131.887.907,00 (cento e trinta e um milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e sete cruzeiros). Em seguida foi organizado o Boletim de Subscrição e após ter sido submetido à aprovação dos presentes, face a totalidade dos acionistas com direito a voto, verificou-se que a parcela da elevação do capital subscrito e integralizado de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) foi totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País pela Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha. Lido o referido Boletim de Subscrição foi o mesmo unanimemente aprovado e passado a integrar a presente Ata. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra foi suspensa a sessão para lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos

foi lida esta Ata pelo Secretário e a seguir discutida e aprovada, sendo assinada por todos os acionistas presentes. São Francisco do Pará, 16 de novembro de 1979. (ass) Manuel Garcia Filho - Presidente; José Antônio Trias - Secretário. Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha, George Eric Steward e José Antônio Trias; José Antônio Trias; George Eric Steward; Thomas Villar Harrison; Octávio Augusto de Bastos Meira; Elias Michel Psaros; Wilton Santos Brito.

Esta é cópia fiel da Ata transcrita no Livro de Atas das Assembleias Gerais e por mim conferida.

MANUEL GARCIA FILHO
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J.U.C.E.P.A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20 de novembro de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1385-79, a 1ª via da presente Ata de Paracrevea Borracha Vegetal S/A.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

Paracrevea — Borracha Vegeral S/A

CGC - MF nº 05.090.345/0001-05

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 280.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 129.887.907,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 2.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 148.112.093,00

Boletim de Subscrição de 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), integralizadas em moeda corrente do país, conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de novembro de 1979 e o presente Boletim.

ACIONISTAS NOME, SEDE, LOCALIDADE	AÇÕES SUBSCRITAS	SUBSCRIÇÃO EM DINHEIRO	TOTAL AÇÕES SUBSCRITAS	ASSINATURAS
Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha, com sede social na Capital do Es- tado de São Paulo, à Rua dos Prazeres, 284	2.000.000	Cr\$ 2.000.000,00	2.000.000	Companhia Good- year do Brasil Pro- dutos de Borracha
TOTAIS	2.000.000	Cr\$ 2.000.000,00	2.000.000	George Eric Steward José Antônio Trias

São Paulo, 16 de novembro de 1979
MANUEL GARCIA FILHO
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO TRIAS
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20 de novembro de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1385-79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Paracrevea Borracha Vegetal S/A.

Belém, 20 de novembro de 1979
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 5818, Reg. nº 7029 - Dia: 23/11/79)

**Companhia de Mecanização
da Amazônia - C.M.A.**

C.G.C.-MF. - Nº 05.635.644/0001-70
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **COMPANHIA DE MECANIZAÇÃO DA AMAZÔNIA - C.M.A.**, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará às 10:00hs. no próximo dia 30/XI/1979, na sede social da empresa à Av. Almirante Barroso nº 2.888, em Belém (PA), para deliberarem sobre:

- 1) Alteração no Estatuto Social no seu Art. 5º
- 2) Re-Ratificação da A.G.O. - Ata de Assembléia Geral Ordinária que se realizou em 11/VI/1979.
- 3) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém (PA), 20 de Novembro de 1979.
A DIRETORIA
(Ext. Reg. nº 6954 - Dias: 21, 22 e 23.11.79)

Nortubo S/A
Tubos e Perfilados

CGC (MF) Nº 04.939.971/0001-52
INSC. ESTADUAL Nº 15.005.955-8
CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 65.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 36.591.644,00
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada às 10:00 horas do dia 29 de novembro de 1979, na sede da Empresa, no Km. 4 da Rodovia BR/316, Município de Ananindeua, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento do Capital Autorizado.
- b) Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua (Pa), 19 de novembro de 1979
JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 6943 - Dias 21, 22 e 23.11.79)

**Companhia Têxtil de
Castanhal**

CGC Nº 05389812/0001-94

CAPITAL SOCIAL REGISTRADO....Cr\$ 100.432.451,00
AVISO AOS ACIONISTAS

Pelo presente comunicamos aos senhores acionistas, portadores de Ações Ordinárias, da Cia. Têxtil de Castanhal, que na sede social, sita na Av. Presidente Vargas nº 4.267, na cidade de Castanhal, até o dia 22.12.79, no horário de expediente normal, estão à sua disposição para o exercício do direito de preferência assegurado por lei, os Boletins de Subscrição e Ações Ordinárias.

Castanhal, Pará, 19 de novembro de 1979.
A DIRETORIA
(Ext. Reg. nº 6.994. Dias: 22, 23, 24/11/79)

**Agrovas - Agropecuária
Vale do Suiá S/A**

C.G.C. M.F. nº 04.984.795/0001
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA**

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO:

Ficam convocados os senhores acionistas da **AGROVAS — AGROPECUÁRIA VALE DO SUIÁ S/A.**, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 03 de dezembro de 1979, às 15:00 horas, na sede social, à Rua Avertano Rocha, 392, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

a - tomada de contas da diretoria e conhecimento do seu relatório sobre a marcha dos negócios sociais e principais fatos administrativos, durante o exercício findo;

b - exame e discussão do balanço geral, inclusive da conta de lucros e perdas, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.

c - eleição dos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício e fixação de seus honorários.

d - aprovação da correção da expressão monetária do capital social.

e - aumento de capital.

Outrossim, acham-se a disposição dos senhores acionistas desta sociedade, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133, da lei nº 6.404, de 1976.

Belém (Pa), 19 de outubro de 1979

Dr. ECLÉRION DE ARAÚJO TREIN

Presidente - 004464670/49

(T. nº 5819, Reg. nº 7028 - Dias: 23, 24 e 27/11/79)

Agropecuária Santo Antônio S/A

C.G.C. 05.458.732/0001-43

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30 de abril de 1979.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, em sua sede social à l Presidente Vargas, nº 197, reuniram-se os senhores acionistas de Agropecuária Santo Antônio S/A., em Assembléia Geral Ordinária, que havia sido convocada mediante Edital de Convocação regularmente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, pelas assinaturas apostas no livro de presença de acionistas, verificou-se haver comparecido a totalidade dos acionistas da Empresa, com direito a voto, estando portanto o Capital Social representado por integral montante para deliberação, pelo que assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Leotte Pimentel Piqueira, que convidou o acionista Antônio Manoel Santos Silva Pimentel Piqueira, para servir como secretário, composta a mesa dirigente o senhor presidente solicitou ao senhor secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação antes aludido, sendo o seguinte o seu teor: Agropecuária Santo Antônio S/A — C.G.C. 05.458.732/0001-43 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convocados os acionistas de Agropecuária Santo Antônio S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1979, às 18:00 horas, na sede social à Av. Presidente Vargas, 197, a fim de serem discutidos e apreciados os seguintes documentos: I) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978. II — Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal na forma estatutária observado no art. 162 da Lei 6.404 de 15.12.76. III) O que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição na sede social da empresa os documentos de que trata o art. 133 da Lei 6.404, de 15.12.76. Belém(Pa), 28 de março de 1979. Leotte Pimentel Piqueira — Diretor — CPF-006633182. Passando à primeira parte da ordem do dia o senhor presidente solicitou ainda ao secretário que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978, havendo então a acionista Vera Maria Baena Piqueira, proposto que fosse dispensada tal leitura, uma vez que, os senhores Acionistas já conheciam suficientemente tais documentos que haviam sido objeto de publi-

cação e estiveram à disposição dos senhores Acionistas no prazo legal para exame. Submetida a votação foi a proposta antes aludida aprovada por unanimidade, sendo portanto dispensada a leitura daqueles documentos. Posteriormente o senhor presidente submeteu à discussão os mencionados documentos. Depois de várias considerações e esclarecimentos foi a matéria submetida à votação constatando-se que aqueles documentos e todos os atos e contas da diretoria relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978 haviam sido aprovados por unanimidade, deixando de votar aqueles que se encontravam legalmente impedidos. Em seguida o senhor presidente passava à segunda parte da ordem do dia, ou seja, à eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários. Realizada a votação verificou-se que haviam sido eleitos membros efetivos: reeleitos — Miguel Lopes, Carlos Diniz e José da Nóbrega Ribeiro, o primeiro brasileiro, técnico rural, os demais portugueses e comerciantes, todos casados, residentes e domiciliados nesta cidade. Suplentes: Hécio do Nascimento e Silva, brasileiro, solteiro, maior, economista, Raimundo Leopoldino de Carvalho, brasileiro, casado, técnico em contabilidade e Clóvis Amorim de Oliveira, brasileiro, viúvo, técnico em Contabilidade, todos domiciliados nesta cidade. Proclamados esses resultados, pediu o senhor presidente que a Assembléia fixasse os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Deliberou então a Assembléia fixar os honorários em um décimo da média que foi atribuída a cada diretor de acordo com o parágrafo 3º do art. 162 da Lei 6.404, de 15.12.76, para cada membro efetivo. Em seguida o senhor presidente passava à terceira ordem do dia, ou seja, à aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social, mediante a capitalização da reserva constituída para este efeito no Balanço Geral levantado em 31 de dezembro de 1978. Tendo sido todas essas peças minuciosamente e amplamente discutidas e postas em votação, foram aprovadas por unanimidade pelos acionistas presentes. Esgotada como se achava a ordem do dia o senhor presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, como ninguém solicitou o uso da mesma o senhor presidente agradeceu a cooperação e a presença de todos e declarou os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário da lavratura da presente ata no livro próprio a qual depois de lida e aprovada por unanimidade, vai assinada por todos os presentes. Belém(Pa), 30 de abril de 1979. a) LEOTTE PIMENTEL PIQUEIRA — ANTÔNIO MANOEL SANTOS SILVA PIMENTEL PIQUEIRA — IDALINA CARLOS SANTOS PIMENTEL PIQUEIRA — VERA MARIA BAENA PIQUEIRA — P.p. de TEREZA DE JESUS PIQUEIRA DE ANDRADE.

Confere com o original lançada às folhas do livro de Atas da Assembléia Geral.

ANTÔNIO MANOEL SANTOS SILVA PIMENTEL PIQUEIRA — Secretário da Ass. Geral.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.10.1966.

Belém, 27 de setembro de 1979.

ALFREDO F. COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO A. NUNES

Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27.09.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1223-79, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Santo Antônio S/A.

Belém, 27 de setembro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral em Exercício

"JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(T. nº 5814. Reg. nº 7012. Dia: 23.11.79)

Agropecuária Santo Antônio S/A

C.G.C. 05.458.732/0001-43

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30 de abril de 1978.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 18:00 horas, em sua sede social à Av. Presidente Vargas, nº 197, reuniram-se os senhores acionistas de Agropecuária Santo Antônio S/A; em Assembléia Geral Ordinária, que havia sido convocada mediante edital de convocação regularmente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Pelas assinaturas apostas no livro de presença de acionistas, verificou-se haver comparecido a totalidade dos acionistas da empresa, com direito a voto, estando portanto o Capital Social representado por integral montante para deliberação, pelo que assumiu a presidência dos trabalhadores o acionista Leotte Pimentel Piqueira, que convidou o acionista Antônio Manoel Santos Silva Pimentel Piqueira, para servir como secretário. Composta a mesa dirigente o Senhor Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do edital de convocação antes aludido, sendo o seguinte o seu teor: Agropecuária Santo Antônio S/A — C.G.C. 05.458.732/0001-43 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convocados os acionistas de Agropecuária Santo Antônio S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1978, às 18:00 horas, na sede social à Av. Presidente Vargas, 197, a fim de serem discutidos e apreciados os seguintes documentos: I) Relatório da Diretoria, Balanço, conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977. II) Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal na forma estatutária observado no art. 162 da Lei 6.404 de 15.12.76. III) O que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos Senhores acionistas que se encontram à sua disposição na sede social da empresa os

documentos de que trata o art. 133 da Lei 6.404 de 15.12.76. Belém (PA), 22 de março de 1978 — Leotte Pimentel Piqueira — Diretor — CPF-006633182. Passando à primeira parte da ordem do dia o Senhor Presidente solicitou ainda ao Secretário que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977, havendo então a acionista Vera Maria Baena Piqueira, proposto que fosse dispensada tal leitura, uma vez que, os senhores acionistas já conheciam suficientemente tais documentos que haviam sido objeto de publicação e estiveram à disposição dos senhores acionistas no prazo legal para exame. Submetida à votação foi a proposta antes aludida, aprovada por unanimidade, sendo portanto dispensada a leitura daqueles documentos. Posteriormente o Senhor Presidente submeteu à discussão os mencionados documentos. Depois de várias considerações e esclarecimentos foi a matéria submetida à votação constatando-se que aqueles documentos e todos os atos e contas da diretoria relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977, haviam sido aprovados por unanimidade, deixando de votar aqueles que se encontravam legalmente impedidos. Em seguida o Senhor Presidente passava à segunda parte da ordem do dia ou seja a eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários. Realizada a votação verificou-se que haviam sido eleitos membros efetivos: reeleitos — Miguel Lopes, Carlos Diniz e José da Nóbrega Ribeiro, o primeiro brasileiro, Técnico Rural, os demais portugueses e comerciantes, todos casados, residentes e domiciliados nesta cidade. Suplentes: Hécio do Nascimento e Silva, brasileiro, solteiro, maior, economista, Raimundo Leopoldino de Carvalho, brasileiro, casado, técnico em contabilidade e Clóves Amorim de Oliveira, brasileiro, viúvo, técnico em contabilidade, todos domiciliados nesta cidade. Proclamados esses resultados, pediu o Senhor Presidente que a Assembléia fixasse os honorários dos Membros Efetivos do Conselho Fiscal. Deliberou então a Assembléia fixar os honorários em um décimo da média que for atribuída a cada Diretor de acordo com o parágrafo 3º do art. 162 da Lei 6.404, de 15.12.76, para cada membro efetivo. Esgotada como se achava a ordem do dia o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, como ninguém solicitou o uso da mesma o Senhor Presidente agradeceu a cooperação e a presença de todos e declarou os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário da lavratura da presente Ata no livro próprio à qual depois de lida e aprovada por unanimidade vai assinada por todos os presentes. Belém, (PA), 30 de abril de 1978. a) LEOTTE PIMENTEL PIQUEIRA — ANTÔNIO MANOEL SANTOS SILVA PIMENTEL PIQUEIRA — IDALINA CARLOS SANTOS SILVA PIQUEIRA — VERA MARIA BAENA PIQUEIRA — P.P. de TEREZA DE JESUS PIQUEIRA DE ANDRADE — LEOTTE PIMENTEL PIQUEIRA.

Confere com o original lançado às fls. do Livro de Atas de Assembléia Geral.

LEOTTE PIMENTEL PIQUEIRA
Presidente da Ass. Geral

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a assinatura supra assinalada em número de uma (01).

Em sinal C.N.A.R. da veracidade.

Belém, 15 de dezembro de 1978.

CARLOS N.A. RIBEIRO

Tabelião SuSubstituto

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 18 de dezembro de 1978.

ALFREDO F. COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO A. NUNES

Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 18/12/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1707/78, a 1ª vai da presente Ata de Agropecuária Santo Antônio S/A.

Belém, 18 de dezembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(T. nº 5814. Reg. nº 7011. Dia: 23.11.79)

Inajá Porã Agro-Industrial S/A

CGC-MF Nº 05.428.024/0001-60

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1979.

Às 09:00 (nove) horas do dia 10 (dez) do mês de novembro de 1979 (um mil, novecentos e setenta e nove), em sua sede social, sita na Fazenda Inajá Porã, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Inajá Porã Agro-Industrial S/A, em atendimento a convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "O Estado do Pará", edições dos dias 02, 03 e 07 e 02, 03 e 04/05 de novembro de 1979, respectivamente, do seguinte teor: "Inajá Porã Agro-Industrial S/A. CGC-MF nº 05.428.024/0001-60. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Ficam convidados os senhores acionistas da Inajá Porã Agro-Industrial S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar, em sua sede social na Fazenda Inajá Porã, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 09:00 horas do dia 10 de novembro de 1979, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Re-ratificar o item "b" aprovado na AGO realizada em 28.05.79; b) Re-ratificar a AGE realizada em 28.05.79, referente a aprovação da bonificação e sua distribuição; c)

Re-ratificar a AGE realizada em 25.10.77 de forma a corrigir o valor nominal das ações, cuja emissão para oferta pública foi deliberada naquela oportunidade; d) Alteração do valor nominal das ações; e) Alteração do capital social integralizado; f) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; g) Outros assuntos de interesse da sociedade. Santana do Araguaia, 31 de outubro de 1979. Pedro Paulo de Souza, Presidente do Conselho de Administração, CPF-003.956.091-00. De acordo com os Estatutos Sociais assumiu a presidência dos trabalhos o Dr. Pedro Paulo de Souza, que convidou a mim, Daniel Kiichi Sawaki, para secretário da Assembléia. Constatada a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas, o presidente deu por iniciados os trabalhos, pedindo que fosse lida a convocação acima transcrita. Em seguimento foi lida a proposta do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal, dos seguintes teores: "Proposta do Conselho de Administração. Senhores Acionistas: Este Conselho em atendimento às normas e regulamentos emanados da Comissão de Valores Mobiliários decorrentes de legislação que rege a matéria, vem propor a essa Assembléia Geral: a) a retificação da deliberação tomada e aprovada pelas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 28.05.79, em seus itens "b" e "c", respectivamente, no que diz respeito apenas à distribuição de novas ações decorrentes da capitalização da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado, como bonificação, tornando-a sem efeito e também o seguinte texto da Ata da AGO e deliberado que "a efetivação da capitalização, ora aprovada, será concretizada através da Assembléia Geral Extraordinária já convocada, com todos os elementos especificados para a distribuição de novas ações, por cada classe de ações"; b) retificar e tornar totalmente sem efeito a proposta do Conselho de Administração, aprovada na Assembléia Geral Extraordinária de 28.05.79, inclusive o aumento do capital social autorizado, a alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais e a distribuição da bonificação por tipos e classes de ações; c) Retificar o valor nominal das ações destinadas a oferta pública. Ações Preferenciais Nominativas, Classe D, deliberado na AGE de 25.10.79, mantendo inalterada a quantidade de ações já aprovadas para essa oferta, em razão da legislação pertinente à matéria, artigo 167, § 1º da Lei nº 6.404/76 e das normas e regulamentos da Comissão de Valores Mobiliários; d) alterar o valor nominal da ação da sociedade de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) para Cr\$ 1,25 (hum cruzeiro e vinte e cinco centavos) cada uma; e) cancelar 16.570 (dezesesseis mil, quinhentas e setenta) Ações Preferenciais Nominativas, Classe A, no valor de Cr\$ 16.570,00 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta cruzeiros) subscritas em Reuniões de Diretoria dos dias 12.08.68, 30.12.71, 30.12.72 e 31.10.74, por inexistência de fundos conforme comunicação do Banco da Amazônia S/A, através das correspondências Gerin/Dinfi, nº 71/5893, de 11.10.71, Defin/Eicai/Lib - 72/1.319-B de 10.05.72, Defin/Eicif/Lib - 73/6.292-E de 17.08.73 e Defin/Eicif de 07.04.75, dos recursos oriundos do Decreto-Lei nº 756/69 e legislações complementares. Após serem os itens "a", "b", "c", "d", e "e", de nossa proposta, apreciados e discutidos, e se aprovadas as medidas acima, propomos, ainda, seguidamente: 1) Reduzir

o capital social autorizado da sociedade, considerando que foi tornado sem efeito o aumento aprovado na AGE de 28.05.79 e cancelada a subscrição de ações de 25.10.77, de Cr\$ 51.500.000,00 (cincoenta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros), para o efetivamente subscrito e integralizado de Cr\$ 43.691.007,00 (quarenta e três milhões, seiscentos e noventa e um mil, e sete cruzeiros) e em seguida aumentar para Cr\$ 102.100.000,00 (cento e dois milhões e cem mil cruzeiros), não só devido ao cancelamento das 16.570 (dezesesseis mil, quinhentas e setenta) Ações Preferenciais Nominativas, Classe A, mas também para que atenda ao aumento do valor nominal das ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) para Cr\$ 1,25 (hum cruzeiro e vinte e cinco centavos) cada uma, em decorrência da distribuição da bonificação aprovada com a capitalização da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado, através da AGO de 28.05.79, e fazer face às novas subscrições e integralizações de capital que ocorrerão em virtude da aprovação pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, da Atualização Financeira do projeto de nossa sociedade; 2) alterar os Estatutos Sociais e o capital integralizado da sociedade, em virtude do acima exposto; 3) nova redação ao artigo 5º dos Estatutos Sociais, que se aprovada, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º — A sociedade tem o capital social autorizado de Cr\$ 102.100.000,00 (cento e dois milhões e cem mil cruzeiros) dividido em 81.680.000 (oitenta e um milhões, seiscentas e oitenta mil) ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,25 (hum cruzeiro e vinte e cinco centavos) cada uma, assim distribuído: a) Cr\$ 23.719.931,25 (vinte e três milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e trinta e um cruzeiros e vinte e cinco centavos) representado por 18.975.945 (dezoito milhões, novecentas e setenta e cinco mil, novecentas e quarenta e cinco) Ações Ordinárias Nominativas; b) Cr\$ 3.506.821,25 (três milhões, quinhentos e seis mil, oitocentos e vinte e um cruzeiros e vinte e cinco centavos) representado por 2.805.457 (dois milhões, oitocentas e cinco mil, quatrocentas e cinquenta e sete) Ações Preferenciais Nominativas, Classe A; c) Cr\$ 3.421.347,50 (três milhões, quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) representado por 2.737.078 (dois milhões, setecentas e trinta e sete mil, setenta e oito) Ações Preferenciais Nominativas, Classe B; Cr\$ 57.076.900,00 (cincoenta e sete milhões, setenta e seis mil, novecentos cruzeiros) representado por 45.661.520 (quarenta e cinco milhões, seiscentas e sessenta e uma mil, quinhentas e vinte) Ações Preferenciais Nominativas, Classe C; e) Cr\$ 14.375.000,00 (quatorze milhões trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros), representado por 11.500.000 (onze milhões e quinhentas mil) Ações Preferenciais Nominativas, Classe D; 4) ratificar a Ata de Assembléia Geral Ordinária de 28.05.79 e as Atas de Assembléia Geral Extraordinária de 25.10.77 e 25.05.79, no que se refere às demais deliberações tomadas, naquilo que não foram retificadas e tornadas sem efeito. Santana do Araguaia, 29 de outubro de 1979. aa) Pedro Paulo de Souza, presidente; Antônio Fábio Ribeiro, Moacyr Junqueira, Wigberto Ferreira Tar-tuce, Nobol Taya, Sérgio Antônio Lobato Magalhães". "Parecer do Conselho Fiscal. Os signatários deste parecer, membros do conselho Fiscal da Inajá Porã Agro-

Industrial S/A, reunidos para apreciar a proposta do Conselho de Administração conforme proposto à Assembléia Geral dos Acionistas, após examinarem minuciosamente, aprovam-na unanimemente, uma vez que atende os preceitos legais e desejam recomendar sua aprovação pela Assembléia Geral. Santana do Araguaia, 30 de outubro de 1979. aa) Ademir de Barros Lima, Nelson Silva Filho, Rui Costa e Silva". Terminada a leitura da proposta do Conselho de Administração e o Parecer do Conselho Fiscal, o presidente colocou em apreciação, discussão e votação a primeira parte da proposta do Conselho de Administração, que consta dos itens "a", "b", "c", "d" e "e", que foi amplamente debatido e em seguida votada, verificando-se a aprovação unânime dos acionistas. Seguidamente foi colocada a segunda parte da mesma proposta, constante dos itens 1, 2, 3 e 4, em apreciação, discussão e votação. Depois de examinada por todos os acionistas, foi efetuada a votação cujo resultado foi a aprovação unânime pelos acionistas. Nas duas votações deixaram de votar os legalmente impedidos. Em atendimento ao edital de convocação, o presidente informou que a posição do capital social integralizado, nesta data é a seguinte: a) Cr\$ 11.219.840,00 representado por 8.975.872 Ações Ordinárias Nominativas; b) Cr\$ 3.506.821,25 representado por 2.895.457 Ações Preferenciais Nominativas, Classe A; c) Cr\$ 3.421.347,50, representado por 2.737.078 Ações Preferenciais Nominativas, Classe B; d) Cr\$ 31.250.000,00 representado por 25.000.000 Ações Preferenciais Nominativas, Classe C; e) Cr\$ 5.215.750,00 representado por 4.172.600 Ações Preferenciais Nominativas, Classe D, totalizando o valor de Cr\$ 54.613.758,75. Nada mais tendo a tratar o presidente deu por encerrada a presente Assembléia, suspendendo-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, em livro próprio. Reabertos os trabalhos foi procedida a leitura da ata, que achada conforme, foi por todos aprovada, que a assinam: Santana do Araguaia, 10 de novembro de 1979. aa) Pedro Paulo de Souza, Presidente; Daniel Kiichi Sawaki, secretário; Encol S/A — Engenharia, Comércio e Indústria representado por seu Diretor Presidente Pedro Paulo de Souza e Diretor Superintendente Antônio Fábio Ribeiro. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio das Assembléias Gerais, registrado na forma da lei.

DANIEL KIICHI SAWAKI

CPF 001.383.632-34

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19.11.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1372-79, a 1ª via da presente Ata de Inajá Porã Agro-Industrial S/A.

Belém, 19 de novembro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(T. nº 5821. Reg. nº 7031. Dia: 23.11.79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 431 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979

Regulamenta a Lei nº 4.866, de 31 de outubro de 1979, que dispõe sobre a proibição da saída de madeira em toras e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei nº 4.866, de 31 de outubro de 1979, que estabelece a proibição da saída de madeira em toras, para qualquer parte do território nacional ou para o exterior, do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º — Fica proibida a saída do território do Estado do Pará, de quaisquer espécies de madeira em toras.

Art. 2º — A proibição de que trata o artigo 1º não se estende às espécies vegetais lavradas para posteamento, esticadores, moirões e estacas destinadas a cercas, bem como dormentes, para serem empregadas nas respectivas construções, sem qualquer outro processo de beneficiamento.

Art. 3º — Não se expedirá documento de desembaraço fiscal para cobrir a saída do território

do Estado do Pará de madeira sob a forma prevista no artigo 1º.

Art. 4º — Será apreendida a madeira incluída na proibição constante deste Decreto que se encontrar em circunstâncias que evidenciem o propósito de sua remessa para a fora do Estado.

Art. 5º — As infrações cometidas ao disposto neste Decreto, serão apuradas mediante processo fiscal e ficarão sujeitas a pena prevista na legislação tributária estadual.

Art. 6º — Compete à Secretaria de Estado da Fazenda adotar as providências indispensáveis à fiel execução da medida estabelecida na Lei nº 4.866/79.

Art. 7º — Os Órgãos da administração estadual, na área de suas atribuições, prestarão toda a colaboração indispensável à execução deste Decreto.

Art. 8º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 6a. VARA
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO
Escrivão - TRINDADE FILHO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6a. Vara Cível e dos feitos da Fazenda Estadual,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução que o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. nº 4366, em que é parte como Autor, Réus AMAUTO - Amazônia Automóveis Ltda. Ubiratan Alves da Fonseca, Sandra Maria Nunes da Silva e Sleiman Saleh El Sayegh, que se processa perante este Juízo e Cartório do Quinto Ofício, que atendendo ao que me foi requerido, que pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de

costume e por cópia publicada no prazo da lei, a contar da data da primeira publicação, uma vez no Órgão Oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornal local - CITA os Réus acima, do ARRESTO constante das folhas nove (9) dos autos do seguinte teor: Auto de Arresto e Depósito - Aos trinta dias do mês de outubro de 1979, à Av. Pedro Alvares Cabral, esquina da Travessa Soares Carneiro, em cumprimento ao mandado extraído nos autos de Proc. de Execução em que é autor Banco do Estado do Pará S/A, contra AMAUTO - Amazônia de Automóveis Ltda., e outros, e para garantia do principal Cr\$ 50.598,58 e mais os juros, custas e honorários de advogado em 20%, sendo aí, após sendo, digo, sido observadas as formalidades legais, procedi ao ARRESTO na forma da lei do Imóvel: O direito de ocupação do terreno de Marinha e suas benfeitorias que contam no mesmo, sito à Av. Pedro Alvares Cabral, ângulo com a Trav. Soares Carneiro, medindo de frente, ao Norte pela Av. Pedro Alvares Cabral 46.00 mts, fundo ao Sul, medindo 22:00 mts., lateral direita, a Leste confrontando com o terreno de Marinha,

ocupado por Luiz do Vale Miranda, por onde mede 73,00 mts., lateral esquerda, Oeste, por linha composta de três elementos: 1º ao correr pela Trav. Soares Carneiro, com 66,00 mts. 2º para dentro do terreno com 24,00 mts., e o 3º perpendicular no segundo em direção aos fundos com 13,00 mts., com uma área de 3.046,002 mts., bem como uma área de terreno foreiro ao Município contíguo ao acima descrito, o qual mede 22,00 mts de largura, e 72,00 mts de comprimento, tendo acesso pela Passagem Guajará, averbado sob o nº 03, matrícula 203 em 16.01.79, na Delegacia do Patrimônio da União, locado a ORPLAN LTDA., imóvel esse que foi arrestado tudo de acordo com o art. 653 do CPC, de propriedade da firma executada AMAUTO - Amazônia de Automóveis Ltda. Em seguida procedi ao Depósito do bem ora Arrestado, em mão e poder do Depositário Público do 2º Ofício, em seguida lavrei este auto que assina o depositário Público e eu que o datilografei. (a) José Ayrton Duarte, Depositário e Edvar Lelis, Of. de Justiça. DESPACHO: N.A. Como Requer, com o prazo de 20 dias. Em 13.11.79. a) Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da Sexta Vara. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de novembro. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão do Cartório do 5º Ofício.

ORLANDO DIAS VIEIRA

Juiz de Direito da 6a. Vara, Cível e dos Feitos da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 7000 - Dia: 23.11.79)

Comarca da Capital

**JUIZ DE DIREITO DA 6a. VARA
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO**

Escrivão - TRINDADE FILHO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6a. Vara Cível e dos feitos da Fazenda Estadual,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de EXECUÇÃO que o Banco do Estado do Pará S/A., em que são partes como Autor o Banco supra e Réus AMAUTO - Amazônia Automóveis Ltda. Roberto Xavier, Sandra Maria Nunes da Silva e Sleiman Saleh El Sayegh, que se processa perante este Juízo e Cartório do Quinto Ofício, que atendendo ao que me foi requerido, que pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e por cópia publicada no prazo da lei, a contar da data da primeira publicação, uma vez

no Órgão Oficial do Estado e pelo menos vezes em jornal local - CITA os Réus acima do ARRESTO constante das folhas nove dos autos, do seguinte teor: Auto de Arresto e Depósito - Aos trinta dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Pedro Alvares Cabral esquina da Trav. Soares Carneiro, nesta Cidade, em cumprimento ao Mandado extraído dos autos de Execução em que é Autor o Banco do Estado do Pará S/A contra AMAUTO - Amazônia de Automóveis Ltda., e outros, para garantia do principal, custas, juros e honorários em 20%, e após observadas as formalidades legais, procedi ao ARRESTO na forma da lei do imóvel: O direito de ocupação do terreno de Marinha e suas benfeitorias, que conta no mesmo, situado a Av. Pedro Alvares Cabral, ângulo com a Trav. Soares Carneiro, medindo de frente, ao Norte pela Av. Pedro Alvares Cabral, 46,00 mts., fundos ao Sul medindo 22,00 mts., lateral direita, a leste confrontando com o terreno de Marinha, ocupado por Luiz do Vale Miranda, por onde mede 73,00 mts., lateral esquerda, Oeste, por linha composta de três elementos: 1º ao correr pela Trav. Soares Carneiro, com 60,00 mts., 2º para dentro do terreno com 24, mts., e ao 3º perpendicular no segundo em direção aos fundos com 13,00 mts., com uma área de 3.046,002 mts., bem como uma área de terreno foreiro ao Município contíguo ao acima descrito, o qual mede 22,00 mts., de largura, e 72,00 mts., de comprimento tendo acesso pela PASSAGEM GUAJARÁ, averbado sob o número 03, matrícula nº 203, em 16.01.79, na Delegacia do Patrimônio da União, locado a ORPLAN LTDA., Imóvel esse que foi ARRESTADO tudo de acordo com o Art. 653 do CPC, de propriedade da firma Executada, feito o ARRESTO na forma da Lei, em mãos e poder do Depositário Público do 2º Ofício, procedi ao Depósito Judicial. E para constar lavrei este auto que assina o Depositário Público do 2º Ofício e eu Oficial de Justiça que o datilografei e assino. (a) José Ayrton Duarte e Edvar da Silva Lelis. DESPACHO: N. A. Como Requer, com o prazo de vinte (20) dias. Em 13.11.79. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6a. Vara. E para que chegue ao conhecimento dos presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de novembro de 1979. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão do Cartório do 5º Ofício, o datilografei e subscrevi.

ORLANDO DIAS VIEIRA

Juiz de Direito da 6a. Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 7001 - Dia: 23.11.79)

Justiça Federal de Primeira Instância

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Proc. nº 16103

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Wolfgang Von Morgenland e outros (Proc. nº 16103). E como não tenha sido encontrada a denunciada Rita Cordero Arias para ser citada pessoalmente, pelo presente cita da referida RITA CORDERO ARIAS (ou Rita Maria Cordero Arias), também conhecida por "Eva Baumm", costarriquenha, natural de San José (Costa Rica), nascida a 18.09.48, filha de Efraim Cordero Cordero ou (Efraim Cordero Fernandes) e de Luisa Arias Arias (ou Maria Luiza Arias de Cordero), antes residente na Trav. Campos Sales nº 740, na Rua Padre Prudêncio nº 535, na Rua Ó de Almeida nº 810, na Av. Conselheiro Furtado nº 205 e na Rua Aristides Lobo nº 507, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se ver processar perante este Juízo, denunciada que foi pelo representante do Ministério Público Federal como incurso nos termos dos arts. 299 e 309 do Código Penal, devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Belém-Pará) em o dia 8 de janeiro de 1980, às 9:00 horas, para ser qualificada e interrogada, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Boletim da Justiça Federal, seção do Diário da Justiça, e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Dr. Walmar Santana Bandeira de Souza, Técnico Judiciário, o fiz datilografar, conferi e assino.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 7004 - Dia: 23.11.79)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, à Rua Senador Manoel Barata, nº 217 nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: Luiz Gonzaga de Nazaré -DP- Cr\$4.570,00/ Xingu Madeireira Ltda. -DP-Cr\$76.000,00/ Waldir de Souza Duque -DP-Cr\$

3.830,00/ Raimundo Maurício da L. Gonçalves -NP-Cr\$1.084,00/ João Raimundo Gonçalves -NP-Cr\$1.968,00/ Flávio José Cepeda Paiva -NP-Cr\$9.876,61/ Itamar Cordeiro da Silva -NP-Cr\$1.104,00/ José Mauricio Alves Fernandes -DP-Cr\$3.330,00/ Osmar de Oliveira Cardoso -DP-Cr\$1.824,02/ Francisco Barroso Silva -NP-Cr\$7.500,00/ Jorge Ferraz Neto -NP-Cr\$5.000,00/A. J. Figueiredo Repres -DP-Cr\$5.166,00/ João Ferreira de Lima -DP-Cr\$80.000,00/ Carlos Alberto Rocque -NP-Cr\$208.000,00/José Mauricio Alves Fernandes -DP-Cr\$2.100,00/ José Carlos Costa Frazão -DP-Cr\$2.000,00/ João Carvalho de Araújo -DP-Cr\$61.217,80/ Lindalva Souza Silva -DP-Cr\$2.000,00/ Portilho Corrêa -DP-Cr\$82.500,00/ Raimundo Chermont JR-DP-Cr\$7.650,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem razões do não pagamento, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 20 de novembro de 1979.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

II Ofício

a) Ilegível

p/NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 5811. Reg. nº 7002 - Dia: 23.11.79)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, à Rua Senador Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestado, de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos Jeiel Eduardo dos Santos -NP-Cr\$2.206,50/ Maria Alaide da Costa Chaibe -NP-Cr\$4.775,00/ Rosalina da Silva Cordeiro -NP-Cr\$1.804,00/ M. M. Empreendimentos e Com. Limitada -DP-Cr\$1.582,00/Wellinton Silva Farias -NP- Cr\$1.490,00/ Chelala Com. e Reper. Ltda -DP-Cr\$23.818,00/ Imp. Coml. Bonajus Ltda - Trip-(5) Cr\$8.700,00/ 27.273,79/ 14.760,00/ 12.547,92/ 13.305,60/ Cia.Mec. da Amazônia -DPs (3)-Cr\$8.322,00/ 7.450,50/1.659,00/ Supermercado Bandeira Branca -DPs (2) - Cr\$2.918,74/2.918,75/ C. Longoni -DPs(3)-Cr\$2.274,64/4.268,92/ 11.549,88/ L. R. Proj. e Engª Ltda -DP-Cr\$6.150,00/ Rojopesca Ltda. -DP-Cr\$12.000,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem razões do não pagamento, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 21 de novembro de 1979.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

II Ofício

a) Ilegível

p/NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 5813. Reg. nº 7009 - Dia: 23.11.79)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **RAIMUNDO DA SILVA SANTOS** e **FRANCISCA DA SILVA BAILOSA**, ele filho de José Oliveira dos Santos, e de Ana Paz da Silva Santos, ela filha de Raimundo Abraão Bailosa e de Benedita Arcângela da Silva Bailosa, solt: — **JOAQUIM MENDES RIBEIRO** e **MARIA DA GRAÇA TEIXEIRA LIMA**, ele filho de José Mendes Ribeiro e de Maria Mendes Heleno, ela filha de Odilon Dionísio Lima e de Hilda Teixeira Lima, solt: — **CARMINO COSTA DE FIGUEIREDO** e **MARIA MADALENA NEVES GOMES**, ele filho de João Figueiredo e de Neuza Costa, ela filha de Algerino Ferreira Gomes, ela filha de Geraçinda das Neves Gomes, solt: — **REINALDO CASIMIRO SARAIVA** e de **CLEICE MARIA FERREIRA DE FREITAS**, ele filho de João Gonçalo Saraiva e Domingas Cardoso Saraiva, ela filha de Júlio Lima de Freitas e Laudomira Ferreira de Freitas, solt: — **MOISES DA SILVA FERREIRA** e **MARIA LOURDES LIRA DA SILVA**, ele filho de Francisco Martins Ferreira e Anadia da Silva Ferreira, ela filha de Macário Alves da Silva e Gregória Lira da Silva, solt: — **RAMIRO DIAS CASTILHO** e **FÁTIMA DE NAZARÉ MENDES DA SILVA BRONZE**, ele filho de Alcides Lobato Castilho e Josefina Dias Castilho, ela filha de Raimundo da Silva Bronze e Raimunda Mendes Bronze, solt: — **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA LAMEIRA** e **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, ele filho de Manoel Cardoso Lameira e Maria de Lourdes da Silva Lameira, ela filha de Raimundo Tavares de Araújo e Altair Araújo dos Anjos, solt: — **OLAVO BELARMINO MARQUES** e **SILVIA MARA ALBUQUERQUE RODRIGUES**, ele filho de Osmar Paiva Marques e Maria Belarmina Carvalho Marques, ela filha de João Paes Rodrigues e Mariana Albuquerque Rodrigues, solt: — **JOSÉ PEDRO DE AZEVEDO MARTINS** e **JANE MARIA GARRAFIELO FERNANDES**, ele filho de José Moreira Martins e Dea de Azevedo Martins, ela filha de Walber Barros Fernandes e Rosa Maria Garrafielo Fernandes, solt: — **MÁRIO NEI DE CASTRO RODRIGUES** e **MARIA DO SOCORRO MOURA**, ele filho de Auzier Estumano Rodrigues e Aurea de Castro Rodrigues, ela filha de Pedro Soares de Moura e Antônia Bezerra de Moura, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 22 de novembro de 1979, e eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 5147, Reg. nº 7030 - Dia: 23/11/79)

Repartição Criminal

EDITAL

A Doutora Yvonne Santiago Marinho - Juiza de Direito da 4a. Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Melo da Rocha, 6º Pro-

motor Público da Capital, foram denunciados **FERNANDES SANTOS BOTELHO**, brasileiro, solteiro, de 18 anos de idade, sem profissão, atualmente em lugar incerto e não sabido; **JOSÉ MIGUEL ROCHA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, sem profissão, atualmente em lugar incerto e não sabido e **FRANCISCO PEREIRA MAUÉS**, brasileiro, solteiro, de 19 anos, sem profissão, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incursos nas penas do artigo 155 § 4º, IV comb. com Art. 12, II do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste no órgão oficial, às 9:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 05 de novembro de 1979. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevô, o subscrevi.

Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO

Juiza de Direito da 4a. Vara Penal

EDITAL

A Doutora Yvonne Santiago Marinho - Juiza de Direito da 4a. Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado **KLEBER CHAAR VIEIRA**, brasileiro, casado, vendedor, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171 (Estelionato) do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste no órgão oficial às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 05 de novembro de 1979. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevô, o subscrevi.

Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO

Juiza de Direito da 4a. Vara Penal

(G. Reg. nº 3479)

CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88ª DA REPÚBLICA - Nº 24.146 Belém - Sexta-feira, 23 de novembro de 1979

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACORDÃO Nº 5646

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: FEMESC - Indústria e Comércio Ltda (Dr. Fernando C. Wanzeller)

APELADO: TROL S/A - Indústria e Comércio (Dr. Rosomiro Arrais)

RELATOR: Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes

Ementa: I - Execução Forçada - Título Executivo Extrajudicial

- Cheque - Penhora - Embargos do Devedor;

II - Conforme a Lei Uniforme relativa ao cheque (Dec. nº 57.595 de 07/01/1966, artigo 52), a ação do portador contra os endossantes contra o sacador ou demais coobrigados, prescreve decorridos que sejam seis (6) meses contados do termo do prazo de apresentação - Ação Executiva ajuizada dentro do prazo - prescrição incorrida;

III - Confirmado pela Executada o recebimento das mercadorias objeto da transação comercial, e estando em débito para a exequente, impõe-se a procedência dos embargos e em consequência a validade da penhora.

IV - Apelação conhecida e improvida.

Vistos, etc...

Acordam, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, EM TURMA, conhecer da Apelação, porém lhe negar provimento, ficando como parte integrante deste o Relatório de fls. 35 a 37.

Custas de Lei

Belém, 09 de novembro de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Des: STELEO MENEZES - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 20 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3491)

ACORDÃO Nº 5647

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

APELANTES: Oswaldo Silva do Espírito Santo, Miguel Ribeiro da Costa e Ronaldo Brito (Dr. W. Bibas, Adv. de Ofício)

APELADO: A Justiça Pública

RELATOR: Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes

Ementa: I - Lesões corporais leves (art. 129 do C.P.), se durante a instrução criminal a autoria do delito não ficou devidamente comprovada, aliado ao fato de que o laudo de exame de corpo delito não constatou na vítima nenhuma lesão, bem como a prova testemunhal que poderia supri-la é suspeita, a absolvição dos acusados deve ser decretada;

II - Apelação conhecida e provida.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer da apelação e lhe dar provimento, e em consequência, absolver os acusados da prática do delito pelo qual foram denunciados, ficando como parte integrante deste, o Relatório de fls. 49 a 49v.

Belém, 26 de outubro de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 20 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3491)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACORDÃO Nº 5648

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: Os Advts: Raimundo Wilson G. Raiol e Elisabeth M. Salame da Silva

PACIENTE: Francisco Cláudio Ferreira

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

NESTA EDIÇÃO

ACORDAOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

DECRETOS e
PORTARIAS
Da Assembléia Legislativa

Demora para a conclusão do processo. Justificado o excesso, nega-se a ordem de Habeas Corpus.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada.

Custas da Lei.

Belém, 01 de outubro de 1979.

Des. OSVALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 19 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3491)

ACORDÃO Nº 5649

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O Adv. Raymundo N. Fidellis

PACIENTE: José Antonio do Nascimento Ferreira

RELATOR: O Des. Pres. das Câmaras C. Reunidas

Tratando-se de crime de furto, cuja pena mínima de reclusão não excede de dois anos, e de crime de danos materiais apenado com detenção, concede-se a ordem de Habeas Corpus ao paciente, ermitindo-lhe a prestação da fiança para responder o processo em liberdade.

Vistos, etc.

ISTO POSTO:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em conceder a ordem para que seja arbitrada a fiança pelo Dr. Juiz a quo.

Custas da Lei.

Belém, 01 de outubro de 1979.

a) Des. OSVALDO POJUCAN TAVARES -

Pres. das Câmaras C. Reunidas

Secretaria do TJE. Belém, 20 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3491)

ACORDÃO Nº 5650

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O Adv. Raimundo Renato Carvalho Maués

PACIENTES: Hildebrando Modose Negrão da Silva e Antonio da Costa Oliveira

RELATOR: Des. Pres. das Câmaras C. Reunidas.

Réu preso. Excedido de há muito o prazo para a conclusão e remessa do Inquérito Policial à autoridade judiciária competente, defere-se a ordem de Habeas Corpus.

Vistos, etc.

ISTO POSTO:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, contra os votos dos Des. Antonio Koury, Edgar Lassance Cunha, Stéleo Menezes e Calistrato Mattos em conceder a ordem impetrada.

Custas da Lei.

Belém, 01 de outubro de 1979.

a) Des. OSVALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câmaras C. Reunidas

Secretaria do TJE. Belém, 20 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3491)

ACORDÃO Nº 5651

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTES: Os Adv. Raimundo Wilson Gama Raiol e Elisabeth Massoud S. Silva

PACIENTE: Paulo Soares de Sousa "Vulgo Tonico"

RELATOR: Des. Pres. das Câmaras Criminais Reunidas

A demora para a conclusão do processo sendo justificada, não enseja a concessão do Habeas Corpus.

Vistos, etc.

ISTO POSTO:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos em negar a ordem impetrada.

Custas da Lei.

Belém 01 de outubro de 1979.

a) OSVALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE. Belém, 20 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3491)

ACORDÃO Nº 5652

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: Lycurgo Santiago

PACIENTE: Edson Gomes de Souza

RELATOR: Des. Pres. das Câmaras C. Reunidas

Formalizada legalmente a prisão, nega-se a ordem de Habeas Corpus.

Vistos, etc.

ISTO POSTO:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em negar a ordem impetrada contra os votos dos Des. Nelson Amorim e Stéleo Menezes, não votando por impedido o Des. Manoel Cacella Alves.

Custas da Lei.

Belém, 01 de outubro de 1979.

a) Des. OSVALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câmaras C. Reunidas

Secretaria do TJE. Belém, 20 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3491)

ACORDÃO Nº 5653

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: João Teixeira Pascoal

PACIENTE: O Mesmo.

RELATOR: Des. Pres. das Câmaras C. Reunidas.

Encontrando-se o paciente preso legalmente e o processo em tramitação regular, nega-se a ordem de Habeas Corpus.

Vistos, etc.

ISTO POSTO:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em votação unânime, em negar a ordem impetrada, não votando, por impedido o des. Calistrato Mattos.

Custas da Lei.

Belém, 01 de outubro de 1979.

a) Des. OSVALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câmaras C. Reunidas.

Secretaria do TJE. Belém, 20 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3491)

ACORDÃO Nº 5654

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O Adv. Willibald Q. Bibas

PACIENTE: Claudionor Moraes de Castro

RELATOR: Des. Pres. das Câmaras C. Reunidas.

Revogada pela Instância Superior a Prisão preventiva do acusado que responde a processo por crime culposos, afiançável, não pode o Juiz que preside o feito restabelece-la sob o fundamento de pretender aquele se ausentar do distrito da culpa. Ordem de Habeas Corpus concedida.

Vistos, etc.

ISTO POSTO:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, contra os votos dos Des. Manoel de Christo Alves Filho e Almir de Lima Pereira, em conceder a ordem impetrada, não votando por impedido o Des. Calistrato Alves Mattos.

Custas da lei.

Belém, 01 de outubro de 1979.

a) Des. OSVALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câmaras C. Reunidas

Secretaria do TJE. Belém, 20 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3491)

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 5655

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO DA CAPITAL

REQUERENTE: - Américo Hortêncio da Cruz, motorista do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

RELATORA: Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Ementa: Pedido de contagem de Tempo de Serviço Público deferido em favor do funcionário Américo Hortêncio da Cruz, motorista do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor do requerente 13 anos, 5 meses e 4 dias de serviço público, até 30 de julho de 1979.

Belém, 07 de novembro de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Secretaria do TJE - Belém, 20 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3491)

ACÓRDÃO Nº 5656

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO DA CAPITAL

REQUERENTE: - Bacharela Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível

RELATORA: - Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidente do Tribunal de Justiça.

Ementa: Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público, formulado pela bacharela Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível da Capital.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente 30 anos, 5 meses e 30 dias de serviço público até 7 de outubro de 1979.

Belém, 07 de novembro de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Secretaria do TJE - Belém, 20 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3491)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1979 - 3ª-FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc.: Nº 402/79.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Amália Dulce de Oliveira Brito.

Adv.: Orlando Fonseca.

Réu: Frederico Santos de Souza.

Adv.: Amauri Fáciola de Souza.

Desp.: Em face da prova apresentada através da justificação e que as testemunhas de modo uniforme, disseram do esbulho que vem sendo praticado contra a autora, concedo a medida liminar.

PETIÇÃO DE: Maria de Nazareth Menna Cavalcante, por seu Advogado: Dr. Simão Salim, requerendo expedição de Alvará para que a inventariante saque depósito deixados pelo falecimento de seus pais na Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo.

Desp.: N. A. Diga à Fazenda Estadual.

2ª VARA

Proc.: Nº 272/77.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Sérgio Fáciola de Souza Mendonça.

Adv.: Em causa própria.

Ré: Maria de Nazareth Lobato.

Adva.: Violante Moreira (Assistente Judiciário).

Desp.: Sejam os autos depositados em Cartório, onde deverão aguardar a proposição do Autor, que teve, pelo Venerando Acórdão nº 5.545, da Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, confirmando a parte da sentença de fls. 48/49, que lhe manda imitir na posse do imóvel, objeto da presente ação, assim como da propositura, pela ré, da execução da sentença, via arbitramento, por ter sido reconhecido o seu direito à indenização da barraca que construiu.

Proc.: Nº 165/79-A.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr.: Dário Custódio de Souza.

Adv.: Alberto de Lima Freitas.

Agr.: João Batista de Moura Barra.

Adv.: Luiz dos Santos Morais.

Desp.: Conheço do pedido de fls. 2/3, como Agravo de Instrumento, no curso do qual, pelas disposições do artigo 527, do Código de Processo Civil, poderá até ser reformada a decisão. Assim, recebo o agravo e defiro a sua formação. Intime-se o agravado para, em cinco (05) dias, indicar as peças dos autos, de que pretende traslado e juntar documentos.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Equipamentos Clark Ltda., por seu Advogado: Dr. Raimundo do S. Lanhellas, dizendo que nada tem a opor ao pedido de Bom Frio - Comércio e Refrigeração Ltda., na Ação de Execução que lhe é proposta, neste Juízo.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Jovita Rodrigues Araújo, por seu Advogado: Dr. Armando Barata Teixeira, requerendo o desentranhamento do contrato de locação, junto a Ação de Despejo que move contra Euler Aranha Martins, já com a purgação da mora efetuada.

Desp.: N. A. Sim, mediante recibo nos autos.

PETIÇÃO DE: Clydenor de França Sampaio Matos, por sua Advogada: Dra. Beatriz Dias Fernandes, requerendo seja Depositário fiel na Ação de Execução que lhe move Banco Sul Brasileiro S/A.

Desp.: N. A. Cls.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: I. N. Crespim - Máquinas e Motores Ltda., por seu Advogado: Dr. Cleber Saraiva dos Santos, requerendo a desistência da Ação de Execução, movida contra Sebastião Ramos da Silva e s/mulher.

Desp.: N. A. À Conta.

PETIÇÃO DE: Theo Carlos Treptow, por seu Procurador: Dr. Carlos Renato M. Almeida, rebatendo a contestação apresentada na Medida Cautelar, movida contra Roberto Gatasse Kalume.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Manoel José Ribeiro Coimbra, por seu Advogado: Dr. Laurênio M. Rocha, apresentando contestação a Ação de Consignação em Pagamento que lhe é movida por José Almeida.

Desp.: Diga o autor.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Ricardo Hachem Thomé Chamié, apresentando renúncia da procuração que lhe foi outorgada por Mesbla S/A., na Ação de Execução que move contra Fabiano Cândido Ferreira.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Ricardo Hachem Thomé Chamié, apresentando renúncia da procuração que lhe foi outorgada na Ação de Execução por Mesbla S/A., em que é executado: Norberto Justo Gonzalez.

Desp.: N. A. Cls.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos.

1ª VARA - Arrolamento: Onofre Fernandes. Despacho: "Diga o Doutor Curador Geral". Advogados: Drs. Artemis Leite da Silva e Wady Dahás Rossy.

1ª VARA - Tutela: João Francisco dos Reis. Menores: José Augusto Lima dos Reis e outro. Despacho: "À Conta, após lavre-se termo". Advogados: Drs. Camillo Montenegro Duarte e Adauto Cerqueira Santos.

1ª VARA - Inventário: José Rozendo da Silva. Sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença, a partilha de folhas 77, dos bens ficados por falecimento de José Rozendo da Silva, a fim de que produza os seus devi-

dos e legais efeitos. Publique-se, Intime-se e Registre-se". Advogados: Drs. Raimundo Ferreira Braga e Joselisa Kauffman.

1ª VARA — Arrolamento: Carlos Alberto Amaral Costa. Despacho: "Em declarações finais e ao cálculo, após digam os interessados". Advogado: Dr. Júlio de Alencar.

1ª VARA — Inventário: Luiz do Valle Miranda. Sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença, o cálculo de folhas 153, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeçam-se guias para pagamento do imposto devido e oficie-se à Receita Federal". Advogado: Dr. Paulo Pinho.

Belém, 20 de novembro de 1979.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO

ESCRIVÃO: EDMILTON SAMPAIO

BELÉM, 20 DE NOVEMBRO DE 1979

Autos Cíveis de Levantamento Financeiro do Registro Civil do Cartório de Santana de Bujarú. Requerente: Sebastião Cordeiro de Jesus. Despacho: D. A. Vistos, etc.. Homologo por sentença o "Quadro Demonstrativo", do levantamento e anexo do Registro Civil de Nascimento, Casamento e Óbitos, processado no Registro Civil de Santana do Bujarú, Comarca de Belém do Estado do Pará, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, a título obedecendo as formalidades e cautelas legais e em direito admitido. P. R. I. Belém, 12.11.79. a) Dr. Pedro Paulo Martins — Juiz de Direito da 3ª Vara e Diretor do Forum.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 20/11/79

JUÍZO DA 8ª VARA

FALÊNCIA

A: Rubroed — Comércio e Indústria de Artefatos Ltda. — Adv.: Orlando A. Fonseca.

R: Silva Nascimento — Comércio e Representação Ltda. — Adv.: Paulo Roberto Carneiro.

Despacho: Fale a parte contrária.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

A: Ana Célia de Miranda Nery — Adv.: Waldemar Vianna.

R: Pedro Hamilton de Oliveira Nery — Adv.: Paulo Roberto Carneiro.

Despacho: Fale o representante do M. P.

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Irineu Páscoa Fernandes — Adv.: Francisco Assis Filho.

Embargada: Sabino Oliveira — Indústrias S/A., — Adv.: Teodomiro Cantuária Filho.

Despacho: Reforma-se o cálculo, que se encontra em desacordo com a sentença de fls.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: Nelmalina Pinheiro Veiga — Adv.: Wilson Velasco.

R: Lauro Augusto Veiga Filho — Adv.: Francisco Gomes da Costa.

Despacho: Juntem-se aos autos a certidão de fls. 82. Diga a autora.

JUÍZO DA 3ª VARA

Inventário de: José Bernardino Pereira — Adv.: Pedro Lima, Daniel Coelho de Souza, Pedro Crispino e Benedito José Santana.

Despacho: Digam os interessados.

JUÍZO DA 9ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Gemaque Duarte e Cia. Ltda. — Adv.: José Humberto Lima.

R: Flávio Lobato e outro — Adv.: Mário Chermont.

Despacho: Digam os réus sobre o pedido do autor: Realização de nova audiência de justificação.

JUÍZO DA 4ª VARA

APREENSÃO E DEPÓSITO

A: Olivetti do Brasil S/A. — Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

R: Waldomiro da Costa Pinheiro.

Despacho: Sentenciado. Julgo procedente a ação, consolidando a propriedade da autora sobre o bem, objeto da apreensão, bem como a sua posse plena e exclusiva, devendo ser expedido o competente man-

dado de reintegração de posse. Condene o réu às custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da Lei. P. R. I.

JUÍZO DA 9ª VARA

DESPEJO

A: Américo Pinto Simões — Adv.: Vasco Borborema.

R: João Pereira do Nascimento — Adv.: Adil Salgado Vieira.

Despacho: À conta. Concedo o benefício da gratuidade. Designo o dia 29 do mês em curso, às 11:00 horas, para o pagamento.

JUÍZO DA 1ª VARA

INTERDITO PROIBITÓRIO

A: Paulo Virgílio da Gama — Adv.: Edmar de Souza Pereira.

R: Telepará — Telecomunicações do Pará S/A. — Adv.: Luis Bernardo Oliveira.

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 35.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

A: Socilar — Crédito Imobiliário S/A. — Adv.: Milton Nobre.

R: José Maria Seabra.

Despacho: À Conta.

Inventário de: Nilton Pereira dos Santos — Adv.: Enivaldo Gama Ferreira e Wilson Velasco.

Despacho: Diga a inventariante.

JUÍZO DA 3ª VARA

DESPEJO

A: Idalina Batista da Costa — Adv.: Frederico Coelho de Souza.

R: Maria Amélia Lima e Silva — Adv.: Christovam Colombo Gonçalves.

Despacho: Em Provas.

ARRESTO

A: Ladilson Araújo — Transportes Aéreos Rep. — Adv.: Dorival Nunes dos Santos.

R: Distribuidora Sabbá — Adv.: Wilson Velasco.

Despacho: Digam os interessados.

JUÍZO DA 2ª VARA

EXECUÇÃO

A: Banco de Investimento Lar Brasileiro S/A. — Adv.: Pedro Lima.

R: Vera Lúcia Sampaio Chermont e outra — Adv.: Maria Eliza Sales.

Despacho: Sobre a contraproposta, em termos de acordo de fls. 175/176, diga a devedora: Vera Lúcia Sampaio Chermont Peixe Brilhante.

INTERDITO PROIBITÓRIO

A: Fernando Auad Guarany — Adv.: Adalberto Ambrósio de Souza.

R: Genésio Fernandes Pina e outro.

Despacho: Sejam os autos redistribuídos, regularmente, para outro Cartório.

JUÍZO DA 10ª VARA

RITO SUMARÍSSIMO

A: José de Oliveira Melo — Adv.: Luiz Guedes Sampaio.

R: Empresa de Transportes Esperança Ltda. — Adv.:

Despacho: Para audiência de conciliação, designo o dia 20 de dezembro de 1979, às 11:00 horas.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1979

JUÍZO DA 1ª VARA

Requerimento de: Alzira de Souza Rebelo, na Ação de Despejo que lhe move: Manoel Vieira de Andrade, contestando a ação — Adv.: Djalma Chaves.

Despacho: N. A. Conclusos.

NOTIFICAÇÃO

Requerente: Nestor Francisco Correa Pinto — Adv.: Cleber S. dos Santos.

Requerido: Hiroko Eguchi da Silva.

Despacho: Notifique-se.

EXECUÇÃO

Requerente: Plínio Carlos Roriz Cunha — Adv.: Osvaldo Pojucan.

Requerido: Valtér Evangelista das Neves.

Despacho: Cite-se.

Requerimento de: José Inácio Araújo Silva, na Ação de Nulidade de Transação que move contra Maria Lúcia Garcia de Lima, apresentando quesitos e indicando ass. técnico — Adv.: Augusto R. K. de Araújo.

Despacho: J. aos autos.

JUÍZO DA 2ª VARA — INDENIZAÇÃO

Requerente: Ikuo Honda — Adv.: Geraldo Magela Pinto de Souza.

Requerida: Empresa de Transportes Transbel-Rio — Adv.: Raimundo Costa.

Sentença: Julgando procedente a ação e condeno a ré: Transbel-Rio — Ind. e Com. Ltda., ao pagamento ao autor da importância pertinente a indenização, que deverá ser apurada em execução, na forma prevista em Lei, assim como no pagamento das custas, despesas processuais, juros de mora, contados da citação inicial e honorários na base de 20% sobre o valor da causa, que será não o declarado na petição inicial, mas o montante do dano apurado, em liquidação de sentença. Deixo de considerar o pedido de condenação da ré, em lucros cessantes, porque o autor não comprovou, habilmente a utilização de seu veículo em transporte regular de pimenta do reino. P. I. R.

Requerimento de: Ricardo Chamié, na qualidade de Procurador Judicial de Mesbla S/A., renuncia o patrocínio da Ação de Execução, contra José Pedro Soares e Amadeu Correa Miranda, requerendo seja dada ciência à parte interessada.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de: Ricardo Chamié, na qualidade de Procurador Judicial de Mesbla S/A., renuncia o patrocínio da Ação de Execução que move contra Adamor Martins Cardoso.

Despacho: Digam os interessados.

Requerimento de: Ricardo Chamié, na qualidade de Procurador Judicial de Mesbla S/A., renuncia o patrocínio da Ação de Execução que move contra Santos — Ind. e Comercial Ltda., requerendo seja dada ciência a parte interessada.

Despacho: Intime-se a parte interessada.

JUÍZO DA 4ª VARA — DESPEJO

Requerente: Herança de Corina Machado de Farias — Adv.: Vanielson Hesketh.

Requerido: Luiz Maria da Silva.

Despacho: Digam os interessados.

DECLARATÓRIA DE USUCAPIÃO

Requerente: José Fernandes da Costa — Adv.: Rita de Cássia Oliveira.

Despacho: Designo o dia 17 de janeiro de 1979, às 11:00 horas, para a audiência de justificação. Citem-se os interessados e confinantes. Publiquem-se editais de citação aos ausentes e desconhecidos, pelo prazo de 30 dias, a citação dessa que prevalecerá para os demais termos da ação. Cientifiquem-se por carta aos representantes da Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

JUÍZO DA 6ª VARA

Requerimento de: Imifarma — Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S/A., na Ação de Execução que move contra J. Carvalho Ltda., requerendo desistência face pagamento da dívida — Adv.: Francisco G. da Costa.

Despacho: N. A. À Conta.

JUÍZO DA 7ª VARA — DESPEJO

Requerente: Jamile Kzan Nassar — Adv.: Adalberto G. Neto.

Requerido: Michel Fiqueni — Adv.: Aluisio Meira.

Despacho: Em provas.

INVENTÁRIO

Requerente: Ismael Muniz da Silva — Adv.: Alberto F. Akel.

Requerida: Balbina Emília Pontes da Silva.

Despacho: Preste o requerente, o compromisso e as declarações legais.

JUÍZO DA 8ª VARA — INVENTÁRIO

Requerente: Maria de Nazaré Costa Melo — Adv.: Dilermando de A. Araújo.

Requerido: Antonio Sabóia de Melo.

Despacho: À avaliação.

COBRANÇA

Requerente: Aso Metal S/A. — Adv.: Rosomiro Arrais.

Requerido: José Aurilo de Souza Pinheiro.

Despacho: Cite-se.

JUÍZO DA 8ª VARA — DIVÓRCIO

Requerente: Yvette dos Santos Freire Solino — Adv.: Paolo Ricci.

Requerido: Luso Sales Solino.

Despacho: Fale o Rep. do M. Público.

Requerimento de: Inez da Conceição Almeida dos Santos e Joaquim Brasil dos Santos, na Ação de Reintegração de Posse que movem contra Cícero Francisco da Silva e s/mulher, requerendo seja nomeado perito e fixado prazo para entrega do laudo — Adv.: Alberto de L. Freitas.

Despacho: N. A. Conclusos.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Lídia Lemos Pamplona — Adv.: Enivaldo G. Ferreira.

Requerido: Evandro Pamplona.

Despacho: À audiência para a qual designo o dia 12 de dezembro de 1979, às 11:00 horas. Intime-se.

JUÍZO DA 10ª VARA

Requerimento de: Amadeu Barbi Neto, na Ação de Execução que lhe move José Freitas Vasconcelos, solicitando vista do processo em tela — Adv.: Walter Wilson Arbage.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de: Francisco Maria Oliveira Silva, na Ação de Despejo que move contra Mercedes Monteiro dos Santos, juntando o original do contrato de locação — Adv.: Rosomiro Arrais.

Despacho: N. A. Conclusos.

ORDINÁRIA

Requerente: Doralice Dias de Araújo — Adv.: Oswaldo Trindade.

Requerido: Paulo César Martins de Araújo Bona.

Despacho: Determino que os interessados se manifestem sobre o relatório do liquidante.

EXECUÇÃO

Requerente: Financiadora Bradesco — Adv.: Jaques Pinheiro Colares.

Requerido: Silvio Gonçalves de Oliveira.

Despacho: De acordo com o item II do art. 9º do CPC, nomeio curador especial, a Dra. Glaucimar Bentes.

EXECUÇÃO

Requerente: Enel — Engenharia S/A. — Adv.: Adherbal Meira Matos.

Requerido: Itamar Magalhães.

Despacho: Prossiga-se na execução.

RESENHA DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1979

CARTÓRIO TRINDADE FILHO — 5º OFÍCIO

Proc.: Nº 2714 — Inventário.

Inventariante: Clarice de Castro Freire — Adv.: Dr. Carlos Prado.

Inventariado: Josué Justino Freire.

Despacho: Julgo por sentença para que produza todos os seus efeitos de direito, o esboço de partilha de fls., adjudicando a cada um dos herdeiros, o quinhão correspondente. Decorrido o prazo legal, expeça-se o respectivo formal, observadas as formalidades legais.

Proc.: Nº 4161 — Despejo.

A: José Pires de Moraes Rêgo Júnior.

Adv.: Dr. Lóris Neves.

R: João Oberdan Lara Tavares — Adv.: Dr. Tadeu Freitas.

Despacho: À Conta.

Proc.: Nº 4419 — Arrolamento.

A: Agostinho Brides da Silva — Adv.: Dr. César Mártires.

R: Raimunda Agostinha da Silva

Despacho: Nomeio inventariante, o Sr. Agostinho Brides da Silva, a quem defiro o compromisso legal, devendo prestar as declarações de estilo.

Proc.: Nº 3677 — Execução.

A: Banco do Estado do Pará — Adv.: Dr. Carlos Balbino.

R: Natan Ludovico Pinheiro Lacerda.

Despacho: Expeça-se Carta Precatória, requerida para a Comarca de Vigia, observadas as disposições do C. P. C., quanto a penhora, pagamento praça e arrematação.

Proc.: Nº 4044 — Inventário.

Inventariante: José Luca Filho — Adv.: Dr. Paolo Ricci.

Inventariado: José de Luca.

Despacho: Julgo por sentença, o cálculo de fls. 45, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeçam-se as guias em duplicata para o recolhimento do imposto Mortis-Causa.

Oficie-se à Delegacia da Receita Federal, sobre o Imposto de Renda.

Proc.: Nº 4250 — Inventário.

Inventariante: Izabel de Lima Montenegro.

Adv.: Dr. Francisco Gomes da Costa.

Inventariado: Luiz de Melo Montenegro.

Despacho: Digam os interessados, prosseguindo-se até o cálculo em não havendo impugnação.

Proc.: Nº 4074 — Reparação de Danos — Dr. Luiz Paulo Santos.

A: Sul América — Terrestres e Marítimos — Adv.: Dr. Ronaldo Barata.

R: Transportes Gomes.
 Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo.
 Proc.: Nº 3600 — Inventário.
 A: Elvira dos Santos Eiras — Adv.: Dr. Laurênio Rocha.
 Inventariada: Eufemia Augusta dos Santos.
 Despacho: Remetam-se os autos ao Juízo da 4ª Vara, para os fins

legais

Proc.: Nº 3897 — Execução.
 A: Maria Elvira da Costa Mendes — Adv.: Dr. Pedro Moura Palha.
 R: Raimundo Abdon da Silva.
 Despacho: Diga os AA.
 Proc.: Nº 4200 — Separação Judicial Consensual.
 A: Euler Biocati Rodrigues e Elizabeth Contente B. Rodrigues.
 Adv.: Drs. Osvaldo Trindade e Dorival Tangerino.
 Despacho: Diga a Autora sobre a contestação.
 Proc.: Nº 3731 — Inventário.
 Inventariante: Angelina Câmara de Souza — Adv.: Dr. Moura Bar-

roso.

Inventariado: Antonio Bernardo de Souza.
 Despacho: Digam os interessados sobre a contestação.
 Proc.: Nº 4132 — Executiva Hipotecária.
 A: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo.
 Adv.: Dr. Laudomício Ferreira.
 R: Raimundo Ferreira Saldanha.
 Despacho: Intimem-se as executadas da penhora.
 Proc.: Nº 4052 — Reintegração de Posse.
 A: Pedro Monteiro Negrão — Adv.: Dr. Aluisio Meira.
 R: Cecília Alves Costa e outro.
 Adv.: Dr. Antonio Abelém.

Despacho: Declaro saneado o processo. Designo o dia 06 de dezembro de 1979, às 11:00 horas, para que se realize a perícia requerida. Nomeio perito do Juízo, o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, com endereço nesta cidade, na Rua Aristides Lobo, nº 549. Int. as partes para os fins do parágrafo 1º do art. 421 do C.P.C. Entreguem-se os laudos em Cartório, até o dia 15, após a efetivação da perícia, o que tudo feito, voltem-me conclusos, para os ulteriores de Direito.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL RESENHA DO DIA 20.11.79

EXECUÇÃO

Autora: Mesbla S.A. (Adv.: Ricardo Chamié).

Réu: Abílio César Cansação Prestes (Adv.: José Maria do Nascimento).

Despacho na renúncia do patrono do A.: N. A. Notifique-se. Em, 19.11.79. a) Romão Amoedo Neto.

CONSIGNAÇÃO

Autor: Pedro Garcia da Costa (Adv.: Milton Chagas).

Ré: Alice Raimunda Dias Kouri (Adv.: Manoel Santana).

Despacho: Conclusos. Em, 19.11.79. a) Romão Amoedo Neto.

EXECUÇÃO

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv.: Benedito Coelho de Souza).

Réu: Izidoro Correa de Azevedo (Curador: Moacir Moraes Filho).

Despacho: Diga o Autor. Em, 19.11.79. a) Romão Amoedo Neto.

ARROLAMENTO

Inventariante: Iris dos Santos Pinto (Adv.: Margui Gaspar).

Inventariada: Helena Maria da Conceição.

Despacho: Nomeio a suplicante inventariante. Lavre-se termo e prestem-se as primeiras declarações, o que feito, dê-se vistas aos interessados. Em, 19.11.79. a) Romão Amoedo Neto.

INVENTÁRIO

Inventariante: Maria Pastorinha Domingues Ário das Neves (Adv.: Jaci Colares).

Inventariado: Orlando Pereira Campos.

Despacho: A requerente não provou ser irmã do falecido. Logo não é herdeira. Em, 19.11.79. a) Romão Amoedo Neto.

MANUTENÇÃO

SEGUNDA VARA

Autor: Manoel Gonçalves Cruz (Adv.: Paulo Meira).

Réu: Transportes Pesados Citrama Ltda.

Despacho: Para a audiência de justificação, requerida em a petição inicial, designo o dia 17 do mês de janeiro de 1980, às 10:00 horas. Seja a ré, através de seu representante legal, citada para comparecer à

audiência, assim como intimadas as testemunhas arroladas e autor. Belém, 19.11.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

CONSIGNAÇÃO

QUARTA VARA

Autora: Luiza Teixeira Cavalcante Mendonça (Adv.: Aurélio do Carmo).

Réu: João Grelo (Adv.: Waldemar da Silva).

Despacho: Conclusos. Em, 19.11.79. a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 4ª Vara.

EXECUÇÃO

Autor: Paradiesel S.A. — Veículos e Motores (Adv.: Antonio Moreira e Ricardo Chamié).

Réu: Douglas de Abreu Borges.

Despacho na renúncia do Adv.: Ricardo Chamié: Conclusos. Em, 19.11.79. a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 4ª Vara.

FALÊNCIA

Requerente: A. Moura — Papelarias Ltda. (Adv.: Paulo Carneiro).

Despacho: Conclusos. Em, 19.11.79. a) Italzira B. Rodrigues, resp. p/la 4ª Vara.

DESPEJO

SEXTA VARA

Autora: Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará — FTERPA (Adv.: Lucas Almeida).

Réu: Miguel P. de Carvalho.

Despacho: Publiquem-se os editais de citação com o prazo de trinta dias. Em, 19.11.79. a) Orlando Dias Vieira.

BUSCA E APREENSÃO

Autora: Finasa — Créd., Financ. e Invest. S.A. (Adv.: Frederico C. de Souza).

Réu: José Ary de Oliveira Lima.

Despacho: Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Em, 19.11.79. a) Orlando Dias Vieira.

CONSIGNAÇÃO

SÉTIMA VARA

Autores: Ossiam da Silveira Brito e sua mulher (Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araújo).

Réus: Warly Cruz de Moraes e sua mulher (Adv.: Salatiel Lobo).

Despacho: Vistos, etc. Declaro saneado o processo. Designo o dia 18 de janeiro de 1979, às 10:00 horas, para audiência de instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas requeridas. Cumpram-se, pois, as diligências necessárias. Belém, 14.11.79. a) Italzira B. Rodrigues.

COBRANÇA DE AUTOS

SÉTIMA VARA

Requerente: José Justiniano Valente (Adv.: Moura Palha).

Requerido: Almerindo Trindade.

Despacho: Ao Cartório para certificar. Belém, 19.11.79. a) Italzira B. Rodrigues.

EXECUÇÃO

Autor: Banco da Amazônia S.A.

Réu: Herculano Trindade da Silva.

Despacho na desistência do A.: N. A. À Conta. Em, 19.11.79. a) Italzira B. Rodrigues.

EXECUÇÃO

OITAVA VARA

Autor: S. C. Santos Ltda. (Adv.: Luiz Moraes).

Réu: Raimundo Teixeira (Adv.: Nathanael Leitão).

Despacho: À avaliação. Em, 19.11.79. a) Climenie Pontes.

CAUTELAR

NONA VARA

Requerente: Suely Maria Gomes Frias (Adv.: Marlene Lima).

Requerido: Aliomar Pinon Frias.

Despacho: Cite-se. Em, 19.11.79. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

DIVÓRCIO

Requerente: Arthur Moraes Fonseca (Adv.: Raimundo Albuquerque).

Ré: Normélia Lopes da Fonseca (Adv.: Assistência Judiciária).

Despacho: Renovem-se para o dia 21 de janeiro de 1979, às 12:00 horas. Em, 19.11.79. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

SUMARÍSSIMA

Autora: Cia. de Seguros Aliança da Bahia (Adv.: Ulisses Coelho de Souza).

Ré: Empresa de Navegação da Amazônia (Adv.: Douglas Domingues).

Despacho: Cite-se. Em, 19.11.79. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

PROTESTO

Autor: Alfredo C. Ricciardi (Adv.: Pojucan Tavares Jr.).

Réus: Uadih Charone e outros.

Despacho: Publiquem-se editais na forma da Lei, com o prazo de trinta dias. Indefero expedição de mandado ao Cartório do Registro de Imóveis, Belém, 19.11.79. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

CONSIGNAÇÃO

Autor: Alfredo C. Ricciardi (Adv.: Pojucan Tavares Jr.).

Réus: Uadih Charone e outros.

Despacho: Proceda-se ao depósito. Citem-se os réus, designando o dia 30 de novembro de 1979, às 11:00 horas, para o recebimento. Belém, 19.11.79. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

SUMARÍSSIMA

DÉCIMA VARA

Autor: Fernando José Guedes (Adv.: Reynaldo Silveira).

Réu: Cbhi Ayan.

Despacho: Para a audiência de conciliação, designo o dia 03 de dezembro de 1979, às 11:00 horas. Cite-se. Em, 05.11.79. a) Romão Amoedo Neto, resp. pela 10ª Vara.

EXECUÇÃO

Autor: Banco da Bahia S.A. (Adv.: Carlos Balbino).

Réu: J. E. Guimarães Jr.

Despacho: Conclusos. Em, 19.11.79. a) Izabel Leão.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: Carlos Zoghbi (Adv.: Pedro Lima).

Requerida: Maria do Céu Simões (Adv.: Adilson Verçosa).

Despacho: Proceda-se à penhora. Em, 19.11.79. a) Izabel Leão.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELÉM, 20 DE NOVEMBRO DE 1979

AÇÃO: — Despejo — 2ª Vara — Nº 273/79.

Autor: Jamile Kzan Nassar (Adva.: Dra. Lindalva Nazaré Magalhães).

Ré: Catarina Ferreira Barreto (Adv.: Dr. José da Rocha Moreira).

Despacho: Especifiquem as provas.

AÇÃO: — Inventário — 2ª Vara — Nº 513/79.

Inventariados: Raimundo da Rocha Lima e Maria Joaquina de Lima.

Inventariante: Antonio da Rocha Lima (Adv.: Dr. Leonides Macedo Silva).

Despacho: Tendo o herdeiro: Eduardo da Rocha Lima, que não figurou na escritura pública de cessão e transferência de direitos hereditários, como cedente outorgante, do imóvel descrito no termo de fls. 13 e verso, o único bem deixado pelos falecidos: Raymundo da Rocha Lima e Maria Joaquina de Lima, falecido no estado de solteiro, ignorando-se se deixou ou não herdeiros em linha descendente, quais sejam: Filhos, determino que, por edital, com o prazo de trinta dias, sejam citados os possíveis herdeiros do referido: Eduardo da Rocha Lima, para se habilitarem neste arrolamento.

AÇÃO: — Busca e Apreensão — 2ª Vara — Nº 495/79.

Autora: Loja Maçônica Harmonia nº 08 (Adv.: Dr. Simão Salim).

Réu: Alfredo Luiz Rodrigues Correa (Adv.: Dr.).

Despacho: Seja o requerido: Alfredo Luiz Rodrigues Correa, citado, nos termos do art. 802, do Código de Processo Civil, para, no prazo de cinco (05) dias, querendo, contestar o pedido, indicando as provas que pretende produzir.

AÇÃO: — Execução — 7ª Vara — Nº 326/79.

Autor: Banco Bamerindus de Investimento S/A. (Adv.: Dr. Afonso Vitor Cardoso).

Réu: Bomfrio — Comércio e Refrigeração Ltda. (Adv.: Dr. Mário Chermont).

Despacho: Chamo à ordem os presentes autos, para tornar sem efeito o despacho de fls. 32. Intime-se a Socilar, através de mandado, só após a designação da praça. Digam as partes sobre a avaliação. A conta. Arbitro os honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor da causa.

AÇÃO: — Reintegração de Posse — 7ª Vara — Nº 413/78.

Autor: Lindalvo Gondim (Adv.: Dr. Pedro Lima).

Réu: Wilson Carracedo Costa (Adv.: Dr. Benedito Miranda Alvarenga).

Despacho: Vistos, etc. Declaro saneado o processo. Designo o dia 17 de janeiro de 1979, às 10:00 horas, para audiência de instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas já requeridas.

AÇÃO: — Execução — 7ª Vara — Nº 533/79.

Autora: Distribuidora de Papel do Norte Ltda. (Adv.: Dr. Carlos Ferro e Silva).

Réu: Servi-San Ltda. (Adv.: Dr. Mariolito Costa de Carvalho).

Despacho: Digam as partes sobre a conta.

AÇÃO: — Ordinária — 8ª Vara — Nº 420/79.

Autor: José Orlando Gomes (Adv.: Dr. Luiz Guedes Sampaio).

Réu: Artamir Ferreira de Souza (Adv.: Dr. Benedito de Miranda Alvarenga).

Despacho: Nada há a sanear. Indefero a preliminar requerida. Designo o dia 26 de fevereiro de 1979, às 11:00 horas, para a instrução. Intimem-se as partes e seus representantes.

AÇÃO: — Despejo — 10ª Vara — Nº 284/79.

Autor: Edilberto Barbosa Barreiros (Adv.: Dr. Miguel Vilhena).

Ré: Maria Célia de Jesus Mesquita (Adv.: Dr.).

Despacho: Quanto a execução do contrato, deve a requerente, propor a ação própria.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO RESENHA DO DIA 20.11.79

2ª VARA

DESPEJO

Aut.: Maria de Lourdes da Cruz Bordalo.

Adv.: Miguel Vilhena.

Ré: Lina Maria Queiroz de Oliveira.

Adv.: Wilson Magalhães.

Adv.: Defiro o pedido de fls. 35, determinando seja expedido o competente mandado. Belém, 20.11.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA

DESPEJO

Aut.: O Espólio de Luiz do Vale Miranda.

Adv.: Pedro Bentes Pinheiro.

Ré: ENCOL S/A. — Engenharia, Comércio e Indústria.

Desp.: "No presente processo, foram observadas todas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo nulidades ou irregularidades a suprir. O autor e a ré, são partes legítimas e estão legitimamente representadas. Defiro as provas requeridas na inicial e especificadas pelo autor a fls. 68. Para a prova pericialmente, nomeio Perito do Juiz, o Engenheiro Civil: Cândido Barbosa Bordalo, residente nesta Cidade, na Alameda Paulo Maranhão, nº 183, casa 56. Dentro em cinco dias da intimação deste despacho, indiquem as partes assistentes técnicos, apresentando os quesitos que tiverem, voltando-me, depois, os autos conclusos, para as providências outras de vistoria. Sobre a audiência de instrução e julgamento, decidirei, no que diz respeito a data de sua realização, em despacho posterior. Belém, 13 de novembro de 1979. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

3ª VARA

ARROLAMENTO

Aut.: José Augusto Correa Lobato.

Adv.: Alfrío Franco Daguer.

Ré: Felismina de Castro Correa.

Desp.: Digam os interessados. Belém, 20.11.79. a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA

CARTA PRECATÓRIA

Juiz de Direito de São Paulo.

Juiz de Direito da 3ª Vara — Belém.

Desp.: Cumpra-se. Belém, 20.11.79. a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA

DESPEJO

Aut.: Ester Rabelo da Silva.

Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga.

Réu: Édson Monteiro Pantoja.

Adv.: Luiz da Cruz Loureiro.

Desp.: Designo o dia 05.12.79, às 08:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Belém, 20.11.79. a) Pedro Paulo Martins.

5ª VARA

INVENTÁRIO

Aut.: Emília Belicha Nahon.

Adv.: Marcos Nahon.

Réu: David Nahon.

Desp.: À Conta Final. Belém, 19.11.79. a) Orlando Dias Vieira.

5ª VARA

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Aut.: Noronha & Botti Ltda.

Adva.: Mariada Dias de Aguiar.

Réu: D. D. Uliana Ltda.

Adv.: José do Carmo Sampaio Martha.

Desp.: Ao Contador do Juízo. Belém, 20.11.79. a) Dra. Maria de Nazaré Brabo.

6ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Soécia S/A. — Comércio e Indústria.

Adv.: Abel Guimarães.

Réu: Tecmazon — Comércio e Indústria Ltda.

Desp.: Cite-se. Belém, 20.11.79. a) Orlando Dias Vieira.

6ª VARA

PEDIDO DE FALÊNCIA

Aut.: William Longmore — Empresa de Bebidas Ltda.

Adva.: Celestina Maria Duarte Elleres.

Ré: Oscarina N. da Silva.

Desp.: Cite-se. Belém, 19.11.79. a) Orlando Dias Vieira.

7ª VARA

DESPEJO

Aut.: Maria Celeste Barradas.

Adv.: Nauto Justiniano.

Ré: Shirley da Conceição Pereira.

Desp.: Isto Posto. Julgo procedente a ação, determinando que seja determinado que se notifique a requerida para desocupar o imóvel em questão, no prazo de quinze dias, sob pena de despejo, condenando-o mais às custas do processo e honorários do advogado, à base de 20% sobre o valor da causa. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 08.11.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

8ª VARA

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Aut.: João Alberto Lobato de Moraes.

Adv.: Waldemar Felgueiras Viana.

Réu: José Nicolau de Araújo Azulay.

Adv.: Augusto César de Oliveira.

Desp.: À Conta. Belém, 20.11.79. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

8ª VARA

APREENSÃO E DEPÓSITO

Aut.: Olivetti do Brasil S/A.

Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Réu: Gomes e Lima Ltda.

Desp.: Acolho a suspeição. A nova distribuição. Belém, 20.11.79.

a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

10ª VARA

INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut.: José Uchôa de Moura.

Adv.: Wilson Magalhães.

Réu: Albino Jorge Ferreira.

Adv.: Nicolau Antonio Donádio.

Desp.: Vistos, etc. O processo está em ordem, nada a sanear, quanto a legitimidade de partes e representação. Defiro as provas requeridas pelas partes. Para melhor esclarecimento para este Juízo, determino que seja realizada a vistoria, no dia 18 de dezembro de 1979, às 10:30 horas e compromisso a mesma data, às ... horas. Nomeio perito, o Dr. Paulo Guilherme Dantas Ribeiro. As partes para gozarem dos benefícios do art. 421, item I e II C.P.C., de acordo com o art. 33 do C. P. C., o autor para depositar em Juízo, a importância de Cr\$ 6.000,00, para fazer jus aos honorários do perito, sujeito a complementação. Intime-se. Belém, 14.11.79. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima Publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 21 de novembro de 1979.

(Ext. Reg. Nº 7008)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Proc. 2ª JCJ-840/79

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, HAROLDO DA GAMA ALVES.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de dezembro de 1979, às 17:20 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por LUIZ CARLOS GOMES, contra EUJÁCIO FERREIRA DE ALMEIDA (CAMMEL'S DANCIN), bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750, Depósito desta Justiça, e que é o seguinte:

"1 (Hum) amplificador de som marca "National Tecknos" série CJ 705452, modelo RS 615 US, cor preta". Avaliado em: Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital,

que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 19 de novembro de 1979. Eu, (Raimundo Nonato Almeida Amaral), Técnico Judiciário AJ-0216 datilografei. E eu, José Benedito S. Filho, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ANTONIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 3485)

PROC. - 2ª JCJ-351/79

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, HAROLDO DA GAMA ALVES,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de dezembro de 1979, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 2º Bloco, 3º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por NEY DE JESUS VIRGOLINO DA SILVA, contra PARAMÓVEIS COMERCIAL LTDA., bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 - Depósito Público do TRT da 8ª Região e que são os seguintes:

"Duas cômodas de madeira compensada, desprovida de puxadores e sem o fundo das gavetas, em estado de novo", avaliadas em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém-PA., 16 de novembro de 1979. Eu, Carlos Alberto Borges Cordeiro, Aux. Judiciário - TRT-AJ-022.A.34, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Chefe de Secretaria em Substituição, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 3487)

PROC. 2ª JCJ-513/79

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, HAROLDO DA GAMA ALVES.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de dezembro de 1979, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 2º Bloco, 3º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por DJARD DE OLIVEIRA TEIXEIRA, contra POMPEU GONÇALVES & CIA, bens esses encontrados à Av. Bernardo Sayão, 4498 e que são os seguintes:

"Um terreno de Marinha, medindo 16 (dezesesseis) metros de frente por 36 (trinta e seis) ditos de fundo, murado na frente, com portão, possuindo em sua área lateral esquerda um barracão de madeira de lei, com piso também de madeira e coberto de telhas de barro", avaliado em Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém-PA., 16 de novembro de 1979. Eu, Carlos Alberto Borges Cordeiro, Auxiliar Judiciário-TRT-AJ-022.A.34, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Chefe de Secretaria em Substituição, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 3487)

PROC. 2ª JCJ-1003 e 1086/79

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, HAROLDO DA GAMA ALVES,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de dezembro de 1979, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 3º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por JOANA MARIA MONTEIRO HOLANDA DE LIMA, contra CADART-Com. e Representações Ltda., bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 - Depósito Público do TRT da 8ª Região e que são os seguintes:

"U'a máquina datilográfica marca Olivetti Linea 88, de 140 espaços, NR. A321214, cor cinza, avaliada em Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros);

U'a mesa de madeira polida, para escritório, cor castanho-escuro, com quatro (04) gavetas laterais, tamanho pequeno, avaliada em Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros);

U'a mesa de madeira para escritório, com quatro (04) gavetas laterais, tamanho pequeno, com portas revestidas em metal, avaliada em Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros);

Três (03) cadeiras "Giroflex", fixas, armação de ferro cromado, estofadas em napa preta, avaliadas em Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros);

Uma cadeira "Giroflex", giratória, com braços e armação de ferro, pés de carretilha, estofada em napa preta, avaliada em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros);

Uma estante de ferro, pequena, com três (03) prateleiras, cor cinza claro, avaliada em Cr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros).

U'a mesinha de ferro para máquina datilográfica, cor cinza claro, avaliada em Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros)".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém-PA., 16 de novembro de 1979. Eu, Carlos Alberto B. Cordeiro, Aux. Judiciário-AJ-022.A.34, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Chefe de Secretaria, em Substituição, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 3487)

PROC. 2ª JCJ-1110/79

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, HAROLDO DA GAMA ALVES,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de dezembro de 1979, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 2º Bloco, 3º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por GEORGINA NASCIMENTO DE SOUZA, contra GENÉSIO QUARESMA DOURADO & CIA. LTDA. bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 - Depósito Público do TRT-da 8ª Região e que são os seguintes:

U'a máquina de marca Olivetti Linea 98, cor cinza, NR. 1129799, com 175 espaços, avaliada em Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros);

U'a máquina de escrever, portátil, de marca Olivetti Lettera 32, cor verde, com 95 espaços, sem numeração visível, avaliada em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros);

Um amplificador de marca Phillips, tipo LBB-1953/02, NR. 3021, avaliado em Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) e

Um Eletrofone de marca Cadensa, NR. 76110897, em móvel de madeira polida, com tampa plástica, avaliada em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros)".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém-PA., 16 de novembro de 1979. Eu, Carlos Alberto Borges Cordeiro, Aux. Judiciário-TRT-AJ-022.A.34, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Chefe de Secretaria, em Substituição, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 3487)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E

JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de 5 dias

Pelo presente EDITAL fica notificado o Senhor JOSÉ MARIA SIQUEIRA, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-635/78 e anexos, execução movida contra ESTACON - Engenharia S/A., a fim de receber a quantia de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), correspondente ao restante do principal devido nos autos do processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º Bloco, 3º andar.

MARIA CECÍLIA AMANAJÁS
Encarregada do Setor de Execução

(G. Reg. nº 3488)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADO o Senhor FERNANDO TAVARES DE MENEZES (MADEREIRA CANADENSE), o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado-executado nos autos do Processo nº 6ª JCJ-883/79, em que é reclamante-exequente LANDRY DOS SANTOS SANTANA, para pagar em quarenta e oito horas (48) ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 28.152,04 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros e quatro centavos), correspondente ao principal e custas devidas no referido processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª Junta de Belém. Aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Oscarina de Miranda Bruno, Aux. Jud. 022.5.S datilografei. E eu, Maria Cecília Amanajás, Encarregada do Setor de Execução, subscrevo.

ZILAH MARIA CALLADO FADUL
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3489)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor AZANOR MIRANDA DA SILVA, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1.378/79 contra RAIL INDUSTRIAL E EXPORTADORA DE CONSERVAS LTDA., para comparecer a esta Secretaria a fim de efetuar o pagamento das custas processuais no valor de Cr\$ 702,22 (setecentos e dois cruzeiros e vinte e dois centavos) no prazo de cinco dias.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, a) Ilegível, datilografei. E eu, Engrácia Ferreira, Encarregada do Setor de Processos em Geral, subscrevo.

ZILAH MARIA CALLADO FADUL
Juíza do Trabalho Substituta,
Aux. da Presidência da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3490)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADO o Senhor JOSÉ RODRIGUES DE MELO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado-executado nos autos do Processo nº 6ª JCJ-495/79, em que é reclamante-exequente MANOEL MENDES MARQUES, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 1.292,17 (hum mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros e dezessete centavos), correspondente ao principal e custas devidas no referido Processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª Junta de Belém. Aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Oscarina de Miranda Bruno, Aux. Jud. 022.5. datilografei. E eu, Maria Cecília Amanajás, Enc. do Setor de Execução, subscrevo.

ZILAH MARIA CALLADO FADUL
Juíza do Trabalho Substituta, na
Presidência da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3494)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DA 8ª REGIÃO

ATO Nº 189, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1979

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, item XVI, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, em sessão de 12.11.79, e o que consta do Processo TRT P-8/79,

R E S O L V E:

REMOVER, a pedido, a partir de 20 de dezembro de 1979, o Exmo. Sr. Dr. ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVIL, da Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Boa Vista, para a Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara, em virtude da aposentadoria do Exmo. Sr. Dr. JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA, nos termos do art. 654, § 5º, letra A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 3492)

ATO Nº 190, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1979

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 14.11.79 e o que consta do Processo TRT P-6782/79 (C-122),

R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1711/52, NATAL VIEIRA DE ALMEIDA, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de AUXILIAR JUDICIÁRIO código TRT-8-AJ-022A, Referência Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com

lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco, em vaga decorrente da progressão funcional de Pedro Mário da Silva.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 3492)

ATO Nº 191, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1979

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 14.11.79 e o que consta do Processo TRT P-6782/79 (C-122),

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1711/52, REGINA MARIA DE SOUZA LIMA, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de AUXILIAR JUDICIÁRIO código TRT-8-AJ-022 A, Referência Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Silvio de Azevedo Pereira.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 3492)

ATO Nº 192, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-9453/79,

RESOLVE:

DESIGNAR o ocupante do cargo de Agente de Segurança Judiciária TRT-8-AJ-025 A, Referência 21, CARLOS ALBERTO DA FONSECA, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Transporte de Manaus, código TRT-8-DAI-112.1, em vaga criada pela Resolução nº 2288/79.

Publique-se e Registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 3484)

PROCESSO TRT P-6782/79

RESOLUÇÃO Nº 2321/79

I - HOMOLOGA o resultado geral do Concurso C-122, para provimento do cargo de Auxiliar Judiciário em Rio Branco, bem como a respectiva prestação de contas apresentada pela Comissão.

II - AUTORIZA as nomeações dos candidatos aprovados em 1º e 2º lugares.

III - CONCEDE o pagamento de Gratificações a Presidente, Membros e Secretária da Comissão do Concurso C-122.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Comissão do Concurso C-122, destinado ao provimento do cargo de Auxiliar Judiciário em Rio Branco, apresentou relatório de suas atividades;

CONSIDERANDO que solicitaram inscrição 50 candidatos, tendo sido indeferidos dois pedidos;

CONSIDERANDO que dos candidatos que compareceram às provas, foram aprovados três (3);

CONSIDERANDO que a Comissão apresentou a prestação de contas do numerário arrecadado das taxas de inscrição;

RESOLVE, unanimemente: I) HOMOLOGAR: a) o resultado geral do Concurso C-122, para provimento do cargo de Auxiliar Judiciário em Rio Branco, com o seguinte resultado: 1º lugar-NATAL VIEIRA DE ALMEIDA, média 6,87; 2º lugar - REGINA MARIA DE SOUZA LIMA, média 6,05; 3º lugar - UBIRAIR CLÁUDIO DUTRA, média 5,90; b) a prestação de contas apresentada pela Comissão do Concurso; II) AUTORIZAR as nomeações dos candidatos aprovados em 1º e 2º lugares - NATAL VIEIRA DE ALMEIDA e REGINA MARIA DE SOUZA LIMA, para exercerem o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de AUXILIAR JUDICIÁRIO código TRT-8-AJ-022 A, Referência Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal-Parte Permanente-do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco; III) CONCEDER o pagamento de gratificações a Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente da Comissão, membros e Secretária do Concurso C-122.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 14 de novembro de 1979.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Juiz Presidente
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Vice-Presidente
ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Togado
PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Juiz Togado
ORLANDO SOZINHO LOBATO
Juiz Empregador
DURVAL ISRAEL
Suplente Juiz Empregado

(G. Reg. nº 3492)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXM'S SRS. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19/11/79.

Processo: AP 761/79

Recorrente: Belém Diesel S/A.

Advogado: Dr. Orlando Fonseca

Recorrido: José Luiz Sanchez Cruz

Advogado: Dr. José Malheiros

Origem: 4ª JCI de Belém

Relator: Juíza Semíramis Ferreira

Revisor: Juiz José Cláudio Brito

Processo: Ex Off e RO 858/79

Recorrente: Estado do Pará - Sec. de Saúde Pública

Advogado: Dr. Antonio Tancredi

Recorrida: Francisca Moraes de Macedo

Advogado: Dr. Antonio Dias

Origem: 6ª JCI de Belém

Relatora: Juíza Semíramis Ferreira

Revisor: Juiz José Cláudio Brito

Processo: RO 781/79

Recorrente: Nadir Figueiredo, Ind. e Comércio S/A.

Advogado: Dr. Deusdedit Brasil

Recorrido: Raimundo Marques da Silva

Advogado: Dr. Itair Silva

Origem: 6ª JCI de Belém

Relator: Juiz Haroldo Alves

Revisor: Juiz Durval Israel

Processo: Ex DC 730/79

Recorrente: Sind. dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos de Manaus

Recorrido: Santa Casa de Misericórdia de Manaus e outros

Relator: Juiz Pedro Mello
 Revisor: Juiz Haroldo Alves
 Processo: RO 832/79
 Recorrente: Banco Real S/A.
 Recorrido: Rogério Zickl de Menezes
 Origem: 4ª JCJ de Manaus
 Relator: Juíza Semíramis Ferreira
 Revisor: Juiz José Cláudio Brito
 Processo: AP 873/79
 Recorrente: Banco da Amazônia e CAPAF
 Advogado: Dr. Leônidas Verdelho
 Recorrido: Mozart Lima e outros
 Advogado: Dr. Itair Silva
 Origem: 4ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Durval Israel
 Revisor: Juiz Pedro Mello
 Processo: RO 815/79
 Recorrente: Maria Francisca da Conceição
 Recorrido: Francisco Corrêa da Silva
 Origem: JCJ de Castanhal
 Relator: Juiz José Cláudio Brito
 Revisor: Juiz Orlando Lobato
 Processo: RO 812/79
 Recorrente: S. Isishu (Boite Twist)
 Advogado: Dr. Raymundo Macedo
 Recorrida: Maria Leopoldina dos Reis
 Advogado: Dr. Paulo Cesar de Oliveira
 Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Orlando Lobato
 Revisora: Juíza Semíramis Ferreira
 Processo: RO 866/79
 Recorrente: Joaquim David de Campos e Luiz Carlos

Pinto

Recorrido: Guenter Stelzemberger
 Origem: JCJ de Porto Velho
 Relator: Juiz Pedro Mello
 Revisor: Juiz Haroldo Alves
 Processo: RO 843/79
 Recorrente: Companhia de Navegação da Amazônia
 Advogado: Dr. Douglas Domingues
 Recorrido: Sebastião de Souza Vieira
 Advogado: Dr. Miguel Serra
 Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Haroldo Alves
 Revisor: Juiz Durval Israel
 Processo: Ex Off e RO 763/79
 Recorrente: Estado do Amazonas - Laboratório Cen-

tral

Recorrida: Iza Loureiro de Oliveira
 Origem: 4ª JCJ de Manaus
 Relator: Juiz Orlando Lobato
 Revisora: Juíza Semíramis Ferreira
 Processo: RO 823/79
 Recorrente: Fernando Augusto Silva Ferreira
 Advogado: Dr. Itair Silva

Recorrido: Centrais Elétricas do Pará S/A.
 Advogado: Dr. Ruy Coutinho
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Pedro Mello
 Revisor: Juiz Haroldo Alves
 Processo: RO 864/79
 Recorrente: Mercado 1º de Maio
 Recorrida: Maria de Sales Harter
 Origem: JCJ de Capanema
 Relator: Juiz José Cláudio Brito
 Revisor: Juiz Orlando Lobato
 Processo: AP 842/79
 Recorrente: Banco da Amazônia S/A e CAPAF
 Advogado: Dr. Leônidas Verdelho
 Recorrido: José da Silva Paula e outros
 Advogado: Dr. Itair Silva
 Origem: 4ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Durval Israel
 Revisor: Juiz Pedro Mello

(G. Reg. nº 3493)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXM'S SRS. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 20/11/79.

Processo: Ex Off 892/79
 Recorrente: Município de Belém - Deptº de Limpeza Pública

Advogado: Dr. Calilo Neto
 Recorrido: Francisco de Assis Cavalcante dos Santos
 Advogada: Dra. Ana Maria Barros
 Origem: 4ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz José Cláudio Brito
 Revisor: Juiz Durval Israel
 Processo: RO 845/79
 Recorrente: Francisco Marques Almeida
 Advogado: Dr. Simão Benzecry
 Recorrido: Transportes Belém Lisboa Ltda.
 Advogado: Dr. Raimundo Costa
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Orlando Lobato
 Revisor: Juiz Haroldo Alves
 Processo: AI 877/79
 Recorrente: Francisco Gomes Ferreira
 Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos
 Recorrido: Pina-Intercâmbio Comercial, Ind. e Pesca

S/A.

Advogado: Dr. Almerindo Trindade
 Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz José Cláudio Brito.

(G. Reg. nº 3486)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 99/79

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Raimunda Amélia Serra Coelho, ocupante do cargo de "Taquígrafo Parlamentar, Classe B", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), a partir de 30.10 a 13.11.79.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
 Belém, 08 de novembro de 1979.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA
 Presidente

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

1º Secretário, em exercício

Deputado ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS

2º Secretário, em exercício

(G. Reg. nº 3480)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 100/79

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Conceder à funcionária Maria Carmélia Lustrosa Failache, ocupante do cargo de "Documentador de Debates Parlamentares", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 105 da Lei 749 de 24.12.53

(Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 18.10 a 01.11.79.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 08 de novembro de 1979.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

1º Secretário, em exercício

Deputado ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS

2º Secretário, em exercício

(G. Reg. nº 3480)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 101/79

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Ornildo de Araújo Sampaio Filho, do cargo em Comissão de "Oficial de Liderança", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º de novembro de 1979.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 08 de novembro de 1979.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

1º Secretário em exercício

Deputado ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS

2º Secretário em exercício

(G. Reg. nº 3480)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 102/79

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional nº 01, e 29.10.69 e Lei nº 4.608, de 23.03.76, Luis Fernando Flexa Moraes Batista, para exercer o cargo em Comissão de "Oficial de Liderança", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º de novembro de 1979.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 08 de novembro de 1979

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

1º Secretário em exercício

Deputado ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS

2º Secretário em exercício

(G. Reg. nº 3480)

PORTARIA Nº 130/79

Considerando a comunicação verbal do Sr. José de Ribamar Alvim Soares, Secretário Legislativo deste Poder, face ao procedimento e atitude inconveniente no local de trabalho, para com o mesmo, do servidor Sebastião Floriano Ferreira dos Santos.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

SUSPENDER por dois (2) dias, a partir de 12 a 13.11.79, o servidor Sebastião Floriano Ferreira dos Santos, que desempenha as funções de "Lavador de Carros", do Quadro Especial da C.L.T. de acordo com Item III, do art. 180, combinado com § 1º do art. 182, da Resolução nº 07, de 11.09.74 (Regulamento Interno dos Funcionários e Servidores da Assembleia Legislativa).

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 09 de novembro de 1979.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

1º Secretário, em exercício

Deputado ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS

2º Secretário, em exercício

(G. Reg. nº 3480)

PORTARIA Nº 131/79

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 24.12.72.

RESOLVE:

Conceder à funcionária Maria das Neves Seixas, ocupante do cargo efetivo de "Revisor de Debates Parlamentares", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, oito (08) dias de licença-luto, de acordo com o art. 85, item III, da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 23 a 30/10/79.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 09 de novembro de 1979.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

1º Secretário em exercício

Deputado ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS

2º Secretário em exercício

(G. Reg. nº 3480)

PORTARIA Nº 132/79

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72.

RESOLVE:

I - Autorizar o funcionário Joaquim Fernandes Antunes, ocupante do cargo de "Consultor Técnico Legislativo" de provimento em Comissão, do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a participar da XIV Conferência Interamericana de Relações Públicas, em São Paulo, sem ônus para este Poder, a realizar-se no período de 11 a 16 de novembro do ano em curso.

II - Não será computado como falta, a ausência do referido funcionário no período acima mencionado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 09 de novembro de 1979.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

1º Secretário em exercício

Deputado ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS

2º Secretário em exercício

(G. Reg. nº 3480)

PORTARIA Nº 133/79

O Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

a) Designar o Sr. Deputado Lauro de Belém Sabbá, para representar este Poder, na reunião dos Presidentes das Assembleias Legislativas do Brasil, promovida pela União Parlamentar Interestadual (UPI), a realizar-se no período de 15 a 18.11.79, em Belo-Horizonte.

b) Para cumprimento do disposto no item anterior não será computado como falta a ausência do Deputado acima mencionado, no período de 14 a 19.11.79.

c) O parlamentar acima, fará jus ao bilhete de passagem, bem como receberá diárias para custear as despesas em hospedagem, alimentação e transporte, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 38/79.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1979.

Deputado EVERALDO DE SOUZA MARTINS

Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 3480)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

RESOLUÇÃO Nº 8.942

(Processos nºs 42.088, 42.697, 42.958, 42.962, 43.017, 43.025, 43.019, 43.124, 43.068, 43.096, 43.141, 43.160, 43.179, 43.038, 43.059, 43.538)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de outubro de 1979, / 1

Considerando os despachos favoráveis dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos nºs 42.088, 42.697, 42.958, 42.962, 43.017, 43.025, 43.019, 43.124, 43.088, 43.096, 43.141, 43.180, 43.179, 43.038, 43.059, 43.538;

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 42.088 - Contrato e seu Termo Aditivo celebrado entre o Centro de Processamento de Dados e Ar Frio Refrigeração S/A, para a prestação de serviços de manutenção do equipamento de ar condicionado, instalado nas dependências do referido órgão. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 42.697 - Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Oriximiná e a firma Cavante - Construtora Avante Ltda, destinado as obras de construção da Exposição - Feira Agro Pecuária no referido município. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 42.958 - Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, e a Sra. Rosalina Costa Rezende, para locação de um imóvel sito à Trav. Leão XIII nº 45, destinado às novas instalações do Departamento Técnico da Secretaria de Finanças da referida Prefeitura. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 42.962 - Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a firma Telus - Refrigeração e Eletrônica Ltda, para execução de serviços de manutenção nos aparelhos de ar condicionado da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 43.017 - Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Clube das Mães Nossa Senhora Sant'Ana, para concessão de 240 bolsas de estudo a escolares, nível de 1º grau, a escolares matriculados na Escola Nossa Senhora Sant'Ana. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 43.025 - Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, para concessão de 120 bolsas de estudo nível de 1º grau matriculados na referida Escola. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 43.019 - Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Comunidade Boa Esperança, para concessão de 125 bolsas de estudo nível de 1º grau a alunos matriculados na Escola Walt Disney. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 43.124 - Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a firma Xerox do Brasil S.A. para locação de uma máquina xerox instalada na Secretaria de Finanças da referida Prefeitura. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 43.069 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Soure, para atender as despesas com remanejamento das famílias da localidade Cajú-Una, desabrigadas pelas enchentes do Rio Amazonas. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 43.096 - Lei nº 1254 de 14.04.79 da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, que reajusta os vencimentos do funcionalismo público do citado município. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 43.141 - Lei nº 1256 de 26.06.79 da Câmara Municipal de Ponta de Pedras, que dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito do citado município. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 43.160 - Lei nº 002/79 de 12.07.79 da Câmara Municipal de Viseu, que dispõe sobre a manutenção da residência oficial do Prefeito do referido município. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 43.179 - Lei nº 2068/79 de 19.8.79 e Decreto nº 15/79 de 12.07.79 da Prefeitura Municipal de Bragança, que majora os vencimentos e proventos dos funcionários da referida municipalidade. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 43.038 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, para atender despesas com a implantação do novo sistema de energia elétrica no citado município. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 43.059 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Tucuruí, para atender a situação de emergência ocasionada pela enchente do Rio Tocantins no citado município. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 43.538 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Salinópolis, para imprimeção e rejuvenescimento asfáltico em diversos logradouros do citado município. Relator Conselheiro Emilio Martins.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORREA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antonio Maria Cavalcante - Subprocurador

(G. Reg. nº 3426)

RESOLUÇÃO Nº 8.943

(Processo nº 42.781)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de outubro de 1979.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emilio Martins - Relator, nos seguintes termos:

"Não tendo sido sanadas as falhas apontadas às fls. 42 e 43, não obstante os pedidos de fls. 44 e 46, endossamos a manifestação da Procuradoria, pelo que somos pela juntada deste processo ao da respectiva prestação de contas, para exame conjunto".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, mandar anexar ao processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Cametá o Processo nº 42.781, que trata do Contrato celebrado entre a referida Prefeitura e o Sr. Josette do Socorro Sales Corrêa e outros.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1979

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMILIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE

Subprocurador

(G. Reg. nº 3426)

RESOLUÇÃO Nº 8.944

(Processo nº 43.205)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de outubro de 1979.

CONSIDERANDO a decisão unânime que acolheu veto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator - Emilio Martins, proferi-

do no Processo nº 43.205, e que vai transcrito a seguir, na íntegra,

RESOLVE:

1º - Conceder cadastro para o ato de fls. 2, referente à Resolução nº 04, de 27/06/79, da Câmara Municipal de Vigia, que reajusta os subsídios e a representação do Prefeito e do Vice-Prefeito, a partir de 1º de junho deste ano.

2º - Recomendar à Presidência que baixe orientação aos Prefeitos e Vice-Prefeitos bem como aos membros das Câmaras Municipais sobre:

a) Continuar em vigor o Parágrafo Único do Art. 57 do Decreto-Lei nº 164, de 23.01.70 (Lei Orgânica dos Municípios, revogada), durante a legislatura em curso, portanto até 1980.

b) A possibilidade, a partir do início da próxima legislatura (1981), de poderem ser reajustados os subsídios e a representação dos Prefeitos e dos Vice-Prefeitos, anualmente, face a não proibição da lei, mas desde que conste expressamente do ato que fixar ditos subsídios e representação os critérios da majoração, observando-se, ainda o disposto no Art. 62 e parágrafos da Lei nº 4.827, de 15.02.79 (Lei Orgânica dos Municípios, em vigor).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMILIO MARTINS

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORREA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Subprocurador

(G. Reg. nº 3426)

RESOLUÇÃO Nº 8.945

(Processo nº 39.569)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de outubro de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Emilio Martins, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Belém, referente ao exercício financeiro de 1977, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMILIO MARTINS

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORREA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

(G. Reg. nº 3426)

RESOLUÇÃO Nº 8.946

(Processos nºs 43.375, 43.600, 43.604 e 43.624)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de outubro de 1979.

CONSIDERANDO o despacho proferido pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos nºs 43.375, 43.600, 43.604 e 43.624;

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 43.375 - Termo Aditivo ao Contrato, celebrado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará e o Centro de Processamento de Dados, para a prestação de serviços técnicos de processamento de Dados - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 43.600 - Lei nº 826, de 15.06.79, da Prefeitura Municipal de Irituia, que dispõe sobre a concessão de Diárias aos Srs. Prefeitos e Vice-Prefeitos e aos ocupantes de cargos Comissionários do Executivo Municipal - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 43.604 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará e a firma Parabrillho - Empresa de Prestação de Serviços Ltda, para prestar serviços de vigilância externa e interna no prédio onde funciona a referida Companhia - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 43.624 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária, para o atendimento das despesas com a Programação Coordenada pela referida Companhia - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

(G. Reg. nº 3426)

RESOLUÇÃO Nº 8.947

(Processo nº 43.567)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de outubro de 1979.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres - Relator, nos seguintes termos:

"Cuida o presente processo, de nº 43.567, do cadastro do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, Banco do Estado do Pará e a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, no valor de Cr\$ 2.000.000,00, destinados a atender parte das despesas com o Projeto de Implantação, Reforma e Reparelhamento do Museu Integrado do Pará.

O processo tramitou regularmente e os atos que o instrui estão revestidos das formalidades legais. O Órgão Técnico nada objetou, manifestando-se a douta Procuradoria favoravelmente, às fls. 16.

Em face do exposto, e considerando que o pedido deu entrada nesta Corte após transcorrido o prazo regimental, deve o presente processo ser anexado à respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, anexar o processo nº 43.567, que trata do Termo de Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Banco do Estado do Pará S/A e a Secretaria de Estado de Cultura Desportos e Turismo ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

(G. Reg. nº 3426)

RESOLUÇÃO Nº 8.948

(Processos nºs 42.999 e 43.617)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de outubro de 1979.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres - Relator, nos seguintes termos:

“Tem por assuntos os processos nºs 42.999 e 43.617, reunidos para um único despacho, o cadastro do seguinte:

a) Processo nº 42.999 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e o Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP, e dos Termos Aditivos de 02.07.79 a 30.08.79, para elaboração do Calendário de Festividade Religiosa e Profanas, Folguedos e Eventos da Cultura Popular do MRH do Salgado, de Projeto “Levantamento das Manifestações de Cultura Popular e Folclórica do Pará”, no valor global de Cr\$ 100.000,00 exercício financeiro de 1979;

b) Processo nº 43.617 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Alenquer, no valor de Cr\$ 250.000,00, para recuperação do prédio da Prefeitura, desse Município, exercício financeiro de 1979.

Os processos tramitaram regularmente e os atos que os instruem estão revestidos das formalidades legais, tanto que os Órgãos Técnicos e a douta Procuradoria nada objetaram.

Em face do exposto, defiro o cadastro relativo ao processo de nº 42.999, devendo o de nº 43.617, por ter dado entrada nesta Corte após o prazo regimental, ser anexado à respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta”.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Convênio e seu Termo Aditivo celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e o Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, para elaboração de Calendários de Festividade Religiosas e Profanas, Folguedos e Eventos da Cultura Popular do MRH do Salgado do Projeto “Levantamento das Manifestações de Cultura Popular e Folclórica do Pará, serviços estes que deverão ser prestadas pelo referido Instituto e mandar anexar o Processo nº 43.617, que trata do Termo de Convênio celebrado entre a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Alenquer, ao da respectiva pres-

tação de contas, para apreciação conjunta, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1979

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUAL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

(G. Reg. nº 3426)

RESOLUÇÃO Nº 8.949

(Processo nº 41.787)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de outubro de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, referente ao exercício financeiro de 1978, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

(G. Reg. nº 3426)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 357/79

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Epitacio Lyra Neiva Junior, título nº 84.845, lotado na 187ª secção.

João de Deus da Silva Cordovil, título nº 75.165, lotado na 152ª secção.

Roberto Ferreira Pereira, título nº 82.727, lotado na 181ª secção.

E, para constar mandei expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3481)

EDITAL Nº 358/79

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Francisca Eleizabeth Flock Viana, título nº 123.377, lotado na 113ª secção.

José Maria da Silva Nazario, título nº 69.977, lotado na 152ª secção.

José Wilson Pereira Lins, título nº 133.502, lotado na 221ª secção.

Juraci Carmo da Silva, título nº 134.502, lotado na 21ª secção.

Miguel Angelo Marinho de Araujo, título nº 101.228, lotado na 59ª secção.

Tereza Lobato Nunes, título nº 37.661, lotado na 69ª secção.

E, para constar mandei expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3481)